



# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIX n. 7.035

CAMPO GRANDE, TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2007

44 PÁGINAS

GOVERNADOR <b>ANDRÉ PUCCINELLI</b>	Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes EDSON GIROTO
Vice-Governador MURILO ZAUIH	Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS	Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária TANIA MARA GARIB	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SERGIO MACIEL LORENZETO	Secretário de Estado de Habitação CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN		Defensora Pública-Geral EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Assembléia Legislativa Presidente: DEPUTADO JERSON DOMINGOS	Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região Presidente: AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR	Ministério Público Especial Junto ao Tribunal de Contas Procurador-Chefe: MANFREDO ALVES CORRÊA	
Tribunal de Justiça Presidente: DESEMBARGADOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA	Tribunal de Contas Presidente: CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	Procuradoria-Geral da Justiça Procurador: IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI	

## SECRETARIAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA/SAT N. 1.881,

DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

*Estabelece o valor da Unidade de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS) para o mês de setembro de 2007.*

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência que lhe confere o art. 12 do Anexo X ao Regulamento do ICMS, na redação do Decreto n. 10.672, de 22 de fevereiro de 2002, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer e divulgar o valor da Unidade de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS) para o mês de setembro de 2007, em atendimento ao disposto no art. 278 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, na redação da Lei n. 2.403, de 11 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 1,8136, o valor da Unidade de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS) para o mês de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2007.

Campo Grande, 16 de agosto de 2007.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM  
Superintendente de Administração Tributária

### ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 092/2007 DE 20 DE AGOSTO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS-RICMS (aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998),

D E C L A R A:

I - **Reativadas**, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações tributárias relativas ao período do respectivo cancelamento ou suspensão;

II - Ficam **suspensas**, com base no art. 36, Inc II, "A" do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado ao Anexo II a este Ato Declaratório, ficando as mesmas sujeitas, durante o período de suspensão, ao cumprimento do disposto nos arts. 36, §1º, e 38 do Anexo IV ao RICMS;

III - **Canceladas**, com base no art. 39, Inc III, IV e V, "A e B" do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório, contribuinte não exerce função no local cadastrado, fato comprovado através de ação fiscal e após efetivada a suspensão, decorridos 180 (cento e oitenta) dias de seu início, os contribuintes, deixaram de requerer a prorrogação se for o caso, e ou deixaram de regularizar a sua situação fisco-tributária;

IV - Em decorrência do cancelamento a que se refere o item anterior:

a) ficam cancelados os documentos fiscais não utilizados, em poder do contribuinte, sendo os mesmos considerados inidôneos para todos os efeitos fiscais (RICMS - § 1º, III, do art. 39 do Anexo IV);

b) não será permitida a utilização de crédito fiscal decorrente de operações ou prestações realizadas por contribuintes alcançados pelo ato (RICMS - § 2º do Anexo IV);

c) o destinatário de mercadorias ou serviços, que tenham registrado crédito fiscal com base em documentos emitidos por contribuinte com inscrição cancelada, deverá, no prazo de quinze dias da publicação deste Ato Declaratório (RICMS - § 3º do art. 39 do Anexo IV):

1 - comunicar, por escrito, à Agência Fazendária do seu domicílio, ou àquela que

centraliza o seu movimento, os números das notas fiscais, seus valores e o emitente; 2 - anular o valor do crédito que tenha escriturado ou já utilizado;

V - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 20 de Agosto de 2007.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM  
Superintendente de Administração Tributária

### ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 092/2007 20 DE AGOSTO DE 2007.

01	<b>AGUA CLARA</b> CELIA CARVALHO ORTEGA	28.294.473-7
02	<b>AMAMBAI</b> FRANCISCO MENDES NUNES	28.676.797-0
03	<b>ANAURILANDIA</b> CLAUDECIR APARECIDO FERNANDES	28.662.718-3
04	PAULO MACEDO SILVA	28.656.681-8
05	<b>AQUIDAUANA</b> FRANCISCA DORES VIEIRA	28.230.070-8
06	<b>ARAL MOREIRA</b> ADEMIR LUIZ BORTOLOTTI	28.504.222-0
07	ADEMIR LUIZ BORTOLOTTI	28.583.587-4
08	MALHARIA CONFEC SORAIA LTDA	28.261.750-7
09	WELINTON CATARINELI PINTO	28.572.531-9
10	<b>BANDEIRANTES</b> JOSE CARLOS RINALDI	28.504.722-1
11	<b>BATAGUASSU</b> DIRCE R SOUZA	28.319.645-9
12	GERALDO NUNES DE QUEIROZ REG ECON FAMIL	28.636.924-9
13	JOAO ANTONIO BARSANTI E OUTRO	28.614.311-9
14	JOAO ANTONIO BARSANTI E OUTRO	28.655.870-0
15	V P DE SOUZA	28.334.907-7
16	<b>BATAYPORA</b> IVANILDO PEDRO ALVES NUNES	28.260.029-9
17	LEONARDO NARCISO PILATTI	28.660.789-1
18	PANIFICADORA A PRACA LTDA	28.245.074-2
19	<b>BELA VISTA</b> CARLOTA CARDOSO HOFSTAETTER	28.310.549-6
20	HELOISA NEVES MORAES E CIA LTDA	28.279.093-4
21	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	28.335.219-1
22	<b>BONITO</b> LAUDEMIR COUTO COELHO	28.251.539-9
23	MARICI DE FATIMA PIVA CIARAMELLO	28.692.758-6
24	<b>CAARAPO</b> JAIRO PAULO HESS	28.698.028-2
25	<b>CAMAPUA</b> FATIMA MESQUITA SOARES CONSOLARO	28.297.379-6
26	<b>CAMPO GRANDE</b> ANTONIA MARIA WORMESBEKER HANEMANN	28.328.234-7
27	ANTONINOS RESTAURANTE LTDA	28.320.058-8
28	ANTONIO CARLO GOLEMBIA SANTANA E OUTRA	28.691.013-6
29	ANTONIO CARLOS GOLEMBIA SANTANA	28.655.466-6
30	ARJ COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.320.431-1
31	AVIVA TECNOLOGIA LTDA	28.326.522-1
32	CELSO LUIZ NOVAES	28.593.920-3
33	CONMEX & ENGENHARIA IND COM IMP EXP LTDA	28.303.299-5
34	CLAUDIO ANDRADE FORTELA E OUTRO	28.693.374-8
35	CLEDINEY BOAVENTURA DE OLIVEIRA	28.333.203-4
36	DILVA SOARES DE MATOS	28.587.682-1
37	FELIX MODAS CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	28.333.182-8

38	FERCON ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	28.335.777-0	94	TISUKO TUTIDA	28.698.433-4
39	GOMES & MIAHIRA LTDA	28.329.927-4	95	VALDEIR ROBERTO MAESTRO ROSA	28.291.618-0
40	LIRA & OLIVEIRA REFRIGERACAO LTDA	28.336.645-1		<b>JUTI</b>	
41	LUCIMAR PENTEADO & FILHOS LTDA	28.259.892-8	96	MARIA LUCIA BUENO	28.262.955-6
42	M BALLATORE	28.090.485-1		<b>MARACAJU</b>	
43	M F ARGUELLO DE SOUZA & CIA LTDA	28.310.968-8	97	FABRICIO ZEMOLIN	28.697.542-4
44	MAKTUB A IND DO UNIFOR CAMISETERIA LTDA	28.323.861-5	98	WJ COM MAQ IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	28.326.767-4
45	MARIA HELENA PINHEIRO WEIBER	28.315.027-0		<b>MUNDO NOVO</b>	
46	MARIA LUCIA COSTA METELLO	28.675.106-2	99	IVALDO MORITZ	28.593.258-6
47	MARIA VILMA MACHADO TEIXEIRA DE SOUZA	28.693.555-4	100	RICARDO DA SILVA	28.636.109-4
48	MARIO JORGE RIBEIRO	28.314.932-9		<b>NIOAQUE</b>	
49	MARTINS & VERAO LTDA	28.333.200-0	101	JOSE CARLOS MENDONCA CORREA	28.525.139-2
50	NEURACI MARIA DE QUEIROZ	28.226.972-0		<b>NOVA ALVORADA DO SUL</b>	
51	PACEPACA EXE COM INS CERC ELE RURAL LTDA	28.329.069-2	102	JOSE LUIZ MARQUES DE ALMEIDA	28.275.806-2
52	PURI RACA COM VAREJISTA DE RACOES LTDA	28.280.481-1		<b>NOVA ANDRADINA</b>	
53	PHARMACENTER FARMACIA MANIPULACAO LTDA	28.335.246-9	103	FABIO MIRANDA MORI	28.682.228-8
54	SANTOS COM PROD ALIMENT E ERVA MATE LTDA	28.324.370-8	104	MANOEL TROIA	28.529.763-5
55	SAMSIL COMERCIO PROD ALIMENTICIOS LTDA	28.329.032-3	105	MARIA DE FATIMA JUSSELINO MANICOBA	28.674.026-5
56	SILVA PINHEIRO & HIGA LTDA	28.335.320-1		<b>PARANAIBA</b>	
57	SOL MOVEIS DECORACOES IND E COM LTDA	28.286.532-2	106	GONCALVES & QUEIROZ LTDA	28.328.643-1
58	ST PRODUTOS AGROP & VETERINARIOS LTDA	28.325.655-9	107	MANOEL RUFINO OLIVEIRA	28.585.065-2
59	UNIVERSAL LATARIAS E ACESSORIOS LTDA	28.300.205-0		<b>PONTA PORA</b>	
60	VILSON CARLOS NASTRI	28.634.516-1	108	JOAO RAMAO URIZAR	28.316.891-9
	<b>CARACOL</b>		109	LUCINETE DOS SANTOS BATISTA	28.673.336-6
61	SANDRA APARECIDA DE ARAUJO E PINTO	28.684.634-9		<b>RIBAS DO RIO PARDO</b>	
	<b>CASSILANDIA</b>		110	APARCIO DIAS DE CAMPOS	28.335.670-7
62	BENEDITO ALVES GOUVEIA	28.657.619-8	111	CLODOALDO FERREIRA LEITE	28.320.752-3
63	KATIA KARIN BONOME CARDOSO	28.674.216-0	112	CUBO COM EXP IMP PROD FLORESTAIS LTDA	28.263.195-0
64	SELMANY LEONEL P FERREIRA	28.238.716-1	113	M M DA COSTA NETO	28.339.286-0
	<b>CORONEL SAPUCAIA</b>			<b>RIO BRILHANTE</b>	
65	ABEL DA SILVA RODRIGUES	28.647.019-5	114	CLEITON LUIS BITTINGER	28.679.865-4
66	E RIBEIRO DA SILVA	28.335.744-4		<b>RIO NEGRO</b>	
67	SOTTILI & SOTTILI LTDA	28.340.371-3	115	SUPERMERCADO MATHEUS LTDA	28.327.782-3
	<b>CORUMBA</b>			<b>RIO VERDE</b>	
68	ALVES & VIEGAS	28.296.594-7	116	GRAZIELA MARIA DALL ACQUA	28.652.744-8
69	DURAN & OLIVEIRA LTDA	28.335.239-6		<b>SANTA RITA DO PARDO</b>	
70	GUADALUPE E MOREIRA LTDA	28.340.376-4	117	OLGA ISAC DE SOUZA	28.577.613-4
71	IVONE FERRA DE MARCHI	28.255.314-2		<b>SÃO GABRIEL DO OESTE</b>	
72	JANE DE CAMPOS MOSCIARO	28.688.454-2	118	EDVANDRO LUIZ DEOTTI	28.698.642-6
73	L O PANOVICH DE BARROS	28.333.719-2		<b>SIDROLANDIA</b>	
	<b>COSTA RICA</b>		119	ANTONIO SEBASTIAO M MIRANDA REG ECO FAM	28.651.382-0
74	ROGERIO MONTEIRO DE PINHO	28.677.316-3	120	BENEDITO ANTONIO DIAS	28.657.939-1
	<b>COXIM</b>		121	DANILO PEREIRA NANTES	28.608.960-2
75	DARIO VANELI	28.566.144-2	122	DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS	28.667.528-5
76	JOSE ENNIO MARTINEZ	28.592.286-6	123	JOAREZ MACHADO DE SOUZA REG ECO FAMILIAR	28.639.337-9
77	SLOBODA & SLOBODA LTDA	28.228.035-9	124	JOSE RENATO PEREIRA REG ECON FAMILIAR	28.651.395-1
	<b>DEODAPOLIS</b>		125	MAXWELL LIMA PEREIRA	28.698.601-9
78	PEDRO BARTOLOMEU SILVA	28.614.491-3	126	SEBASTIAO ALVES DE FREITAS	28.672.516-9
	<b>DOURADINA</b>			<b>SONORA</b>	
79	LUCIANA MARIA FONSECA NUNES	28.325.964-7	127	LUIZ DOURADO SOUZA & CIA LTDA	28.318.624-0
	<b>DOURADOS</b>			<b>TAQUARUSSU</b>	
80	ADILSON ZARPELAO	28.638.992-4	128	VALDEMIR SANTOS DA SILVA	28.680.053-5
81	ADILSON ZARPELAO	28.672.692-0		<b>TERENOS</b>	
82	ADILSON ZARPELAO	28.689.742-3	129	HORACIO RODRIGUES CORREA	28.687.042-8
83	ALDONCO SILVA AZAMBUJA	28.516.973-4		<b>TRES LAGOAS</b>	
84	DISTRIBUIDORA DOURADOS FERMENTOS LTDA	28.218.291-8	130	MARILEIDE FERREIRA MARQUES	28.332.833-9
85	DROGARIA SÃO CRISTOVAO LTDA	28.293.058-2	131	MOURA & PEREIRA LTDA	28.324.043-1
86	JOAO CARLOS BONDEZAN	28.650.014-0		<b>ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 092/2007 20 DE AGOSTO DE 2007.</b>	
87	JUCILENY MARTINS PENZO	28.564.874-8		<b>CAMPUBIA</b>	
88	LAURO ZARPELAO	28.662.023-5	01	ARTUR ROGERIO DAS NEVES	28.699.305-8
89	LUIZ ALBERTO KLEIN OZORIO	28.515.709-4		<b>ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 092/2007 20 DE AGOSTO DE 2007.</b>	
	<b>FATIMA DO SUL</b>			<b>ANAURILANDIA</b>	
90	ROSA ALDA RUFINO	28.285.830-0	01	CARLA FREITAS DE CONTI	28.645.752-0
	<b>IGUATEMI</b>			<b>CAMPO GRANDE</b>	
91	L V BRAGA	28.304.098-0	02	DUNLOP CLOTHING IMPORTACAO E EXPORT LTDA	28.330.975-0
	<b>ITAPORA</b>			<b>CORUMBA</b>	
92	SEBASTIAO ELIAS PEREIRA	28.627.053-6	03	B R DA SILVA	28.317.062-0
	<b>ITAQUIRAI</b>			<b>DOURADOS</b>	
93	ROBERTO TUTIDA E OUTROS	28.698.607-8	04	EDMAR FURTADO DA SILVA	28.334.933-6
			05	BLESS MODAS LTDA	28.323.101-7
			06	CLAUDINO & BARBOSA LTDA	28.322.763-0
			07	JR SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA	28.286.586-1
			08	OLIVIO PEREIRA DAS CHAGAS	28.340.156-7
				<b>ITAQUIRAI</b>	
			09	MARIA REGINA DE JESUS SANTOS	28.318.985-1
				<b>JARDIM</b>	
			10	M V DO BONFIM	28.297.865-8
			11	OSVALDIR ALVES DO VALLE	28.247.806-0
			12	PERKAL AUTOMOVEIS LTDA FILIAL 7	28.329.640-2
			13	ROSELI FERREIRA SOUZA	28.319.134-1

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal  
Sede: Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031902  
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479  
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora - Presidente  
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [executivo@agiosul.ms.gov.br](mailto:executivo@agiosul.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 7,70

## SUMÁRIO

Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	12
Boletim de Licitações.....	14
Boletim de Pessoal.....	17
Poder Legislativo.....	19
Tribunal de Contas.....	20
Poder Judiciário Federal.....	24
Municípios.....	39
Publicações a Pedido.....	41

## ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 092/2007 20 DE AGOSTO DE 2007.

	<b>CAMPUBIA</b>	
01	ARTUR ROGERIO DAS NEVES	28.699.305-8

## ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 092/2007 20 DE AGOSTO DE 2007.

	<b>ANAURILANDIA</b>	
01	CARLA FREITAS DE CONTI	28.645.752-0
	<b>CAMPO GRANDE</b>	
02	DUNLOP CLOTHING IMPORTACAO E EXPORT LTDA	28.330.975-0
	<b>CORUMBA</b>	
03	B R DA SILVA	28.317.062-0
	<b>DOURADOS</b>	
04	EDMAR FURTADO DA SILVA	28.334.933-6
05	BLESS MODAS LTDA	28.323.101-7
06	CLAUDINO & BARBOSA LTDA	28.322.763-0
07	JR SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA	28.286.586-1
08	OLIVIO PEREIRA DAS CHAGAS	28.340.156-7
	<b>ITAQUIRAI</b>	
09	MARIA REGINA DE JESUS SANTOS	28.318.985-1
	<b>JARDIM</b>	
10	M V DO BONFIM	28.297.865-8
11	OSVALDIR ALVES DO VALLE	28.247.806-0
12	PERKAL AUTOMOVEIS LTDA FILIAL 7	28.329.640-2
13	ROSELI FERREIRA SOUZA	28.319.134-1

## ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 096/2007, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos dos processos administrativos de ns. 11/036507/2007, 11/031985/2007 e 11/031986/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde:

I - 26 de junho de 2007, da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE), n. 4433100, pertencente ao produtor Marcos Ruela da Silva, inscrito no Cadastro de

Contribuintes do Estado (CCE) sob n. 28.666.442-9;

Chefe do OPR-08 de Três Lagoas

II – 11 de julho de 2007:

a) da NFP/SE de n. 4997162, pertencentes ao produtor Vicente Carra, inscrito no CCE sob n. 28.581.608-0;

b) da NFP/SE de n. 4984594, pertencentes ao produtor Vicente Carra, inscrito no CCE sob n. 28.652.059-1;

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no artigo 1º.

Campo Grande, 20 de agosto de 2007.

**GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM**  
Superintendente de Administração Tributária

**Extrato do Contrato Nº 010/2007 Nº Cadastral: 0013/2007-SEFAZ**  
**Processo nº** 11/027.269/2007  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e ESCRITÓRIO HUMBERTO CANALE JUNIOR.  
**Objeto:** 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a locação do prédio situado na rua 13 de maio n.807, centro, no município de Campo Grande/MS, destinando-se a instalação da Unidade de Automação Comercial e a Unidade de Outros Tributos.  
1.2 - O prédio objeto deste Instrumento faz parte do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Grande/MS, matrícula n. 180.392, Ficha 01, Livro n. 2- Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais.  
GILBERTO CAVALCANTI  
Programa de Trabalho 04.123.0085.4130.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39  
Inciso X do Artigo 24 da Lei n.8.666/93.  
**Valor: R\$ 24.566,76** (Vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)  
09/07/2007  
**Data de Assinatura:** 11/07/2007 a 10/07/2008  
**Do Prazo:**  
**Assinam:** MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO e HUMBERTO CANALE JR.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal.  
Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - SILVA & WENDL ING COM E SERVICOS LTDA IE 28.317.887-6  
Ave Afonso Pena, 4909 - Sta Fé - Campo Grande - MS  
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0012634 - E

2 - SILVA & WENDL ING COM E SERVICOS LTDA IE 28.317.887-6  
Ave Afonso Pena, 4909 - Sta Fé - Campo Grande - MS  
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0012633 - E

3 - SILVA & WENDL ING COM E SERVICOS LTDA IE 28.317.887-6  
Av. Afonso Pena, 4909 - Sta Fé - Campo Grande - MS  
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0012632 - E

4 - AZOR CARLOS SILVA DE ARAUJO CPF 891 624 398-04  
Rua Antonio Maria Coelho, 3611 - Centro - Campo Grande - MS  
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0012630 - E

5 - SILVA & WENDL ING COM E SERVICOS LTDA IE 28.317.887-6  
Ave Afonso Pena, 4909 - Sta Fé - Campo Grande - MS  
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0012631 - E

Órgão Preparador Regional de Campo Grande 01  
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858 Centro Cep:79002-820  
Campo Grande MS  
Horário de Funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30  
Telefone: (0 XX 67) 3316-7500

Milton Gonçalves Pessoa  
Matrícula 480380  
Chefe do OPR-01 de Campo Grande

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte (20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Termos(s) de Transcrição de Débitos indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal.  
EMBAAMENTO LEGAL: ART. 23, I, C/C ART. 24, III; DA LEI ESTADUAL Nº 2315 DE 25.10.2001 E ART. 87, PAR. 1 DA LEI ESTADUAL Nº 1.810 DE 22.12.1997.

1 - MAIRA RODRIGUES - IE 28.328.432-3  
RUA JOSÉ ALEXANDRE 370 - ARAPUÁ - ZONA RURAL - TRÊS LAGOAS - MS.  
TERMO DE TRANSCRIÇÃO DE DÉBITO Nº 59811-T DE 05/07/2007

Órgão Preparador Regional de Três Lagoas 08  
Av. Olinto Mancini, 2462 - ERPE Jd Primavera - CEP 79603-011  
Três Lagoas MS  
Horário de Funcionamento: 07h30m às 11h30m e 13h30m às 17h30m  
Telefone: (67) 3509-3900

Francisco Carlos Azambuja Molina  
Matrícula 033.082-5

## INTIMAÇÃO

PROC. Nº 11/039560/2006  
RAZÃO SOCIAL: NETTO'S MOVEIS LTDA  
INSCRIÇÃO EST.: 28.320.339-0  
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHO Nº 2699 - B. STº ANTONIO  
MUNICÍPIO: 79.112-000 - CAMPO GRANDE - MS

Nos termos dos artigos 219, 220 e 222 da Lei nº 1.810 de 22 de dezembro de 1997 (C.T.E.), fica o contribuinte em epígrafe INTIMADO a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de ciência desta, os documentos e livros fiscais abaixo relacionados, referentes ao período de 01/01/2002 a 07/07/2003, junto ao SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Estado de Fazenda / Unidade Gestora Regional de Fiscalização Centro - Norte - MS, para fins de novo levantamento fiscal para homologação de baixa de inscrição estadual:  
LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS;  
LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS;  
LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS;  
LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO;  
LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS  
E TERMOS DE OCORRÊNCIAS - RUDEFTO;  
NOTAS FISCAIS DE ENTRADA;  
NOTAS FISCAIS DE SAÍDA, CUPONS FISCAIS E LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL EM DISQUETE.

LIVROS FISCAIS REGISTROS DE ENTRADAS E SAÍDAS TAMBÉM EM ARQUIVO MAGNÉTICO.  
COMPROVANTE DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS  
Local de entrega:  
UNIDADE GESTORA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO-NORTE  
Av. Sete de Setembro, 676, 1º andar, Centro  
Campo Grande - MS - Fone : (067) 3322-7626  
Funcionamento: das 7:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª Feira.

O não cumprimento desta, no prazo estipulado, implicará nas sanções previstas na Legislação Estadual.

Campo Grande - MS, 20 de Agosto de 2007.

Sérgio Braga  
Fiscal de Rendas  
Matr. 033063-9

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## Extrato do Convênio nº 24/2007

**Processo n.** 13/005759/2007  
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e o Sindsarc/MS - Sindicato dos Servidores e Funcionários Administrativos Lotados e Ligados a Secretaria de Receita e Controle.  
**Objeto:** Averbar consignações na remuneração dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.  
**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 20/08/2007  
**Assinam:** Thie Higuchi Viegas dos Santos e Darlene Pereira Mendes

## SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM NESTA DATA

A Secretaria de Estado de Administração em consonância com o disposto no Decreto nº 11.870, de 03/06/2005, torna público a relação, por Secretaria/Autarquia/Fundação, dos servidores que se encontram em viagem nesta data.

EM SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADES, UTILIZE O DISK-DENÚNCIA: 0800-647-1363

AGEPEN - Agência de Administração do Sistema Penitenciário					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADRIANO RIOS / OFICIAL PENITENCIARIO - MED.C	33006411 / 31223320197	Campo Grande / Dois Irmãos do Buriti	20/08/2007 / 25/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 250,00
DANIEL DE OLIVEIRA RIBAS / OFICIAL PENITENCIARIO - MED.C	33044001 / 40300161700	Campo Grande / Aquidauana	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 80,00
NIVALDO CARRILHO DE OLIVEIRA / OFICIAL PENITENCIARIO - MED.B	33079641 / 35606436191	Campo Grande / Aquidauana	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 80,00
RAMAO GOMES DOS SANTOS / OFICIAL PENITENCIARIO - MED.D	33056511 / 16036620144	Campo Grande / Jateí	20/08/2007 / 22/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 100,00
ROSANA APARECIDA COSTA / GESTOR PENITENCIARIO SUP - A	8256891 / 33825572153	Campo Grande / São Gabriel do Oeste	16/08/2007 / 21/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 250,00
SILVIO JOAO DOS SANTOS / OFICIAL PENITENCIARIO - MED.D	33003821 / 10496548115	Campo Grande / Jateí	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 80,00

## AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADEMAR SANTANA JUNIOR / GESTOR DESENVOLV.RURAL-A	8284321 / 9543452822	Ponta Porã / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 75,00

AGAPITO BOEIRA JUNIOR / TECNICO DE DESENVOLV.RURAL	36545241 / 9764495877	Ponta Porã / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 75,00
ALAN RICARDO NOVAES / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	36547701 / 3082763960	Costa Rica / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 75,00
ANTONIO CARLOS DA ROCHA / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36867601 / 17527473134	Taquarussu / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 30,08
APARECIDO DONIZETE C JORGE / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36874651 / 35635053149	Bonito / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 18,75
CARLOS ALBERTO FELIX / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36875621 / 45645507134	Naviraí / Campo Grande	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 100,00
CLEBER FERNANDES DE MOURA / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	15159341 / 48082503149	Sonora / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 83,68
DANIEL MAMEDIO DO NASCIMENTO / TECNICO FAZEND.E FINANCIERO	7701081 / 1572029846	Itaquiraí / Campo Grande	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 100,00
DEMA GOMES ORMOND / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36541761 / 23070714153	Bandeirantes / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 18,75
EDILSON SHIOTA / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	0036885501 / 46530053115	Angélica / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 30,08
EDNO MARTINS VICENTINI / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	36879451 / 35706511187	Novo Horizonte do Sul / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 30,08
ENEIDA GONCALVES VASCONCELOS / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	8320221 / 77643410100	Maracaju / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 18,75
ERVAL SAJOVIC PEREIRA / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	8340681 / 1527200817	Ponta Porã / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 75,00
GILBERTO RODRIGUES / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36873681 / 44494769134	Ponta Porã / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 75,00
HAMILTON CLOVIS DE OLIVEIRA / GESTOR SOCIOORGANIZ. RURAL	8012241 / 36787477104	Mundo Novo / Campo Grande	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 106,25
JOAO BATISTA ANTUNES / TECNICO DE DESENVOLV.RURAL	8137291 / 13879693153	Rio Verde de Mato Grosso / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 81,60
JOAO BOSCO ARAUJO TEIXEIRA / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	36544601 / 31327796104	Coxim / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 83,33
JOIL MOREIRA MARQUES / TECNICO DE DESENVOLV.RURAL	36867101 / 16493958172	Eldorado / Campo Grande	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 100,00
JORDELEI GARCIA DE OLIVEIRA / ASSISTENTE	9286743 / 83947655134	Coxim / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 81,25
JOSE LECIO NERY DE ANDRADE / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36546991 / 45692220130	Nioaque / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 18,75
JOSE SIMEAO DO N FILHO / GESTOR DESENVOLV. RURAL-E	36862301 / 24357995000	Ivinhema / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 30,08
JUVENAL MARQUES DE BRITO / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	8019411 / 93126131115	Itaquiraí / Campo Grande	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 100,00
KATTIA MARIA GARICOIX RECALDE / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	0036884611 / 57247870915	Mundo Novo / Campo Grande	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 106,25
LUIZ HYPOLITO DIAS / GESTOR DESENVOLV. RURAL-C	36876941 / 14211637134	Anastácio / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 18,75
MÁRIO VIANA DOS SANTOS / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	36882591 / 49112589934	Deodápolis / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 30,08
MAURILIO DOS SANTOS / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36866391 / 70759146853	Bataguassu / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 30,08
OLCY GUILHERME POMPEO SANCHES / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	36543031 / 51903628172	Anastácio / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 18,75
OSCAR FERROU CAMY JUNIOR / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	36880031 / 44241305172	Coxim / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 83,33
OSMAR LIOJI TSURUMAKI / GESTOR DESENVOLV. RURAL-C	36873921 / 17462584115	Ponta Porã / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 75,00
PAULO ALVES PAES DE BARROS / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	8143771 / 75666669834	Camapuã / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 25,78
RAMAO BRAGA XIMENES JUNIOR / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36867871 / 29488796120	São Gabriel do Oeste / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 75,00

REINALDO CHAGAS DE LIMA / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	8011351 / 20219989168	Miranda / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 18,75
RICARDO TADEU DE TOLEDO BINI / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36544431 / 70644730897	Rio Negro / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 81,25
RODRIGO ZANONI / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	8137371 / 70194530159	Nova Andradina / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 30,08
ROGERIO PIERI COPETTI / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	8002521 / 9766060894	Nova Alvorada do Sul / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 18,75
RONALDO DIAS PEREIRA / TECNICO DE DESENVOLV.RURAL	36545081 / 79581560149	Batayporã / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 30,08
SANDRO HENRIQUE POLLONI / GESTOR DESENVOLV. RURAL-C	36877241 / 5468936860	Nova Andradina / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 30,08
SEBASTIAO DE VASCONCELLOS LEME NETO / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	8329521 / 71336346868	Bodoquena / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 18,75
SIMONE RODRIGUES PEREIRA / CORREA / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	36548341 / 68966105149	Anastácio / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 18,75
TULIO BARBOSA BERTOLA / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36543621 / 48979155115	Guia Lopes da Laguna / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 18,75
VALDEMIR MARIANO DOS SANTOS / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	8324301 / 90502833149	Dois Irmãos do Buriti / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 28,13
VALDIR MUSSOLINI / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36865401 / 79930417834	Bataguassu / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 30,08
VANDERLEI COELHO DOS SANTOS / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36544861 / 84295716120	Itaquiraí / Campo Grande	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 100,00
WANILTON ROGERIO GONCALES / TECNICO DE DESENVOLV. RURAL	36870071 / 27027104172	Pedro Gomes / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 83,33
ZEFERINO BRAZ DAROZ / GESTOR DESENVOLV. RURAL-E	36867951 / 57465908787	Ponta Porã / Campo Grande	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 75,00

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADEMIR IRIARTE AMORIM / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37000201 / 31222510197	Campo Grande / Nioaque	19/08/2007 / 29/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 470,00
ALEXANDRE DELFINO PEREIRA CALDAS / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37209341 / 52882586191	Campo Grande / Bodoquena	19/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 200,00
ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37002321 / 10503129100	Campo Grande / Juti	19/08/2007 / 31/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 580,00
ANTONIO VAUGUENO NABAN / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	35356491 / 14080826168	Campo Grande / Caarapó	19/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 223,33
APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37210271 / 60929464168	Campo Grande / Bandeirantes	19/08/2007 / 31/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 500,00
ARMINDO DOS SANTOS CAITANO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37002911 / 44761600187	Campo Grande / Nioaque	19/08/2007 / 31/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 600,00
CALISTO MERCADO MAGALHAES / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37208371 / 16419782104	Campo Grande / Juti	19/08/2007 / 25/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
DJALMA DOS SANTOS AMBROSIO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	9160131 / 91532760191	Campo Grande / Água Clara	19/08/2007 / 24/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 250,00
ERALDO LUIS PAGANI GASPARI / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37083731 / 52849589187	Campo Grande / Três Lagoas	19/08/2007 / 22/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 187,50
ERMGARD WALDOW / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37061841 / 16386507134	Campo Grande / Bandeirantes	19/08/2007 / 31/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 500,00
FRANCISCO AVANI DA SILVA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37215401 / 10625151100	Campo Grande / Bandeirantes	20/08/2007 / 30/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 400,00
FRANCISCO DE FREITAS / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37201011 / 46465707187	Campo Grande / Juti	19/08/2007 / 31/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 580,00
GEOVANI TIMOTEO DOS SANTOS / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37057061 / 39004848134	Campo Grande / Juti	19/08/2007 / 27/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 380,00

HONORIO GOMES DA SILVA NETO / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37196001 / 39345262172	Campo Grande / Bodoquena	19/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 200,00
ISMAEL ARMOA LEITE / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37012801 / 35685786115	Campo Grande / Bodoquena	19/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 200,00
IVANIR MASCARENHAS ROBALDO / TECNICO CONTABIL	37013011 / 6348360130	Campo Grande / Caarapó	19/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 201,67
JAIME CORREA TEIXEIRA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37013871 / 10959122168	Campo Grande / Juti	19/08/2007 / 31/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 580,00
JANETE MARIA DE ARRUDA / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37014331 / 36598011191	Campo Grande / Caarapó	19/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 201,67
JULIANA CANDELARIA RIBEIRO / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37016031 / 20003633187	Campo Grande / Bataguassu	19/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 186,67
LINALDO BORGES FERREIRA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37017001 / 5162181153	Campo Grande / Bataguassu	19/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 210,00
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37202681 / 69765855168	Campo Grande / Nioaque	19/08/2007 / 31/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 600,00
LUIZA CORREA DA COSTA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37059601 / 10418954100	Campo Grande / Bandeirantes	19/08/2007 / 31/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 500,00
MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37020301 / 23825855104	Campo Grande / Caarapó	19/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 223,33
MARIA ROSA DE ALMEIDA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37064431 / 16382102172	Campo Grande / Nioaque	19/08/2007 / 31/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 600,00
NELSON SEIGUEM SHIRADO / PROC. DE ENTIDADE PUBLICA ESP.	37171191 / 2482665191	Campo Grande / Dourados	21/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 25,00
NELSON TARGINO DA CRUZ / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37087211 / 10386688168	Campo Grande / Três Lagoas	20/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 58,33
PAULO ROBERTO BRANDAO COELHO / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37034791 / 40359379168	Campo Grande / Bandeirantes	19/08/2007 / 31/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 500,00
PEDRO GUERREIRO / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37025101 / 29428718149	Campo Grande / Juti	19/08/2007 / 31/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 580,00
ROMAO FERNANDES DA SILVA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37026261 / 23828323120	Campo Grande / Porto Murtinho	19/08/2007 / 24/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 250,00
SANDRA REGINA VERA CELESTINO / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37027401 / 23055731115	Campo Grande / Bodoquena	19/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 200,00
SEBASTIAO TEODORO DE QUEIROZ / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37027741 / 71164960849	Campo Grande / Juti	19/08/2007 / 25/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
SERGIO MATEUS DA VEIGA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	8954741 / 4828896830	Campo Grande / Caarapó	19/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 223,33
SILVIO ANGELO DA SILVA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37028121 / 23694815104	Campo Grande / Nioaque	19/08/2007 / 31/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 600,00

FCMS - Fundação de Cultura de MS					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
MATHEUS REGALCE DE ALMEIDA / TECNICO DE CINEMA E VIDEO	9170011 / 81273118120	Campo Grande / Rio de Janeiro	19/08/2007 / 23/08/2007	Avião/Cia. Aérea	R\$ 794,22

FUNDESPORTE - Fundação de Desporto e Lazer de MS					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADMILSON RODRIGUES AMORIM / ASSISTENTE	9263453 / 40322750172	Campo Grande / Três Lagoas	20/08/2007 / 25/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 250,00
JOSAMIR LEMES DA SILVA / TECNICO ATIVIDADES DESPORTIVAS	35379271 / 54332893115	Campo Grande / Três Lagoas	20/08/2007 / 25/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 250,00

FUNDTUR - Fundação de Turismo do Mato Grosso do Sul					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ANA CRISTINA CARVALHO REGASSO / ASSISTENTE II	8463923 / 44478054134	Campo Grande / Corumbá	20/08/2007 / 25/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 305,00

DEBORA BORDIN DE ARAUJO / ANALISTA DESENVOLV. TURISMO	9277161 / 80442250134	Campo Grande / Brasília	21/08/2007 / 23/08/2007	Avião/Cia. Aérea	R\$ 400,00
JAQUESON MARIO BORGES DOS SANTOS / ANALISTA DESENVOLV. TURISMO	15113351 / 44661444191	Campo Grande / Corumbá	20/08/2007 / 25/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 305,00
LIEGE APARECIDA BARBOSA DA COSTA LIMA / ASSISTENTE II	9256243 / 66307872187	Campo Grande / São Paulo	21/08/2007 / 27/08/2007	Avião/Cia. Aérea	R\$ 1.011,67
MARIA AUXILIADORA MARTINS CASTRO ROSA / GERENTE	8464573 / 25064983115	Campo Grande / São Paulo	21/08/2007 / 22/08/2007	Avião Oficial	R\$ 320,78
MARIA INES GONCALVES DE OLIVEIRA DO AMARAL / ANALISTA AMBIENTAL	15138261 / 55301347772	Campo Grande / São Paulo	18/08/2007 / 21/08/2007	Avião/Cia. Aérea	R\$ 641,89
NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN / DIRETOR PRESIDENTE	9235243 / 27336255191	Campo Grande / São Paulo	21/08/2007 / 22/08/2007	Avião/Cia. Aérea	R\$ 320,78
STELA DE ALMEIDA SILVA / ASSISTENTE II	7977823 / 61522325115	Campo Grande / São Paulo	21/08/2007 / 27/08/2007	Avião/Cia. Aérea	R\$ 998,33
VERA LUCIA BENTO DE SOUZA / ASSISTENTE II	9256753 / 89461584172	Campo Grande / Brasília	21/08/2007 / 23/08/2007	Avião/Cia. Aérea	R\$ 400,00

IMASUL - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ALEXANDRE SARAIVA GONCALVES / 3 SARGENTO PM	20719241 / 69461708149	Bela Vista / Dourados	20/08/2007 / 21/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 50,00
ALFREDO TURMAN / 3 SARGENTO PM	20651341 / 58035141104	Dourados / Naviraí	18/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
ANA CAROLINA SEIXAS NASCIMENTO / ANALISTA AMBIENTAL	9092891 / 92189180104	Campo Grande / Nioaque	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 65,00
AURO SIMOES POLVORA / FISCAL DE OBRAS / PUBLICAS	35235191 / 10973770163	Campo Grande / Dourados	20/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 80,21
BRIGIDO CRISTALDO / TECNICO AMBIENTAL	38566151 / 15671330106	Campo Grande / Dourados	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 199,17
EMILIO MORITO SAKUMA / FISCAL AMBIENTAL	38594011 / 22466550997	Campo Grande / Rio Brilhante	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 106,67
FABRICIO SILVEIRA PINTO / SOLDADO PM COM 1 QUINQUENIO	20660681 / 61360511172	Dourados / Naviraí	18/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
FANIA LOPES DE RAMIRES CAMPOS / FISCAL AMBIENTAL	38574501 / 46564500149	Campo Grande / Dourados	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 199,17
GERSON JOAO SOVERNIGO / CABO PM	20204911 / 51102625191	Bonito / Campo Grande	20/08/2007 / 21/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 50,00
GILSOMAR DOS SANTOS VIANA / SOLDADO PM SEM QUINQUENIO	20833021 / 17297994855	Dourados / Naviraí	18/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
HERNANI BARBOSA LEAO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	7677351 / 23112670191	Campo Grande / Rio Brilhante	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 106,67
JOAO FERREIRA DA ROCHA / TECNICO AMBIENTAL	38579301 / 31248977149	Bonito / Campo Grande	19/08/2007 / 25/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 257,50
JOEL ARAUJO DE MEDEIROS / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	15159692 / 5148936134	Campo Grande / Dourados	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 199,17
LILIAN CRISTINA HORTA DE A. ANDRADE / FISCAL AMBIENTAL	38595251 / 40338924191	Campo Grande / Dourados	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 199,17
LUCIANA VILLAMAINA CENTENO / PROFESSOR	7298411 / 36854468191	Campo Grande / Nioaque	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 65,00
MAURO APARECIDO AQUINO / CABO PM	20151451 / 37276808149	Dourados / Naviraí	18/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
NELSON BATISTA DA SILVA / MAJOR PM	20326191 / 48963003191	Bonito / Campo Grande	20/08/2007 / 21/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 50,00
NELSON IWAO IKEDA / FISCAL AMBIENTAL	15160272 / 73453897820	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 181,67
OVIDIO LOPES DA SILVA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	2000501 / 5105340159	Campo Grande / Dourados	20/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 80,21
SERGIO CARLOS MARTINS / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	38560201 / 7390246120	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 181,67
SILAS RODRIGUES GONCALVES / SOLDADO PM COM 1 QUINQUENIO	20638081 / 59242639168	Dourados / Naviraí	18/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00

SED - Secretaria Estadual de Educação					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor

ANGELA CRISTINA ADORNO HADAMUS /	/ 10202659810	Campo Grande / Ponta Porã	20/08/2007 / 24/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 289,06
APARECIDA CAMPO FEITOSA / COORDENADOR I	9236213 / 10654569134	Campo Grande / Jaraguari	21/08/2007 / 23/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 106,67
CARLA DE BRITO RIBEIRO CARVALHO / COORDENADOR I	9251873 / 32269633172	Campo Grande / Jaraguari	21/08/2007 / 23/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 106,67
EUNICE FIGUEIREDO NUNES DE BARROS / PROFESSOR	3596612 / 25019970182	Campo Grande / Coxim	21/08/2007 / 22/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 51,04
HAIDE NOGUEIRA DA CUNHA / PROFESSOR	8414711 / 68217439834	Campo Grande / Ponta Porã	20/08/2007 / 24/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 289,06
JONSON CARVALHO MIRANDA / PROFESSOR	7377201 / 81440758115	Campo Grande / Nova Andradina	20/08/2007 / 23/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 172,92
KATIA MARIA RIZZO / PROFESSOR	7956401 / 50127810153	Campo Grande / Jaraguari	21/08/2007 / 23/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 106,67
LAERCIO CARDOSO DE JESUS / PROFESSOR	7416201 / 52851036149	Campo Grande / Nova Andradina	20/08/2007 / 23/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 172,92
LEIA CARDOSO VIEIRA OLIVEIRA / PROFESSOR	5670001 / 52338584600	Campo Grande / Nova Andradina	20/08/2007 / 23/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 172,92
LUCIMEIRE APARECIDA GARCIA / PROFESSOR	3020821 / 33744920100	Campo Grande / Nova Andradina	20/08/2007 / 23/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 172,92
LUIZ FABIO NOGUEIRA LEMOS / PROFESSOR	7376401 / 39942104100	Campo Grande / Jaraguari	21/08/2007 / 23/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 106,67
MARCIO JOSE CUNHA DE OLIVEIRA / PROFESSOR	8111571 / 46521062115	Campo Grande / Nova Andradina	20/08/2007 / 23/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 172,92
MARIA APARECIDA DA CONCEICAO RAMOS DA SILVEIRA / TECNICO DE RECURSOS HUMANOS	8071411 / 42182913149	Campo Grande / Ponta Porã	20/08/2007 / 24/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 289,06
MARIA DE FATIMA MARTINS DOS S ANTUNES / PROFESSOR	5188591 / 31279783168	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	20/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 75,00
MIGUEL AVALO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	3517681 / 30553610163	Campo Grande / Jaraguari	21/08/2007 / 23/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 106,67
ORLANDO VIEIRA DA ROCHA / ASSISTENTE III	9114103 / 32629362272	Campo Grande / Itaporã	20/08/2007 / 23/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 147,50
ROZE CLEI PEIXOTO BATISTA / PROFESSOR	5622461 / 52501906004	Campo Grande / Itaporã	20/08/2007 / 23/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 147,50
RUTE SOARES DE CASTRO SILVA / PROFESSOR	8109671 / 5940720854	Campo Grande / Nova Andradina	20/08/2007 / 23/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 172,92
VILMA DA SILVA LINS / PROFESSOR	8113351 / 63781158187	Campo Grande / Nova Andradina	20/08/2007 / 23/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 172,92
ZELIA CAETANO CHAVES CORDEIRO / PROFESSOR	3326232 / 81404891153	Campo Grande / Nova Andradina	20/08/2007 / 23/08/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 172,92

SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda					
Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADELMO COLA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	00027631 / 92669395872	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
ADEMIR GALDINO ROSA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03298941 / 518480828	Campo Grande / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 350,00
AGNALDO JOSE VIEIRA MARTINS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03275651 / 57281211600	Ivinhema / Batayporã	07/08/2007 / 21/08/2007	N/A	R\$ 90,00
AKIRA ONO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04799181 / 1716984874	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
ALBA SUELENE EMERICK COLA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	00059751 / 4603855850	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
ALBERTO JORGE COUTINHO GOUVEA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	00063511 / 6159796100	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
ALBERTO MARTYRES DE PAIVA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03250581 / 40689573715	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
ALCINDO INTERLANDO DE ALMEIDA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	00072501 / 6557163191	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
ALOYSIO DE BARROS VIANNA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	99541 / 6362338120	Corumbá / Corumbá	04/08/2007 / 29/08/2007	N/A	R\$ 100,00

AMADEU COELHO DO VALE / AGENTE FAZENDARIO/ TAF	00113981 / 66562180830	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
AMILTON BENEDITO OLIVEIRA NANTES / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	0124081 / 31200494172	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
AMILTON DE MELO RIBAS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	8163611 / 60132515172	Campo Grande / Cassilândia	01/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 400,00
ANESIO PETELIN / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04663791 / 4084362808	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
ANTONIO AUGUSTO DE ASSIS BERRIEL JUNIOR / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3867741 / 5849737804	Campo Grande / Ponta Porã	05/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 280,00
ANTONIO CARLOS DE SOUZA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03937381 / 27209210172	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
ANTONIO JOSE CORREA DA COSTA NETO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09094401 / 81279841168	Campo Grande / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 350,00
ANTONIO LOPES GONCALVES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	219891 / 6978797120	Três Lagoas / Sonora	09/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 270,00
ANTONIO SHINKO UECHI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09094591 / 27340252134	Nova Andradina / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 250,00
ARLINDO TRAJANO DA SILVA / 3 SARGENTO PM	20169231 / 14138620125	Campo Grande / Sonora	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 250,00
AVERALDO BARBOSA DA COSTA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	0301391 / 17600774100	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
BENONE DE ASSIS FARIAS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	9094751 / 29449375100	Campo Grande / Sonora	09/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 210,00
CARLOS ANDRE ADRIANI MOHRLE / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	07802781 / 6873449806	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
CARLOS HIDEO WATANABE / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03276701 / 57658480878	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
CARMEN APARECIDA PERES / AUXILIAR FAZENDARIO	05871251 / 25480618172	Campo Grande / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 245,00
CELSO RICARDI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	07802511 / 20562721991	Anaurilândia / Anaurilândia	04/08/2007 / 29/08/2007	N/A	R\$ 100,00
CLEBER COELHO BIANCHI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08165071 / 20415469805	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
CLEUSA RIBEIRO MARTINS / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	00450471 / 77895800868	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
CLOVIS RIBEIRO MARTINS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04748941 / 17199034172	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
CRISTIANO RIBEIRO MOREIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09095051 / 25247008871	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
DANIEL FERNANDES PESSOA / SOLDADO PM COM 2 QUINQUENIOS	20158381 / 25476580115	Campo Grande / Ponta Porã	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 450,00
DEMILSON DE SANTI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	7836761 / 76070964934	Campo Grande / Sonora	09/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 210,00
DEMILSON SEBASTIAO HENRIQUE / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	07801111 / 67270395934	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
DEOCLERIO LUBE FILHO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	9095211 / 36634077134	Campo Grande / Sonora	09/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 210,00
DINAMAR MATOS FURTADO DE BARRO / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	7706471 / 56194056134	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
EDIVAL ANTONIO PEREIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	590641 / 8036411172	Naviraí / Naviraí	09/08/2007 / 30/08/2007	N/A	R\$ 150,00
EDIVANDRO COELLAR CUELLAR / SOLDADO PM COM 1 QUINQUENIO	20644051 / 49192418104	Campo Grande / Corumbá	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 125,00
EDSON LUIZ HIDALGO TALARICO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	8135911 / 1515407802	Campo Grande / Dourados	20/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 400,00
EDSON RODRIGUES MOREIRA FILHO / AGENTE FAZENDARIO/ TAF	0607711 / 14254794134	Dourados / Sonora	01/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 400,00

EDVALDO CAJE DE OLIVEIRA / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	05782661 / 46509143100	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
ELBIO DOS SANTOS MENDONCA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03277781 / 17868556153	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
ELIANE DE SOUZA PEREIRA / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	07707361 / 79316140110	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
ELIZABETE LIUTI DA SILVA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	4855271 / 46200827915	Dourados / Anastácio	13/08/2007 / 30/08/2007	N/A	R\$ 400,00
ELIZABETH APARECIDA DA SILVA ROBERTO / AUXILIAR FAZENDARIO	02945781 / 5183089876	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
EMERSON SANTANA DIAS / SOLDADO PM SEM QUINQUENIO	20840071 / 63966930110	Campo Grande / Selvíria	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 150,00
EMERSON TAKAMI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09095721 / 11754558810	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
ENIVALDO DUCA LIMA / SOLDADO PM SEM QUINQUENIO	20804191 / 92656277191	Campo Grande / Dourados	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 125,00
ESTER DE SOUZA MARTINS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	0721091 / 17900956115	Ponta Porã / Ponta Porã	05/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 100,00
EURI ALVES ESPINDOLA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	0740981 / 15643832100	Ponta Porã / Naviraí	05/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 280,00
EURICO ANTONIO BATISTAO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04613261 / 7913834153	Três Lagoas / Três Lagoas	05/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 100,00
EURIPEDES FERREIRA FALCAO / FISCAL DE RENDAS / TAF	03254221 / 19978286187	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
EVERTON GROSSI DE ARAUJO ROCHA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	9108641 / 43543294172	Campo Grande / Sonora	09/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 210,00
FABIANO DA SILVA / SOLDADO PM COM 1 QUINQUENIO	20626401 / 82677590182	Campo Grande / Brasilândia	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 150,00
FABIO AREVALO MARQUES / SOLDADO PM SEM QUINQUENIO	20754151 / 95027270100	Campo Grande / Paranaíba	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 125,00
FARNEY FANIO MACHADO FRETE / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	00764901 / 25735322168	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
FÁBIO LUIZ BORGES PEREIRA /	/ 87773562172	Campo Grande / Paranaíba	20/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 40,00
FLAVIO ANTONIO GONCALVES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3450911 / 39042260106	Campo Grande / Bataguassu	01/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 400,00
FLAVIO NELSON DE OLIVEIRA / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	785301 / 19973110110	Campo Grande / Sonora	09/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 210,00
FRANCISCO DA SILVA MORAIS / AUXILIAR FAZENDARIO	04228431 / 43682790187	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
FRANCISCO FERNANDES NETO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	0809501 / 14019469172	Mundo Novo / Naviraí	05/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 200,00
GERALDO ANTONIO GEORGE BARBOSA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	9109371 / 19617526204	Mundo Novo / Mundo Novo	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 87,50
GILVANNI MACHARETH / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03870101 / 70483370878	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
GUILHERME ALVES GARCIA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	05021891 / 2725240182	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
GUILHERME PASQUALIN C. SILVA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	9096371 / 63284472134	Cuiabá / Sonora	09/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 75,00
GUSTAVO HENRI COUTO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	8170071 / 54403057187	Campo Grande / Brasilândia	01/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 400,00
HAROLDO PEREIRA DOUZACKER / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	876291 / 10399305149	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
HEITOR FALCAO MARDINE / AGENTE FAZENDARIO/ TAF	00878401 / 7911394172	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
HERMOGENIO ESCOBAR / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04649371 / 9946136104	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
HIRAN RIBEIRO / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	911971 / 17760500106	Naviraí / Mundo Novo	01/08/2007 / 29/08/2007	N/A	R\$ 200,00
IDATI MONTEIRO MUSSI / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	00925411 / 20035543191	Campo Grande / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 245,00
ILARIO HISSASHI SUEMATSU / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03870961 / 8648190134	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
ISAAC MANOEL / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04665901 / 55820557891	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
JAIR MATIAS DA SILVA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3255701 / 24975699168	Campo Grande / Cassilândia	01/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 400,00
JAMIL PETINARI DOS REIS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03871421 / 20028229134	Campo Grande / Sonora	01/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 400,00
JARECILIO FLORES DOS SANTOS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1060381 / 14014823172	Ponta Porã / Ponta Porã	05/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 100,00
JOAO BATISTA RIVEIROS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1085961 / 17603749972	Fátima do Sul / Naviraí	05/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 240,00
JOAO CARLOS VALVERDE / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3871851 / 16823702915	Mundo Novo / Mundo Novo	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 87,50
JOAO LEMES PEREIRA / FISCAL DE RENDAS / TAF	06506331 / 5468204843	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
JOEL ALVES PEREIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09096701 / 94512868372	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
JORGE AUGUSTO ANDERSON MENDES / FISCAL DE RENDAS / TAF	07306451 / 7773075883	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
JOSAFÁ JOSE FERREIRA DO CARMO / FISCAL DE RENDAS / TAF	03937971 / 5457401855	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
JOSE ADALBERTO PRETTE / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01134921 / 84687991815	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
JOSE CARLOS DAS VIRGENS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01149951 / 72605693872	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
JOSE CARLOS DE SOUZA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	4834271 / 12152110153	Dourados / Corumbá	01/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 400,00
JOSE FRANCISCO NOGUEIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1166451 / 8029504187	Naviraí / Naviraí	05/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 120,00
JOSE GERALDO SISCAR / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3668111 / 33947830700	Camapuã / Sonora	09/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 180,00
JOSE LUIZ DE SIMONE / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1174711 / 14012758187	Rondonópolis / Sonora	09/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 75,00
JOSE REZENDE / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1188181 / 17123011104	Itaquiraí / Mundo Novo	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 105,00
JOSE SILVA DE ASSIS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3872741 / 20958242968	Mundo Novo / Mundo Novo	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 87,50
JOSE SOUZA DIAS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01196101 / 10441271120	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
JULIO CESAR BARBOSA DOS SANTOS / SOLDADO PM SEM QUINQUENIO	20778091 / 97122580172	Campo Grande / Sonora	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 250,00
JULIO CEZAR FRANCA SOARES / CABO PM	20109761 / 37897063100	Campo Grande / Corumbá	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 125,00
JURACI APARECIDO DA SILVA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1232181 / 84098368820	Naviraí / Naviraí	05/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 120,00
KLINGER BOSSI NOGUEIRA / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	04408681 / 43745385187	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
LEONARDO LOPES CAMPOS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09096881 / 5734442690	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
LUCIANO AVILA ROJAHN / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	07828661 / 14990486889	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
LUCIANO FARAH FERRAZ ARANHA / SOLDADO PM SEM QUINQUENIO	20824891 / 56282796172	Campo Grande / Bataguassu	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 250,00
LUIS MARIO ESTACIO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03258561 / 1776348800	Nova Andradina / Anaurilândia	04/08/2007 / 29/08/2007	N/A	R\$ 120,00
LUIZ AUGUSTO BUZZO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	4856161 / 226405842	Campo Grande / Alcinópolis	01/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 400,00
LUIZ AUGUSTO NUNES FERREIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08197861 / 89188004791	Campo Grande / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 350,00
LUIZ LAZARO DE SOUZA POR DEUS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	7801201 / 63896141104	Campo Grande / Bataguassu	01/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 400,00
MARCIO SEBASTIAO DE PAULA CORREA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1426201 / 17379989120	Campo Grande / Sonora	01/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 400,00

MARCOS ANTONIO DE SOUZA / 2 SARGENTO PM	20221251 / 81017405700	Campo Grande / Anaurilândia	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 150,00
MARCOS ANTONIO DUALIBI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03873551 / 23835028120	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
MARCUS VINICIUS CORREA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09097261 / 26028198838	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
MARCUS VINICIUS NUNES DE SOUSA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08176001 / 85783722120	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
MARIA APARECIDA GALBERO GUEDES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1470361 / 45694869168	Campo Grande / Brasilândia	01/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 400,00
MARIO SAO PAULO RIBEIRO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03283401 / 32871015953	Brasilândia / Brasilândia	05/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 100,00
MARIZA DE SOUZA FERNANDES / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	5326491 / 66749867715	Aquidauana / Corumbá	04/08/2007 / 29/08/2007	N/A	R\$ 280,00
MARTINIANO DOMINGUES DOS SANTOS / CABO PM	20127661 / 20573685134	Campo Grande / Três Lagoas	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 125,00
MARY ANNE MIRANDA CHIEZI / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	07713501 / 78708710104	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
MAURO ZAIA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03283671 / 31279554134	Anaurilândia / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 150,00
MILTON JOSE PASSARINI / CABO PM	20043481 / 33775630163	Campo Grande / Mundo Novo	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 250,00
NELSON MITIO NAKAMURA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3305741 / 87674475891	Dourados / Sonora	01/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 400,00
NICOLA ARTIGAS / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	01898471 / 23073233172	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
NIVALDO DOS SANTOS / SOLDADO PM	20267161 / 50204963168	Campo Grande / Naviraí	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 125,00
ODAIR JOSE ALTRAO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	048041013 / 8348885803	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
ODENIR LOPES FLORES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04650701 / 29380308191	Campo Grande / Anaurilândia	12/08/2007 / 29/08/2007	N/A	R\$ 210,00
OLGA NOGUEIRA ALVES / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	05413621 / 11717299873	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
ORIVALDO DOS SANTOS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01975301 / 72529067872	Campo Grande / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 350,00
ORLANDO BERRO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1978231 / 10960031120	Campo Grande / Corumbá	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
OSNI DUARTE COSTA / FISCAL DE RENDAS / TAF	06507491 / 4014576809	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
OZIEL MEIRA DOS SANTOS / CABO PM	20257525 / 23032723191	Campo Grande / Mundo Novo	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 250,00
PAULO CESAR DA CRUZ VIANA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	5059781 / 31390706168	Corumbá / Corumbá	04/08/2007 / 29/08/2007	N/A	R\$ 100,00
PAULO ESTEVAO DE OLIVEIRA BARROS / FISCAL DE RENDAS / TAF	6388971 / 68308736815	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
PAULO TRINDADE MENDES / AUXILIAR FAZENDARIO	07494191 / 51117002187	Campo Grande / Anaurilândia	04/08/2007 / 29/08/2007	N/A	R\$ 280,00
RAIMUNDO NONATO PONCIANO DE ARAUJO / ANALISTA FAZEND.E FINANCEIRO	8483361 / 10515011134	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
RAMAO ODER DUARTE / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	2049511 / 14308592100	Ponta Porã / Ponta Porã	05/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 100,00
ROBERVAL EDSON DOS SANTOS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	4030671 / 6503569858	Dourados / Corumbá	01/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 400,00
ROBINSON BOGUE MENDES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	8165661 / 44598815191	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
RODRIGO CASARINI FRANJOTTI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08176511 / 25240028885	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
RÔMILTO GOMES FRANCISCO / 3 SARGENTO PM	20627041 / 63858770191	Campo Grande / Três Lagoas	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 125,00
RONEY FERREIRA DA SILVA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03261861 / 28823613604	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00

RUBENS SOARES DE FRANCA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09098151 / 80111033934	Campo Grande / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 350,00
SABRINA PASSOS DA SILVA MELO / FISCAL DE RENDAS / TAF	9088861 / 5412512798	Campo Grande / Dourados	13/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
SANDRA MARA FERREIRA BRANDAO / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	05424231 / 46581197149	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
SANDRO HARUKI MIURA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	07829391 / 53528131934	Anaurilândia / Anaurilândia	04/08/2007 / 29/08/2007	N/A	R\$ 100,00
SANTIAGO HILARIO CASTILHO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	4671111 / 15208796872	Campo Grande / Alcinoópolis	01/08/2007 / 23/08/2007	N/A	R\$ 400,00
SEBASTIAO DIONIZIO LOPES / CABO PM	20152181 / 31288278187	Campo Grande / Naviraí	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 125,00
SEVERINO RAMOS VIEIRA XAVIER / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	02195171 / 7891687153	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
SILVIO CAETANO ORTIZ ZOTARELI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03263131 / 45003637934	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
SILVIO CEZAR ZANIN / FISCAL DE RENDAS / TAF	09089241 / 48003980020	Campo Grande / Dourados	06/08/2007 / 24/08/2007	N/A	R\$ 400,00
TADEU MISTIERE VALENTIM / SOLDADO PM SEM QUINQUENIO	20745591 / 183447123	Campo Grande / Aparecida do Taboado	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 125,00
TAKAYOSHI TUBONE / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03876061 / 35785438887	Bataguassu / Bataguassu	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00
TAMAS PETER BATTONYAI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	05023161 / 13309609634	Bataguassu / Bataguassu	16/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 62,50
TSUYOSHI SONOHATA / CABO PM	20176441 / 28512880163	Campo Grande / Sonora	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 250,00
UBALDINO APARECIDO AMANCIO / SOLDADO PM COM 2 QUINQUENIOS	20464581 / 47530642120	Campo Grande / Cassilândia	18/08/2007 / 27/08/2007	N/A	R\$ 125,00
VALDECIR JOSE PEREIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	8176781 / 53778294920	Mundo Novo / Mundo Novo	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 87,50
WALTER HERCULES FLORIDO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3876571 / 93055994868	Mundo Novo / Mundo Novo	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 87,50
WESLEY LEMES DE MELO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3989851 / 32221495187	Aquidauana / Corumbá	04/08/2007 / 29/08/2007	N/A	R\$ 240,00
WILSON RENATO COELHO COCATO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04856911 / 3374066852	Três Lagoas / Três Lagoas	01/08/2007 / 31/08/2007	N/A	R\$ 125,00

SEGOV - Secretaria de Estado de Governo					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
SERGIO FERNANDO DE OLIVEIRA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	7249801 / 47498412187	Campo Grande / Corumbá	20/08/2007 / 25/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00

SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
EDSON JOSE DOS SANTOS / SOLDADO PM COM 1 QUINQUENIO	20655411 / 85645125134	Coxim / Camapuã	20/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 40,00
REGINALDO LUIZ ANDRADE DA SILVA / CABO PM	20318681 / 44495226134	Coxim / Camapuã	20/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 40,00

SEOP - Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes - SEOP					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
EDSON GIROTO / SECRETARIO DE ESTADO	9257563 / 1514316803	Campo Grande / Brasília	21/08/2007 / 22/08/2007	Avião/Cia. Aérea	R\$ 200,00

SES - Secretaria de Estado de Saúde					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
AIRTON MARQUES DE MIRANDA /	/ 10845232134	Três Lagoas / Campo Grande	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 113,54

ALEXANDRA MARIA ALMEIDA CARVALHO PINTO / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	8366641 / 8528174875	Campo Grande / Três Lagoas	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,00
ANA MARIA VIEGAS TRISTAO / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	3447371 / 4838139829	Campo Grande / Três Lagoas	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,00
ANGELA MARIA BATISTA SOBRINHO /	/ 66823153172	Três Lagoas / Brasilândia	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 171,67
ANTONIO JOAO ALVES / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	215981 / 7812175120	Campo Grande / Três Lagoas	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,00
ANTONIO LASTORIA / SUPERINTENDENTE	9253653 / 97994243800	Campo Grande / Brasília	21/08/2007 / 21/08/2007	Avião/Cia. Aérea	R\$ 148,89
ARNALDO MARTINS DO AMARAL / AUXILIAR DE SANEAMENTO	6115221 / 30906784115	Campo Grande / Cassilândia	20/08/2007 / 25/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,00
CARLOS ALBERTO RODRIGUES /	/ 26191377720	Rio de Janeiro / Campo Grande	19/08/2007 / 25/08/2007	Avião/Cia. Aérea	R\$ 956,67
CARLOS MAGNO DE ANDRADE MACHADO / AUXILIAR DE SANEAMENTO	02908661 / 20214715191	Nova Andradina / Angélica	20/08/2007 / 23/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 121,67
EDSON JOSÉ DE SOUZA /	/ 11133767168	Rio Verde de Mato Grosso / Campo Grande	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 113,54
ENI BATISTA DE SOUZA / AUDITOR GESTAO SERVICOS SAUDE	8078341 / 25124960400	Paranaíba / Chapadão do Sul	21/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 18,33
FERNANDO VICENTE FERREIRA / TECNICO AMBIENTAL	4818071 / 11024836134	Campo Grande / Cassilândia	20/08/2007 / 25/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 223,33
FRANCISCO PORTES /	/ 43735681115	Jardim / Campo Grande	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 113,54
GUADALUPE LAZCANO MORES / PSICOLOGO	15267661 / 16399846153	Campo Grande / Brasilândia	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 171,67
ISRAEL BEZERRA LIMA / AUXILIAR DE SANEAMENTO	5137331 / 23030445100	Campo Grande / Brasilândia	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 171,67
JOSE HELIO REGIS / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	5138491 / 4542126153	Campo Grande / Navirai	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
JOSELIO LOUBET FILHO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	8600691 / 46490132168	Campo Grande / Brasilândia	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 185,00
JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA /	/ 37275321149	Dourados / Campo Grande	20/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 113,54
JOSIMAR DE SOUZA SANTOS / AUDITOR GESTAO SERV. SAUDE-A	7861951 / 55483364104	Aquidauana / Bonito	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 92,50
JULIO AUGUSTO FRETES / TECNICO DE FISC. SANITARIA	5152801 / 40440060168	Campo Grande / Três Lagoas	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,00
KELLY CRISTINA SOUZA DA SILVEIRA SALLES / BIOLOGO	15599071 / 84053518172	Campo Grande / São Paulo	19/08/2007 / 24/08/2007	Avião/Cia. Aérea	R\$ 914,44
LUCINEI BEARARE PEREIRA / AUDITOR GESTAO SERV. SAUDE-A	8120051 / 35403683615	Jardim / Bonito	21/08/2007 / 22/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 87,50
MARCIA ELISA SILVEIRA DE AZEVEDO / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	38567981 / 40353346187	Campo Grande / São Paulo	19/08/2007 / 24/08/2007	Avião/Cia. Aérea	R\$ 914,44
MARCOS CESAR REIS GASPERINI / AUDITOR GESTAO SERV. SAUDE-A	7864381 / 265317800	Paranaíba / Chapadão do Sul	21/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 18,33
MARIA INES DE CARVALHO SILVA / PROFESSOR CONVOCADO	63486371 / 23113723191	Campo Grande / Rio Verde de Mato Grosso	20/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	1741491 / 23719095134	Campo Grande / Brasilândia	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 171,67
MÁRIO JÂNIO DA SILVA /	/ 24924288187	Campo Grande / Rio Verde de Mato Grosso	20/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 68,33
MILMA FONSECA CORREA / TECNICO DE FISC. SANITARIA	03449071 / 33860866168	Nova Andradina / Campo Grande	20/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 58,33
ORLANDO GUILHERMINO FIGUEIREDO / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	5161201 / 87204681800	Campo Grande / Paranaíba	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 183,33
OSMAM MONTEIRO DE FARIAS / AUXILIAR DE SANEAMENTO	6027361 / 23048972153	Campo Grande / Três Lagoas	21/08/2007 / 23/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 125,00
PAULA THEREZO CANAZARRO / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	8341901 / 69541221149	Campo Grande / Três Lagoas	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,00
PAULO SILVA DE ALMEIDA /	/ 44815352100	Dourados / Campo Grande	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 213,54

PEDRO LEO JARA / AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	6062351 / 6234550134	Campo Grande / Rio Verde de Mato Grosso	20/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
PEDRO MONTEIRO DE FARIAS / TECNICO DE FISC. SANITARIA	3462331 / 40637573153	Campo Grande / Três Lagoas	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,00
RITA DE CASSIA CAMPOS DA CONCEICAO / BIOLOGO	0015599821 / 42211140106	Campo Grande / São Paulo	19/08/2007 / 24/08/2007	Avião/Cia. Aérea	R\$ 914,44
SEBASTIÃO ALVES VIEIRA /	/ 04802900163	Campo Grande / Rio Verde de Mato Grosso	20/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
SOLANGE GOMES MOREIRA / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	06051661 / 54314984104	Nova Andradina / Angélica	20/08/2007 / 23/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 121,67
VIVIANY GARCIA FERREIRA DE FREITAS / AUDITOR GESTAO SERV. SAUDE-A	7864541 / 36837466100	Paranaíba / Chapadão do Sul	21/08/2007 / 21/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 18,33

SETASS - Secretaria de Estado de Trabalho Solidária - Assistência Social e Economia					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
GILBERTO DE SOUZA RODRIGUES / PROFESSOR CONVOCADO	62309461 / 24979171168	Campo Grande / Paranaíba	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 184,17
GORBERY DE ANDRADE ARAUJO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	8540001 / 29801583134	Campo Grande / Paranaíba	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 184,17
LUCIANA PAULI / GESTOR DE ACOES SOCIAIS	8395071 / 83332553100	Campo Grande / Paranaíba	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 184,17
MARLENE VEIGA ESPOSITO / GESTOR DE ACOES SOCIAIS	7945031 / 13988930130	Campo Grande / Paranaíba	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 184,17
VANILCE APARECIDA LEITE DE BARBA / PROFESSOR CONVOCADO	62217341 / 63956527100	Campo Grande / Paranaíba	20/08/2007 / 24/08/2007	Veículo Oficial	R\$ 184,17

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 164/2005 Nº 0028/2005-SED** **Cadastral**  
**Processo nº** 29/058.428/2005  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE AUXILIO E RECUPERAÇÃO DOS HANSENIANOS.

**Objeto:** Prorroga a vigência do contrato originário até 31/07/2008 e, reajusta para R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais) mensal, a partir de 01/08/07.

**Do Prazo:** 01/08/2007 a 31/07/2008  
**Data de Assinatura:** 31/07/2007  
**Assinam:** MARIA NILENE BADECA DA COSTA e SILVIA VECELLIO SAI.

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Extrato do Termo de Contratualização n.º 10.449**  
**Processo n.º: 27/000897/2007**  
**Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26;**  
**Município de Navirai - CNPJ 03.155.934/0001-90**  
**Amparo Legal:** Lei 8.666, de 21/06/093, Decreto Estadual 11.261, de 16/06/03, as Resoluções nº 774/SES/MS/07 e 790/SES/MS/07.

**Objeto:** O presente tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes no Plano Operativo previamente definido entre as partes, visando à inserção do Hospital Público na rede regionalizada e hierarquizada do SUS.

**Recursos:** O valor anual estimado é de R\$ 1.490.845,07, divididos em 12 parcelas. As despesas deste termo de contratualização correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10302020246150000, Natureza da Despesa nº 334041, Fontes de recursos 0281 e 0100, Notas de empenhos n.ºs 1534 E 1535, respectivamente nos valores de R\$ 769.096,96 e R\$224.799,76.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será até 01 (um) ano, tendo como termo inicial a data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse dos participes por novos prazos.

**Data ass.:** 01.08.2007  
**Ass:** **Beatriz Figueiredo Dobashi - CPF/MF n.º 200.639.381-20**  
**Zelmo de Brida - CPF/MF n.º 028.371.531-68**

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 238/2007

Nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 11.933, de 20 de Setembro de 2005, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **ALAN BATISTA MORAES ME - AUTO ESCOLA FITPALDI**, com endereço na Rua 14 de Julho, nº 1944, sala 04, Galeria São José - centro - Campo Grande / MS - CEP 79000-100, da decisão de **ARQUIVAMENTO** da reclamação nº **06/5001/07/02**. Consumidor: **Laura da Conceição Miguel**; Fornecedor: **Alan Batista Moraes ME - Auto Escola Fitpaldi**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO - Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/

MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 239/2007**

Nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 11.933, de 20 de Setembro de 2005, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **CENTRAL TÉCNICA DE REFRIGERAÇÃO E MÁQUINAS**, com endereço na Av. Ernesto Geisel, nº 5950 – Bairro Cabreuva – Campo Grande / MS - CEP 79008-410, da decisão de **ARQUIVAMENTO** da reclamação nº **4079/06/02**. Consumidor: **Reni Ali Akre**; Fornecedor: **Central Técnica de Refrigeração e Máquinas**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 240/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **ALTERNATIVA HABITACIONAL LTDA**, com endereço na Rua Araújo, nº 244 – Bairro Sumarezinho – São Paulo / SP - CEP 01221-000, para ciência de que a reclamação nº 06/3074/08/02, deverá recolher a multa fixada no valor de **80,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **06/3074/08/02** – Consumidor: **Wanderley Monteiro Lopes**; Fornecedor: **Alternativa Habitacional Ltda**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 241/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **CRED LAR CONFECCOES LTDA**, com endereço na Rua Antonio Ferreira Damião, nº 535 – Bairro Jardim Panamá – Campo Grande / MS - CEP 79112-250, para ciência de que a reclamação nº 4/4037/10/02, deverá recolher a multa fixada no valor de **120,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **4/4037/10/02** – Consumidor: **kesia Virginia C. Neves Maldonado**; Fornecedor: **Créd Lar Confeccoes Ltda**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 242/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **PRONTO SOCORRO DO CELULAR**, com endereço na Rua 15 de Novembro, nº 779 – Centro – Campo Grande / MS - CEP 79002-140, para ciência de que a reclamação nº 4078/06/02, deverá recolher a multa fixada no valor de **100,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **4078/06/02** – Consumidor: **Roberto Luiz Pallota**; Fornecedor: **Pronto Socorro do Celular**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 243/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **OLIMPIO CEZAR BUENO – CASAMIN EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS LTDA**, com endereço na Rua Juno, nº 452 – Vila N. Manchester – São Paulo / SP - CEP 03445-000, para ciência de que a reclamação nº 143/03, deverá recolher a multa fixada no valor de **110,84 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **143/03** – Consumidor: **Degmar Cristiane Cardoso Nascimento**; Fornecedor: **Olimpio Cezar Bueno – Casamin Empreendimentos Habitacionais Ltda**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 244/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **BUYNPLAY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, com endereço na ST SHC/AOS E/A 2/8 Lote 5, s/n, Torre a Sala 425 – área Octogonal – Brasília / DF - CEP 70660-021, para ciência de que a reclamação nº 2839/03/06/4, deverá recolher a multa fixada no valor de **300,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **2839/03/06/4** – Consumidor: **Pedro Cabral Palhano**; Fornecedor: **Buynplay Comércio de Informática Ltda**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 245/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **EDY CARLO MARQUES DE FREITAS**, com endereço na Rua Aquidauana, nº 88, Loja 15 – Centro – Campo Grande / MS - CEP 79002-020, para ciência de que a reclamação nº 04/4084/12/02, deverá recolher a multa fixada no valor de **100,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **04/4084/12/02** – Consumidor: **Delson Robney Viana**; Fornecedor: **Edy Carlo Marques de Freitas**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 246/2007**

Nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 11.933, de 20 de Setembro de 2005, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **VERA LUCIA GIRALDELLI PERI - ME**, com endereço na Rua Calarge, nº 1322

– Vila Castelo – Campo Grande / MS - CEP 79004-290, da decisão de **ARQUIVAMENTO** da reclamação nº **6217/03/02**. Consumidor: **Francisco Esclarte**; Fornecedor: **Vera Lucia GiraldeLLi Peri - ME**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 247/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **SCHIMITT REFRIGERAÇÃO**, com endereço na Rua Marechal Rondon, n 418 – Bairro Amambai – Campo Grande / MS - CEP 79008-001, para ciência de que a reclamação nº 08/5080/12/02, deverá recolher a multa fixada no valor de **100,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **08/5080/12/02** – Consumidor: **Leonidia Maria Franca Jardim**; Fornecedor: **Schmitt Refrigeração**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 248/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **EMBRASIL TELECOM**, com endereço na Rua Licinia Teixeira Souza, nº 271 – Campinas / SP - CEP 13033-660, para ciência de que a reclamação nº 05/5056/08/02, deverá recolher a multa fixada no valor de **100,00 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **05/5056/08/02** – Consumidor: **Jane Wakuga da Rosa - ME**; Fornecedor: **Embrasil telecom**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 249/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FITIPALDI**, com endereço na Rua 26 de Agosto, nº 1256, casa 01 – Vila Aurora – Campo Grande / MS - CEP 79000-000, para ciência de que a reclamação nº 5062/02/01, deverá recolher a multa fixada no valor de **210,60 UFERMS**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FUNDECON, que poderá ser paga por meio de boleto bancário a ser retirado no cartório do PROCON/MS. Facultando-lhe o direito de recurso (art. 38, § 3º, do Decreto Estadual 11.933/05). Reclamação nº **5062/02/01** – Consumidor: **Núbia Fernanda G. Pereira**; Fornecedor: **Centro de Formação de Condutores Fitipaldi**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 250/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **NET COBRANÇAS**, com endereço na Rua General Câmara, nº 05, 12º andar, Conjunto 1206 – Santos / SP - CEP 11010-121, para que no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação, apresentar defesa formal encaminhando os seguintes documentos: lista com nome de todos os consumidores para os quais encaminhou produtos no estado de Mato Grosso do Sul nos últimos 12 (doze) meses e modelo do contrato que utiliza em suas contratações perante esta Superintendência, com endereço a Rua 13 de Junho, nº 930 – Centro Campo Grande / MS. Reclamação nº **9686/09/06/5** – Consumidor: **Despacho Instaurador 02/06**; Fornecedor: **Net Cobranças**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 251/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **EASY BUY**, com endereço na 104 Sul, Rua SE, 05 Conj. 04, Lt. 31, s/n – Plano Diretor Sul – Palmas / TO - CEP 77020-018, para que no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação, apresentar defesa formal encaminhando os seguintes documentos: lista com nome de todos os consumidores para os quais encaminhou produtos no estado de Mato Grosso do Sul nos últimos 12 (doze) meses e modelo do contrato que utiliza em suas contratações perante esta Superintendência, com endereço a Rua 13 de Junho, nº. 930 – Centro – CEP 79002-430 – Campo Grande / MS. Reclamação nº **9914/10/06/05** – Consumidor: **Despacho Instaurador 03/06**; Fornecedor: **Easy Buy**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 252/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS ATOOS LTDA - SUPERMERCADO TROPICAL**, com endereço na Rua Spipe Calarge, nº 1406 – Vila Carlota – Campo Grande / MS - CEP 79051-560, na pessoa de seu representante legal, a apresentar defesa formal, acerca dos fatos aduzidos na reclamação nº 4099/06/07/1, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, perante esta superintendência, com endereço a Rua 13 de Junho, nº. 930 – Centro – CEP 79002-430 – Campo Grande / MS. Reclamação nº **4099/06/07/1** – Consumidor: **Despacho Instaurador 024/2007**; Fornecedor: **Comercial de Alimentos Mattos Ltda. – Supermercado Tropical**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 253/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **CUSTOM ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA – ME – LOJA CLISTON**, com endereço na Av. Afonso Pena, n 5420, Loja 1 e 2 – Centro – Campo Grande / MS - CEP 79040-010, na pessoa de seu representante legal, a apresentar defesa formal, acerca dos fatos aduzidos na reclamação nº 4101/06/07/4 – Auto de Constatação 0053/2007, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, perante esta superintendência, com endereço a Rua 13 de Junho, nº. 930 – Centro – CEP 79002-430 – Campo Grande - MS. Reclamação nº **4099/06/07/1**

– Consumidor: **Despacho Instaurador 026/2007**; Fornecedor: **Custom Artigos de Vestuário Ltda – ME – Loja Cliston**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 254/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA**, com endereço na Rua do Mesquita Filho, nº 1031, piso c2 – Panorama – Bauru – SP – CEP 17049-450, para ciência de que a Reclamação nº 02/6123/02/03, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **02/6123/02/03** – Consumidor: **Ivaldete Cordeiro Costa** Fornecedor: **Consortio Nacional Volkswagen S/C Ltda**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 255/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **SOBERANO MÓVEIS LTDA**, com endereço na Rua Dom Aquino, nº 631 – Campo Grande / MS – CEP 79.008-070 para ciência de que a Reclamação nº 5244/03/01, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **5244/03/01** – Consumidor: **Celio José do Carmo**; Fornecedor: **Soberano Móveis Ltda**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 256/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **PRIMAGE DECORAÇÕES LTDA.**, com endereço na Av. Julio de Castilho, nº 1816 – Campo Grande / MS – CEP 79.100-005, para ciência de que a Reclamação nº 5242/03/01, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **5242/03/01** – Consumidor: **Cristiane Almiron**; Fornecedor: **Primage Decorações Ltda**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 257/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **NIPPON – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA**, com endereço na Av. Rua Marechal Rondon, nº 1012 – Centro – Campo Grande / MS – CEP 79002-200, para ciência de que a Reclamação nº 5192/12/01, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **5192/12/01** – Consumidor: **Catarina Zimmermann**; Fornecedor: **Nippon Administradora de Serviços Póstumos Ltda**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 258/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **TRANSRÁPIDA MUDANÇAS E TRANSPORTES**, com endereço na Rua Albert Sabim, nº 2374 – Vila Anahy – Campo Grande / MS – CEP 79.090-160, para ciência de que a Reclamação nº 07/5092/01/03, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **07/5092/01/03** – Consumidor: **Edmar de Oliveira Ribeiro**; Fornecedor: **Transrápida Mudanças e Transportes**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 259/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **LOUCA MAGIA CONFECÇÕES**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1415 – Campo Grande / MS – CEP 79.002-000, para ciência de que a Reclamação nº 9/4111/02/03, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **9/4111/02/03** – Consumidor: **Madson Pereira**; Fornecedor: **Louca Magia Confeções**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 260/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **NEW COOLER**, com endereço na Rua Brilhante, nº 3688 – Campo Grande / MS – CEP 79.006-560, para ciência de que a Reclamação nº 5034/01/03, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação **5034/01/03** – Consumidor: **Jussara Toledo Rezende**; Fornecedor: **New Cooler**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 261/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **OSVALDO ROSA DA SILVA**, com endereço na Rua Juventus, nº 40 – Vila Almeida – Campo Grande / MS – CEP 79.009-140, para ciência de que a Reclamação nº 08/5040/01/03, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **08/5040/01/03** – Consumidor: **Itamar Barbosa Cabral**; Fornecedor: **Oswaldo Rosa da Silva**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 262/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **IPCE INSTITUTO PONTO CRITICO DE ENSINO**, com endereço na Rua Fiação da Saúde, nº 40, Cj 94 – Vila da Saúde – São Paulo / SP – CEP 04144-020, para ciência de que a Reclamação nº 164/05, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **07/5014/01/03** – Consumidor: **Meire Aparecida Andrade** Fornecedor: **IPCE – Instituto Ponto Critico de Ensino**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 263/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **UNISUL – UNIÃO NORTE SUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, com endereço na Rua Paes Leme, nº 666, sala105 – Jardim Américas – Londrina / PR – CEP 86010-610, para ciência de que a reclamação nº 8123/10/04/3, para ciência de que o processo administrativo nº 8123/10/04/3, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **8123/10/04/3** – Consumidor: **Floriza Brito dos Santos**; Fornecedor: **Unisul – união Norte Sul Administração e Participação Ltda.** Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 264/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **CANIL DIEVANI**, com endereço na Rua Rosandia, nº 916 – Jardim Paloma – Colombo / PR – CEP 83410-520, para ciência de que a Reclamação nº 10369/11/06/4, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **10396/11/06/4** – Consumidor: **Suely Pereira de Souza Miyahira**; Fornecedor: **Canil Dievani**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 265/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **M.E. INDÚSTRIA ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA**, com endereço na Vila Urbana acesso II, Km 4,5, lotes 3/4, parte 1 Lt.3 – Paque Industrial – Simões Filho / BA – CEP 43700-000, para ciência de que a Reclamação nº 12255/12/06/4, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **12255/12/06/4** – Consumidor: **Helena Reis Ferreira**; Fornecedor **M.E. Indústria Eletrônica do Nordeste Ltda**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 266/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **ASMUR ASSOCIAÇÃO DE PORTO MURTINHO**, com endereço na Rua 14 de Julho, nº 980 – Campo Grande/MS – CEP 79004-393, para ciência de que a Reclamação nº 5034/03/01, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **5034/03/01** – Consumidor: **Juarez Lemes Tenório**; Fornecedor: **Asmur Associação de Porto Murinho**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 267/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **ESCRITÓRIO PÉROLA DO PANTANAL**, com endereço na Rua São Joaquim, nº 1115 – Campo Grande/MS – CEP 79116-300, para ciência de que a Reclamação nº 5036/02/01, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **5036/02/01** – Consumidor: **Jorge Pereira Delmondes**; Fornecedor: **Escritório Pérola do Pantanal**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 268/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **ASMUR ASSOCIAÇÃO DE PORTO MURTINHO**, com endereço na Rua 14 de Julho, nº 980 – Campo Grande/MS – CEP 79004-393, para ciência de que a reclamação nº 5029/03/01, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **5029/03/01** – Consumidor: **Luiz Antonio Ocampos**; Fornecedor: **Asmur Associação de Porto Murinho**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 269/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **KLM DO BRASIL**, com endereço na Av. Afonso Pena, nº 4909 – Campo Grande-MS, CEP 79.031-900, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.745/0002-81, para ciência de que a reclamação nº 5023/03/01, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **5023/03/01** – Consumidor: **Lucimeri dos Santos Fernandes**; Fornecedor: **KLM do Brasil**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 270/2007

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa

do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **FAST SERVICE CELULAR LTDA**, com endereço na Rua Pedro Celestino, nº 111 – Campo Grande – MS – CEP 79.002-370, para ciência de que a reclamação nº 4070/01/02, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **4070/01/02** – Consumidor: **Jean Cleiton Santi** Fornecedor: **Fast Service Celular Ltda**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 271/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **JSC – JOCELIA DA SILVA CAVALHEIRO**, com endereço na Rua Bueno, nº 655 – Bairro Aero Rancho – Campo Grande – MS – CEP 79.083-452, para ciência de que a reclamação nº 189/03, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **189/03** – Consumidor: **Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – Ponta Porá – MS** Fornecedor: **JSC – Jocelia da Silva Cavalheiro**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 272/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **TRANSPRÁPIDA MUDANÇAS E TRANSPORTES**, com endereço na Rua Albert Sabim, nº 2374 – Vila Anahy – Campo Grande – MS – CEP 79.090-160, para ciência de que a reclamação nº 08/5053/01/03, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **08/5053/01/03** – Consumidor: **Neusa Pavão Duarte Secco**; Fornecedor: **Transrápida Mudanças e Transportes**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 273/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **ALTER ASSESSORIA AO MERCADO DE CAPITAIS S/C LTDA**, com endereço na Rua Engenheiro Francisco Azevedo, nº 841 – Sumarezinho – São Paulo – SP – CEP 05.030-010, para ciência de que a reclamação nº 4/6136/01/03, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **4/6136/01/03** – Consumidor: **Joney Sosa Gouveia** Fornecedor: **Alter Assessoria ao Mercado de Capitais S/C Ltda**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 274/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **MÉTODO – HOSPITAL DOS MÓVEIS**, com endereço na Av. Laudelino Barcelos, nº 843 – Vila Jacy – Campo Grande – MS – CEP 79.006-640, para ciência de que a reclamação nº 4024/04/02, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **4024/04/02** – Consumidor: **Gisele de Oliveira**; Fornecedor: **Método – Hospital dos Móveis**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 275/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **SANCHES FÁBRICA DE PERSIANAS**, com endereço na Rua Martinho Marques, nº 93 – Bairro Aero Rancho – Campo Grande – MS – CEP 79.084-310, para ciência de que a reclamação nº 9/4054/02/03, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **9/4054/02/03** – Consumidor: **Cristiane Gregori Mazzafera Iunes**; Fornecedor: **Sanches Fábrica de Persianas**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 276/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **BIG PET**, com endereço na Rua Aluizio de Azevedo, nº 106 – Bairro São Bento – Campo Grande – MS – CEP 79.034-070, para ciência de que a reclamação nº 6/4051/02/03, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **6/4051/02/03** – Consumidor: **Ana Cristina Antunes da Silva**; Fornecedor: **Big Pet**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 277/2007**

Nos termos da Lei Federal nº 8078/90, Lei Estadual nº 1.627/95 e atribuição do art.21, § 2º do Decreto Estadual nº 11.933/05, a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS, **NOTIFICA** a empresa **ALTER INFORTELE**, com endereço na Rua XV de novembro, nº237 – Campo Grande – MS – CEP 79.002.140, para ciência de que a reclamação nº 4018/04/01, será remetido à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na Dívida Ativa e subseqüente execução judicial. Reclamação nº **4018/04/01** – Consumidor: **Aparecida Francisco Rodrigues**; Fornecedor: **Infortel**. Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007. WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO – Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato Nº 107/2004 Nº 0092/2004-SEJUSP**  
**Processo nº** 31/001.440/2004  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SEGURANÇA PÚBLICA e MARISA BRUNO - ME.  
**Objeto:** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.09.2007 a 31.08.2008.

**Data de Assinatura:** 17/08/2007

**Do Prazo:** 01/09/2007 a 31/08/2008.

**Assinam:** WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI e MARISA BRUNO-ME.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM NESTA DATA A Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS – INMETRO em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 5992, de 19/12/2006, torna Público a relação dos servidores que se encontram em viagem nesta data.						
EM SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADES, UTILIZE O DISK-DENÚNCIA: 0800-675220						
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO						
Servidor / Cargo	Matrícula/CPF	Data Viagem	Q. Diárias	Valor	Destino	Meio de Transp
Paulo Roberto de Castro/Agente Metrológico	861650-1 164628151-91	20/08/07 25/08/07	5,5	394,86	Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Coruinhão, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti, Ladário, Miranda, Rio Negro, Rochedo, Terenos	Veículo Oficial
Hidelbrando Malheiros/ Assistente III	86375-1 029778771-34	20/08/07 25/08/07	5,5	385,16	Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Coruinhão, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti, Ladário, Miranda, Rio Negro, Rochedo, Terenos	Veículo Oficial
N o e m i Karakhanian Bertoni/ Acessória Jurídica	861847-1 108071608-49	20/08/07 25/08/07	5,5	489,24	Aquidauana, Miranda, Ladário, Corumbá	Veículo Oficial
Sheila Aparecida P. Cabreira/ Pendedentes e Divida Ativa	861758-1 237473901-53	20/08/07 25/08/07	5,5	394,86	Aquidauana, Miranda, Ladário, Corumbá	Veículo Oficial

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**

**Extrato do Contrato Nº 016/2007 Nº Cadastral 0024/2007-AGRAER**

**Processo nº** 21/042.468/2007

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL e LUZIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA.

**Objeto:** Constitui o objeto deste contrato a locação de um imóvel destinado à instalação do escritório da AGRAER em Bandeirantes/MS, de propriedade da locadora, localizado na Avenida Francisco Amaral de Souza nº 2700, fundos na cidade de Bandeirantes/MS, em conformidade com o termo de vistoria anexo ao processo.

**Ordenação de Despesas:** JOSÉ ANTONIO ROLDÃO  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 21.631.0095.6381.0000 - Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.36

**Amparo Legal:** Lei 2.152/00, lei 2.598/02, decreto estadual 11.430/03, lei federal 8.666/93 e suas alterações.

**Valor:** **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais)

**Data de Assinatura:** 30/04/2007

**Do Prazo:** 01/05/2007 a 31/07/2007

**Assinam:** JOSE ANTONIO ROLDÃO e LUZIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA.

**AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL N.º 7034 – 20 / 08 / 2007 – PÁG 16

**Extrato do Contrato Nº 097/2007 Nº Cadastral 0118/2007-AGESUL**  
**Processo nº** 19/050.884/2007

**ONDE SE LÊ**

**Do Prazo:**

O prazo será de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela AGESUL.

**LEIA-SE:**

**Do Prazo:**

O prazo será de 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela AGESUL.

**JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA JUCEMS/Nº 032/2007

DE 16 DE AGOSTO DE 2007

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o cancelamento da sociedade empresária BRASLAR LTDA ME, NIRE 54 2 0001062 4, efetuado através da Portaria JUCEMS/Nº 07/1999, de 13/04/1999, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4997, de 14/04/1999, com Sede em Caarapó (MS), em decorrência de ter sido cancelada em duplicidade, permanecendo o cancelamento efetuado através da Portaria JUCEMS/Nº 016/98, de 23/04/98, publicada no D.O.E. nº 4760, de 28/04/1998.

Wagner Bertoli  
Presidente

**COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS**

CNPJ/MF nº. 02.741.679/0001-03

**NIRE nº. 54.3.0000351- 4**

Local: Sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS

Data: 24/04/2007

Horário: 11:00 horas

Acionistas:

Matias Gonsales Soares  
Gustavo Mano GonçalvesRepresentante do ESTADO  
Representante da GASPETRO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às onze horas, na sede da MSGÁS, em Campo Grande – MS, reuniram-se em Assembléia o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pelo Exmo. Sr. Matias Gonsales Soares, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº. 2.102.912-2 SSP/PR e CPF nº. 530.304.949-34 representante do acionista Estado de Mato Grosso do Sul, e a PETROBRAS GÁS SA. - Sociedade de Economia Mista, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 42.520.171/0001-91, com sede na Avenida Chile, nº. 65, 12º andar, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu Procurador, Gustavo Mano Gonçalves, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 40.521 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 532.452.377-15, residente na Avenida República do Chile, nº. 500, 28º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ. Em atenção à convocação da Assembléia na forma da Lei, foi a mesma regularmente instalada, tendo sido eleitos para ocuparem os cargos e funções de Presidente e Secretário, respectivamente, o senhor Matias Gonsales Soares e o senhor Gustavo Mano Gonçalves. Assumindo a palavra, o Presidente deu início à deliberação do assunto constante da pauta a seguir:

1) Homologar a contratação da Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul – AGIOSUL, pelo período de 12(doze) meses, visando à veiculação de atos oficiais, confecção de impressos e outros, no valor total estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2) Outros.

Deliberações:

Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembléia solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do item da Ordem Dia. Colocada em discussão a matéria da Ordem do Dia, decidiram tomar a seguinte deliberação:

Item 1, Ratificar a contratação da Agência estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul – AGIOSUL, pelo período de 12(doze) meses, visando à veiculação de atos oficiais, confecção de impressos e outros, no valor total estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Enfim, sem mais assunto a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a presente Assembléia, lavrando a presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por mim, Gustavo Mano Gonçalves. Certifico que esta Ata é cópia fiel. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS. Certifico o Registro sob o nº. 54211307, em 06/06/2007, pelo Secretário Geral, Sr. Nivaldo Domingos da Rocha.

Campo Grande – MS, 24 de abril de 2007.

Matias Gonsales Soares-Presidente; Gustavo Mano Gonçalves-Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-Representante: Matias Gonsales Soares; PETROBRAS GÁS SA.-Representante: Gustavo Mano Gonçalves

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MSGÁS**

CNPJ/MF nº. 02.741.679/0001-03

**NIRE nº. 54.3.0000351- 4**

Local: Sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS

Data: 24/04/2007

Horário: 10:00 horas

Acionistas:

Matias Gonsales Soares  
Gustavo Mano GonçalvesRepresentante do ESTADO  
Representante da GASPETRO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às dez horas onze, na sede da MSGÁS, em Campo Grande – MS, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pelo Exmo. Sr. Matias Gonsales Soares, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do RG nº. 2.102.912-2 – SSP/PR e do CPF nº. 530.304.949-34, residente e domiciliado na Rua Itaipu, 164, Jardim Autonomista, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, representante do acionista Estado de Mato Grosso do Sul, e a PETROBRAS GÁS SA. - sociedade de economia mista, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 42.520.171/0001-91, com sede na avenida Chile, nº. 65, 12º andar, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu Procurador, Gustavo Mano Gonçalves, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 40.521 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 532.452.377-15, residente na Avenida República do Chile, nº. 500, 28º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ. Em atenção à convocação da Assembléia na forma da Lei, foi a mesma regularmente instalada, tendo sido eleitos para ocuparem os cargos e funções de Presidente e Secretário, respectivamente, o senhor Matias Gonsales Soares e o senhor Gustavo Mano Gonçalves. Assumindo a palavra, o Presidente deu início à deliberação dos assuntos constantes da pauta a seguir:

1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras, o Relatório Anual da Administração, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano-base de 2006 (artigo 132, inciso I, da Lei das S/A);

2) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício, com a constituição da Reserva Legal e distribuição dos Dividendos (artigo 132, inciso II, da Lei das S/A);

3) Eleger os membros do Conselho Fiscal (artigo 132, inciso III, da Lei das S/A);

Deliberações:

Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembléia solicitou ao Secretário que procedesse à leitura dos itens da Ordem Dia. Colocadas em discussão as matérias da Ordem do Dia, decidiram tomar as seguintes deliberações:

Item 1, Aprovar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e as Contas da Administração da MSGÁS, referentes ao exercício findo em 31/12/2006, acompanhando

do do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, observando que a contabilização da destinação de resultados, não está de acordo com a decisão do Conselho de Administração que tratou a matéria; item 2, Aprovar a seguinte destinação para o resultado, condicionada à aprovação do orçamento de capital para 2007, pela Assembléia Geral Ordinária que justifique a retenção de lucros: a) a constituição da reserva legal de 5% do lucro líquido do exercício 2006 no valor de R\$ 27.307,08 (vinte e sete mil, trezentos e sete reais e oito centavos); b) a retenção na conta Reserva de Lucros o valor de R\$ 518.834,56 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); item 3, propor e aprovar a recondução do Sr. Nelson Shigueneri Tsushima, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº. 792.946 – SSP/PR e do CPF nº. 185.583.489-87, residente e domiciliado na Rua Arthur Jorge, 1.885, Vila Rosa, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul e do Sr. Renato Katayama, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CREA 540/D – MT e do CPF nº. 0481.109.578-20, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 2.951, Jardim Autonomista, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como Membros Titulares do Conselho Fiscal, e do Sr. Rédel Furtado Néres, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº. 710.220 – SSP/DF e do CPF nº. 573.608.711-15, residente e domiciliado na Rua Kame Takayassu, 20, casa 7, Carandá Bosque, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, e do Sr. Vicente Hiroyuki Yasunaka, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº. 137.363 – SSP/MS e do CPF nº. 294.246.581-68, residente e domiciliado na Rua Dona Virgínia, 346, Bairro Bela Vista, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como Membros Suplentes do Conselho Fiscal, por indicação do Acionista ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; e, por indicação do Acionista GASPETRO, do Sr. Hubert Georg Deierl, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CREA/RJ nº. 55.917-D e do CPF nº. 549.964.227-34, residente e domiciliado na Avenida República do Chile, 65, sala 302, no Rio de Janeiro/RJ, como Membro Titular do Conselho Fiscal, e do Sr. Roberto Braga de Lucena, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº. 08209232-1 IFP/RJ e do CPF nº. 020.678.447-33, residente e domiciliado na Avenida República do Chile, 65, Centro, no Rio de Janeiro/RJ, como Membro Suplente do Conselho Fiscal. Enfim, sem mais assunto a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a presente Assembléia, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por mim, Gustavo Mano Gonçalves. Certifico que esta Ata é cópia fiel. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS. Certifico o Registro sob o nº. 54211306, em 06/06/2006, pelo Secretário Geral Sr. Nivaldo Domingos da Rocha.

Campo Grande – MS, 24 de abril de 2007.

Matias Gonsales Soares-Presidente; Gustavo Mano Gonçalves-Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: Representante: Matias Gonsales Soares; PETROBRAS GÁS SA.: Representante: Gustavo Mano Gonçalves

**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2007  
(Processo nº 23.110.244/2007 - Cadastro nº 010543)**

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ 02.386.443/0001-98 – R. Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS e a empresa ENERSUL – EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. (CNPJ 15.413.826/0001-50) – Av. Gury Marques, nº 8000, Campo Grande-MS.

**OBJETO:** O fortalecimento da relação entre os participantes em prol da conservação da natureza, mediante apoio financeiro ao Parque Estadual do Prosa, Unidade de Conservação de Proteção Integral, incentivando a implementação das atividades no Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Decreto 11.261 de 16.06.2003 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**VIGÊNCIA:** Terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, por meio de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho, quando for o caso, para a devida aprovação.

**DOS RECURSOS:** Para a execução do objeto deste TERMO serão destinados, pela ENERSUL, recursos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho.

**DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2007**ASSINAM: CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES**Diretor-Presidente do IMASUL  
CPF nº 413.650.977-49**JORGE MANUEL MOREIRA MARTINS**Diretor Executivo da ENERSUL  
CPF nº 230.874.848-65-65**MANUEL FERNANDO DAS NEVES BENTO**Diretor Técnico da ENERSUL  
CPF nº 054.824.237-27**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL****Extrato do Contrato Nº 005/2007****Processo nº****Nº Cadastral 0006/2007-FCMS****Partes:**09/600.251/2007  
O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS e ÁTILA TEIXEIRA GOMES.**Objeto:**

01.01 – A FCMS contrata, por intermédio do proc. nº 09/600.251/2007, Átilla Teixeira Gomes neste ato representando o grupo "Agemaduomi", para que faça realizar com o grupo 01 (um) "Show Musical", ao vivo com 1 hora de duração, no dia 05 de agosto de 2007, às 19 horas, no projeto Soma da Concha 2007 que acontecerá na Concha Acústica Helena Meirelles no parque das Nações Indígenas, em Campo Grande / MS

**Ordenador de Despesas:** **Dotação Orçamentária:**AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS  
Programa de Trabalho 13.392.0114.6301.0000  
- Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.36

Lei 8.666/93 artigo 25 inciso III.

**R\$ 1.000,00** (Um mil reais)**Amparo Legal:****Valor:****Data de Assinatura:****Do Prazo:****Assinam:**

01/08/2007

01/08/2007 a 06/08/2007

AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS e ÁTILA TEIXEIRA GOMES.

**FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Extrato do Contrato Nº 013/2007** Nº Cadastral 0015/2007-FUNDTUR  
**Processo nº** 21/030.022/2007  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS e POPEÑO FEIRAS E EVENTOS LTDA.  
**Objeto:** Locação e montagem de um estande de 27m<sup>2</sup> para participação da Fundação de Turismo de MS no evento "Festival Internacional de Turismo" que será realizado no período de 27 a 30 de junho, em Foz do Iguçu-PR.  
**Ordenador de Despesas:** NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN  
 **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 23.695.0087.4450.0000 - Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39  
**Amparo Legal:** Art. 25 "caput", da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.  
**Valor:** **R\$ 9.550,00** (Nove mil e quinhentos e cinquenta reais)  
**Data de Assinatura:** 26/06/2007  
**Do Prazo:** 26/06/2007 a 25/07/2007  
**Assinam:** NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN e NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI.

**FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**

**Extrato do Contrato Nº 023/2007** Nº Cadastral 0035/2007-FUNSAU  
**Processo nº** 27/110.069/2007  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS e VIAÇÃO CIDADE DAS AGUAS LTDA.  
**Objeto:** 1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de Vale Transporte para atender solicitação da servidora Sonia Maria Ataíde Molinari, matrícula 897.230-1, Auxiliar de Enfermagem lotada no Núcleo Hemoterápico de Três Lagoas, Mensal (44) unidades e Anual (396) unidades, a contar da data da assinatura deste instrumento.  
**Ordenador de Despesas:** JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA E SILVA  
 **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10.302.0081.4591.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39  
**Amparo Legal:** Lei 8666/93 e alterações.  
**Valor:** **R\$ 396,00** (Trezentos e noventa e seis reais)  
**Data de Assinatura:** 13/07/2007  
**Do Prazo:** 13/07/2007 a 31/12/2007  
**Assinam:** JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA E SILVA e LUCIANO MERDO.

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA****EDITAL**

SANESUL – Empresa de Saneamento de MS S/A, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMASUL/SEMA-MS, a Licença Prévia para atividade de Perfuração de Poço Tubular Profundo para Abastecimento Público localizada na Rua Luiz Bretan e Rua Juvenisio F. Silvério no município de Sidrolândia - MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 681-EC/2007**  
**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e ARROSSENSAL AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A (FAZENDA CAMARGO) – Nortelândia - MT  
**OBJETO:** Estágio curricular dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.  
**DATA DE ASSINATURA:** 06 de agosto de 2007  
**DATA DE VIGÊNCIA:** Indeterminada – sem ônus  
**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Cleverson Daniel Dutra (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e Sr. Laércio Donizete Trentino (Representante Legal da Organização Concedente)

**BOLETIM DE LICITAÇÕES****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico /PE, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n. 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n. 8.666/93, na forma que especifica:  
**ORGÃO:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 011/2007 **PROCESSO:** 27/120.326/2007.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS, MANÔMETROS, REGULADORES E FLUXÔMETROS.  
**LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** às 08:00 horas do dia 31 de agosto de 2007, por meio do acesso ao site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).  
 A íntegra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande, 20 de agosto de 2007.  
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial/PP, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n. 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n. 8.666/93, na forma que especifica:  
**ORGÃO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS.  
**PREGÃO PRESENCIAL:** 008/2007 **PROCESSO:** 31/751.680/2007.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ENVELOPE DETRAN EXPRESS **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 08:00 horas do dia 31/08/2007.  
**LOCAL:** Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SAD - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesas com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2007.  
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Equipe de Pregão04/SL/SAD/MS, comunica aos interessados o prosseguimento do certame abaixo especificado no dia 22/08/2007 às 11:00 horas.  
**ORGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2007** - **PROCESSO Nº 27/000.949/2007**  
**OBJETO:** contratação de empresa para organização de eventos.  
 Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2007.  
 Natércia Maria de Souza - Pregoeira/SL/SAD/MS.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Equipe de Pregão 04/SL/SAD/MS, convoca as empresas participantes do Pregão Eletrônico 11/2007/SED/Processo nº 29/015.440/2007, para o prosseguimento ao certame **às 10:00 do dia 22/08/2007**.  
 Campo Grande, 20 de agosto de 2007.  
 NATERCIA MARIA DE SOUZA-Pregoeira/SL/SAD/MS.

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial 07/2007 - SAD  
 Processo nº 13/000.687/2007- Registro de Preços de Medicamentos de Alto Custo

Acolho o parecer jurídico de n.º 138/2007, constante nos autos acima referido, às fls.2556, passando o Despacho do Superintendente de Licitação, a ter a seguinte redação: ".... para **conhecer** o recurso apresentado pelo **Laboratório Químico e Farmacêutico Bérqamo Ltda.** sendo que, para em seu mérito **dar-lhe provimento**, e desclassificá-la para o item 23, pelas razões ora mencionadas, e recomendamos a convocação da empresa classificada com 2º menor preço para o item questão, visando negociar o preço.

Campo Grande/MS, 20 de Agosto de 2007.

José Cesário dos Santos Filho  
 Sec. Esp. e Superintendente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SL, comunica aos interessados o resultado da licitação:  
**ORGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED/ MS  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 14/2007 **PROCESSO:** 29/015.436/2007  
**OBJETO:** Aquisição de material de expediente e livros.

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	CZM PRODUTOS LTDA	309,96
02	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORT. EXPORTAÇÃO LTDA	1.089,40
03	CZM PRODUTOS LTDA	337,00
04		425,00
05	MORENA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	330,00
06	J & J COMERCIAL LTDA	326,00
07	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORT. EXPORTAÇÃO LTDA	342,00
08		484,00
09	J & J COMERCIAL LTDA	462,00
10		419,00
11	MORENA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	420,00
12	J & J COMERCIAL LTDA	436,00
13	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORT. EXPORTAÇÃO LTDA	477,75
14		545,00
15	MORENA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	520,00
16	CZM PRODUTOS LTDA	463,00
17		596,00
18	J & J COMERCIAL LTDA	370,00
19		1.139,75
20	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORT. EXPORTAÇÃO LTDA	803,75
21		990,00
22	MORENA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	487,00
23		960,00
24	J & J COMERCIAL LTDA	818,00
25	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORT. EXPORTAÇÃO LTDA	683,75
26		440,00
27	MORENA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	740,00
28		319,00
29	J & J COMERCIAL LTDA	823,00
30		721,00
31	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORT. EXPORTAÇÃO LTDA	519,86
32		477,25
33	J & J COMERCIAL LTDA	928,00

Campo Grande, 20 de agosto de 2007.  
 GABRIELA RODRIGUES - Pregoeira/SL/SAD

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SL, comunica aos interessados o resultado da licitação:  
**ORGÃO:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL - IMASUL  
**PREGÃO PRESENCIAL:** 03/2007 **PROCESSO:** 23/110.289/2007  
**OBJETO:** Aquisição de condicionadores de ar.  
**ITENS 1 e 2:** DESERTO.

Campo Grande, 20 de agosto de 2007.  
 GABRIELA RODRIGUES - Pregoeira/SL/SAD

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Equipe de Pregão 04/SI/SAD comunica aos interessados o resultado da licitação:  
**ORGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.  
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº: 63/2007 – PROCESSO Nº 27/001.226/2007  
**OBJETO:** Aquisição de prótese ocular e lentes escleral  
**RESULTADO:** Deserto para os lotes 01 e 02.  
 Campo Grande, 20 de agosto de 2007  
 Natércia Maria de Souza – Pregoeira/SL/SAD.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Equipe de Pregão 04/SL/SAD/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:  
**ORGÃO:** FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS.  
**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 30/2007 – PROCESSO Nº 27/120.106/2007.  
**OBJETO:** aquisição de produtos químicos.

Item	Empresa vencedora	Valor total(R\$)
01	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA	3.600,00
02	SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA	3.945,00

Campo Grande, 20 de agosto de 2007.

NATERCIA MARIA DE SOUZA -Pregoeira/SL/SAD/MS.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Equipe de Pregão 04/SI/SAD comunica aos interessados o resultado da licitação:  
**ORGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.  
**PREGÃO PRESENCIAL** Nº: 31/2007 – PROCESSO Nº 27/001.272/2007  
**OBJETO:** aquisição de medicamentos (ações judiciais).

Item	Empresa	VI. total (R\$)
03	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.215,00
04		291,60

Foram declarados desertos 01, 02 e 05 ao 08 e fracassado o item 09.

Campo Grande, 17 de agosto de 2007.

NATERCIA MARIA DE SOUZA – Pregoeira/SL/SAD.

Retifica-se o 1º adendo do processo 31/000.505/2007 publicado no D.O.E. 7034 de 20 de agosto de 2007, pág 19.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2007

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL: 017/2007

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2007.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

## RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SCS, comunica aos interessados o resultado da Avaliação Técnica efetuada pela Coordenadoria de Controle de Vetores/ SES/ MS referente às amostras de calçados de segurança.

**ORGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 47/2007

**PROCESSO:** 27/000.693/2007

**OBJETO:** Aquisição de Calçados de Segurança

LOTE	EMPRESA	RESULTADO
01	COMPRACITA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA	Aprovada

Campo Grande 20 de agosto de 2007.

GABRIELA RODRIGUES - PREGOEIRA/SL/SAD

## AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SL, comunica aos participantes da licitação abaixo especificada, o prosseguimento da sessão on line para o dia **23 de agosto de 2007, às 10:00 horas** no site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

**ORGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 47/2007

**PROCESSO:** 27/000.693/2007

**OBJETO:** Aquisição de calçados de segurança.

Campo Grande, 20 de agosto de 2007.

GABRIELA RODRIGUES - Pregoeira/SL/SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS – SED, homologa o resultado da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2007 SED** – Processo **29/015433/2007**, Programa de Trabalho: 12 361 0079 4630 - ND/ITEM: 33903212 – FONTE: **0112130035 e 01000000** - PI: **CAPACITAÇÃO** - Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e nº 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Aquisição de material para distribuição gratuita – Projeto Ações Educativas Complementares. Empresas classificadas com primeiro menor preço: **PEIXOTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, para os **LOTES 01, 04, 07, 08, e 10 a 21**, no valor global de **R\$ 3.309,28** (Três mil trezentos e nove reais e vinte oito centavos); **TOTALSUL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, para os **LOTES 02, 05, 06, e 22**, no valor global de **R\$ 3.629,20** (Três mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos); **MORENA PAPELARIA E PRESENTES LTDA**, para os **LOTES 03, 23, 28, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 61, 69, 75, 76, 78 e 79**, no valor global de **R\$ 6.635,16** (Seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos); **IGNÁCIO & LOPES LTDA**, para o **LOTE 09**, no valor total de

**R\$ 1.099,50** (Um mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **CZM PRODUTOS LTDA**, para os **LOTES 24 a 27, 29 a 34, 36, 37, 39, 42, 45, 48, 51, 55 a 60, 62 a 68, 70 a 74, 77, e 80 a 83**, no valor global de **R\$ 2.603,48** (Dois mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos).

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico

Aviso Específico nº 55/2007

PROCESSO Nº 27/001.134/2007.

Objeto (Contratação de empresa especializada em organização de eventos).

Tipo: Menor Preço

LOTE: 01

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Presencial nº 55/2007 que adjudicou à Empresa: **HOTEL CHÁCARA DO LAGO LTDA** CNPJ/MF nº 03.174.811/0001-05, para o lote 01, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Divisão de Compras da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos decretos estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º.666/93, na forma que especifica.

Em: 16.08.07

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

Secretária de Estado de Saúde

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico

Aviso Específico nº 31/2007

PROCESSO Nº 27/000.846/2007.

Objeto (Contratação de empresa especializada em organização de eventos).

Tipo: Menor Preço

LOTE: 01

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Presencial nº 31/2007 que adjudicou à Empresa: **TEREZINHA ZANDAVALI DE FIGUEIREDO ME** CNPJ/MF nº 08.805.720/0001-36, para o lote 01, no valor global de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Divisão de Compras da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos decretos estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º.666/93, na forma que especifica.

Em: 16.08.07

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

Secretária de Estado de Saúde

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial

Aviso Específico nº 26/2007

PROCESSO Nº 27/000.532/2007

Objeto (Contratação de empresa especializada em realização de eventos).

Tipo: Menor Preço

LOTE: 01

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Presencial nº 26/2007 que adjudicou à Empresa: **VIA VERDE EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA** CNPJ/MF nº 07.839.330/0001-14, para o lote 01, no valor global de R\$ 32.800,00 (Trinta e dois Mil e oitocentos reais). Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Divisão de Compras da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos decretos estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º.666/93, na forma que especifica.

Em: 16.08.07

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

Secretária de Estado de Saúde

PROCESSO Nº 27/001.520/2007

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, em favor da empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 14.821,98 (quatorze mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), e nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

**DATA: 20/08/2007.**

PROCESSO Nº 27/001.533/2007

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, em favor da empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS FARMACEUTICOS S/ A, no valor de R\$ 2.455,47 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), e nos termos do artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

**DATA: 20/08/2007.**

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial/Aviso Específico nº 23/2007 PROCESSO Nº 27/001.151/2007 - Objeto (Aquisição de medicamentos)

Tipo: Menor Preço

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Presencial/Aviso Específico nº 23/2007, o objeto dos itens 4, 5, 27 e 28 em favor da Empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF Nº 373960170006-24, declarada vencedora da melhor proposta para o item 4 - o objeto constante, na forma proposta, no valor global final de R\$ 1.718,64 (hum mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), o objeto do item 5 no valor global final de R\$ 2.135,70 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos), o objeto do item 27 no valor global final de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e o objeto do item 28 no valor global final de R\$ 290,70 (duzentos e noventa reais e setenta centavos), o objeto do item 9 em favor da empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A – CNPJ/MF Nº33009945/0002-04, declarada vencedora da melhor proposta para o item 9 no valor global final de R\$ 10.426,50 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), o objeto do item 34 em favor da empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF Nº269219080001-21, declarada vencedora da melhor proposta para o item 34 - o objeto constante, na forma proposta, no valor global final de R\$ 366,80 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Ficando a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) convocada(s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.

Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente

pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

ORDENADOR/HOMOLOGO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI  
**DATA: 20/08/2007.**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA  
 PENITENCIÁRIO**

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 7.032, PÁGINA 21, DO DIA 16.08.2007:HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007/AGEPEN-PROCESSO Nº 31/600.001/07, ONDE SE LÊ:

55	1.380,00	1.380,00
55	IGNÁCIO & LOPES LTDA	1.380,00

Campo Grande – MS, 16 de agosto de 2007.

**Hilton Villasanti Romero**  
 Diretor-Presidente

**FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
 DO SUL**

Pregão Presencial nº 031/2007  
 Processo nº. 27/120074/2007/ HRMS

O Pregão Presencial nº 031/2007 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a Aquisição de material de hidráulica para o HRMS. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e **ADJUDICO** à empresa CAMERSON BENITES CARDOSO para os Itens 01, 08, 17, 21, 28, 41, 44, 50, 51, 57, 58, 66, 78, 86, 90, 91, 98, 101, de 108 à 110, 114, 130, de 135 à 137, 144, 145, 154, 171, 180, 210, 214, 215, 217 e 229, com o Valor Total de R\$ 4.108,26 (quatro mil, cento e oito reais e vinte e seis centavos), à empresa METTA AGROCENTER LTDA para os Itens 02, 05, 09, 11, 12, 19, 26, 38, 46, 65, 68, 70, 74, 77, 81, 83, 84, 93, 104, 105, 116, 119, 121, 123, 128, 129, 132, 139, de 141 à 143, 148 de 150 à 152, 174, 175, 178, 186, 190, 204, 219, 221 e 226, com o Valor Total de R\$ 5.375,49 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), à empresa PETEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para os Itens 03, 04, 18, 22, 25, 31, 32, 34, 39, 42, 45, 48, 49, de 52 à 56, 60, 61, 63, 69, de 71 à 73, 75, 79, 80, 82, 85, 124, 131, 134, 140, 146, 147, 155, de 158 à 161, de 164 à 166, 168, 169, 172, 173, 176, 177, 179, 184, 185, 191, 194, de 197 à 199, 201, 202, 206, 207, 211, 222, 227, 231 e 232, com o Valor Total de R\$ 7.131,18 (sete mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos), à empresa J & J COMERCIAL LTDA para os Itens 06, 15, 20, 87, 88, 89, de 94 à 97, 99, 100, 102, 103, 106, 107, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 122, 125, 126, 127, 133, 149, 153, 183, 187, 189, 196, 200, 203, 205, 208, 209, 213, 216, 218, 223, 224 e 225, com o Valor Total de R\$ 14.857,88 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e à empresa DAVERSON RAULINO CHAVES – ME para os Itens 07, 13, 14, 16, 23, 24, 27, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 43, 47, 59, 62, 67, 76, 117, 138, 156, 157, 162, 163, 167, 181, 182, 188, 192, 193, 195, 212, 220, 228 e 230, com o Valor Total de R\$ 6.691,83 (seis mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), Conforme D.O 7029, fls 478, 479 e 480 do processo em epígrafe. Publique-se.

Campo Grande - MS, 20 de agosto de 2007.

José Roberto de Almeida e Silva  
 Diretor Presidente

Pregão Presencial nº 017/2007  
 Processo nº. 27/120101/2007/ HRMS

O Pregão Presencial nº 017/2007 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a Aquisição de material de limpeza para o HRMS. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e **ADJUDICO** à empresa ALEXANDRE DE LIMA - ME para os Itens 02, 04, e de 05 à 09 com o Valor Total de R\$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais) Conforme D.O 6993, fl 119 do processo em epígrafe. Publique-se.

Campo Grande - MS, 13 de agosto de 2007.

José Roberto de Almeida e Silva  
 Diretor Presidente

Pregão Presencial nº 023/2007  
 Processo nº. 27/120125/2007/ HRMS

O Pregão Presencial nº 023/2007 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a Aquisição de material para hemodiálise para o HRMS. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e **ADJUDICO** à empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A para o Lote 01 com o Valor Total de R\$ 14.778,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais), e à empresa MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME para o Lote 02 e 03, com o Valor Total de R\$ 28.674,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais) Conforme D.O 7028, fl 214 do processo em epígrafe. Publique-se.

Campo Grande - MS, 20 de agosto de 2007.

José Roberto de Almeida e Silva  
 Diretor Presidente

Pregão Presencial nº 035/2007  
 Processo nº. 27/130046/2007/ LACEN

O Pregão Presencial nº 035/2007 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais para o LACEN. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e **ADJUDICO** à empresa GOLDEN MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA para o Lote 01 com o Valor Total de R\$ 32.496,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais) Conforme D.O 7024, fl 132 do processo em epígrafe. Publique-se.

Campo Grande - MS, 20 de agosto de 2007.

José Roberto de Almeida e Silva  
 Diretor Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Inexigibilidade de licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Art 25, I Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 3339030

Processo	Objeto	Favorecido	Valor R\$
27/120192/2007	MANUTENÇÃO CORETIVA DE VIDEOGASTROSCÓPIO FUJINON	LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA	Valor Total: R\$: 47.390,00

Elemento de Despesa: 3339039

Processo	Objeto	Favorecido	Valor R\$
27/120192/2007	MANUTENÇÃO CORETIVA DE VIDEOGASTROSCÓPIO FUJINON	LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA	Valor Total: R\$: 7.200,00

Em 17 de agosto de 2007.

Assinou:

José Roberto de Almeida e Silva  
 Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO  
 GROSSO DO SUL**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 05/2007  
 PROCESSO Nº 31/752.047/2007.

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Tipo: Menor Preço Global

O DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-MS, homologa o resultado do Pregão Presencial nº 05/2007, que adjudicou à Empresa: COMERCIAL T&C LTDA, CNPJ nº 03.527.705/0001-50, para o ITEM 01 – 120 GL de detergente automotivo concentrado neutro: Aspecto físico líquido viscoso, PH (solução a aproximadamente 10%) no mínimo 7,0, com composição química contendo tesoativos não iônicos, sequestrantes. Embalado em galão de 20 litros. Sendo a diluição mínima de 1 litro de concentrado para 35 litros de água, no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), para o ITEM 02 – 36 GL de detergente ativado para lavagem de motores e baús de alumínio:Aspecto físico líquido viscoso, fortemente ácido, PH 4,5 aproximadamente (solução 1%), com composição química contendo tesoativos, aditivos ácidos. Embalado em galão de 20 litros. Sendo a diluição mínima de 1 litro de concentrado para 35 litros de água, no valor total de R\$ 3.240,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais), para o ITEM 03 – 24 GL de desengraxante e desengraxante alcalino:Aspecto físico líquido viscoso, densidade aparente, PH aproximadamente 10 (solução 1%), aditivo do produto ate 40, com composição química contendo, tesoativos , sequestrantes. Embalado em galão de 20 litros. Sendo a diluição mínima de 1 litro de concentrado para 50 litros de água, no valor total de R\$ 2.804,88 (Dois Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Oitenta e Oito centavos). Ficando a Empresa Adjudicada convocada a comparecer na Sede da Diretoria de Administração e Finanças do DETRAN/MS – Bloco 13, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais especificações e condições constantes do ato convocatório. Em, 17/08/2007

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
 DIRETOR PRESIDENTE

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE  
 MATO GROSSO DO SUL**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS, homologa o resultado de licitação, publicado no Diário Oficial nº 7024, pág. 20, através de Pregão Presencial nº 01/2007, referente a Contratação de empresa especializada em auditoria contábil.

Processo: 13/050.044/2007

Item de Despesa: 333903905

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 041220090419300

Critério de Julgamento: Pregão Eletrônico

Empresa: Doma Assessoria Jurídica e Contábil S/C Ltda

Valor Global: R\$ 6.300,00

Local e Data: Campo Grande (MS), 20 de agosto de 2007.

Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari

Diretora-Presidente

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
 Processo : 09/600.281/2007

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Ermidio Umar( Amambay), representando a dupla Amambay e Amambai, a fim de realizar um show musical na cidade de Bataiporã dentro do Projeto Viva MS.

Favorecido: Ermidio Umar( Amambay)

CPF: 164.591.641-34

Do Preço: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Data da Ratificação: 16 de Agosto de 2007.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO  
 DO SUL**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, comunica Resultado de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/07.

PROCESSO nº 23/300446/2007.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

**EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS:** COMID Máquinas Ltda, para o lote 1, no valor total de R\$ 126.847,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais); e WORLD FLEX Comércio e Representação de Máquinas e Ferramentas Ltda, para o lote 2, no valor total de R\$ 1.852,78 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Dourados, 20 de agosto de 2007.

Paulo Sérgio Carvalho Martins  
Pregoeiro – UEMS

## BOLETIM DE PESSOAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" n. 2.360, de 14 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial n. 7.033, de 17 de agosto de 2007, de nomeação de representantes para comporem o Conselho Administrativo da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:** "...Rodrigo Otávio Canto Capiberibe Saldanha..."

**PASSE A CONSTAR:** "...Rodrigo Otávio Pinto Capiberibe Saldanha..."

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.658/07,** de 20 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ANULAR** a Resolução "P" SED N. 1.177/07, de 19 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial n. 6991, de 20 de junho de 2007, página 26, na parte que concedeu 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a LUCIA MARGARETH DE MATTOS MARTINEZ, prontuário n. 1338411, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, do Quadro Permanente, do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Maria Leite, código 0628, no município de Corumbá, código 14051, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos em 23 de março de 2004, de efetivo exercício prestado ao Estado, por ter sido publicada em duplicidade (Processo n. 29/002241/2007).

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.659/07,** de 20 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora EDNA MARTINS, prontuário n. 8231041, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Scila Médici, com sede no município de Deodápolis, bem como exercer a função de ordenadora de despesas nessa unidade escolar, no período de 1ª a 30 de julho de 2007, em substituição a Lenice Aparecida de Lima, que usufruirá férias (Processo n. 29/030205/2007).

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.660/07,** de 20 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora ELAINE MARIA COSTA FREITAS, prontuário n. 7624151, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível I, código 1485, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Profr Clarice Rondon dos Santos, código 687, com sede no município de Coxim, código 14053, carga horária de 20 horas semanais, com validade a contar de 3 de agosto de 2007 (Processo n. 29/023511/2007).

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.661/07,** de 20 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora FLAVIA SCHEEREN, prontuário n. 8405481, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Padreira do Brasil, com sede no município de Nioaque, no período de 7 de maio a 6 de junho de 2007, em substituição a Hortelina Vieira da Silva, que usufruirá férias (Processo n. 29/010412/2007).

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.662/07,** de 20 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora GISÉLIA EURÍDICE LOBATO GUILHERME, prontuário n. 4495391, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe D, código 25014, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual João Dantas Filgueiras, com sede no município de Três Lagoas, no período de 1ª a 30 de agosto de 2007, em substituição a Joana Darc Pinheiro, que usufruirá férias (Processo n. 29/005014/2005).

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.663/07,** de 20 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora JURCILENE APARECIDA MALDONADO ALVES DA SILVA, prontuário n. 5002401, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, código 380, com sede no município de Corumbá, código 14051, carga horária de 20 horas semanais, com validade a contar de 6 de agosto de 2007 (Processo n. 29/002209/2007).

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.664/07,** de 20 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora LUCY MOREIRA PINTO STRITAR, prontuário n. 1349021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Antônio João de Figueiredo, com sede no município de Campo Grande, no período de 1ª a 30 de setembro de 2007, em substituição a Noely Menezes de Rezende, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/028441/2007).

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.665/07,** de 20 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora MARIA APARECIDA ANDRADE, prontuário n. 7219481, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Scila Médici, com sede no município de Deodápolis, em substituição a Edna Martins, que responderá pela direção da unidade escolar, no período de 1ª a 30 de julho de 2007 (Processo n. 29/030213/2007).

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.666/07,** de 20 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora PALMIRA ESTEVES KILL, prontuário n. 2003361, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, classe C, código 25039, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Vila Brasil, com sede no município de Fátima do Sul, bem como exercer a função de ordenadora de despesas, no período de 1ª a 30 de julho de 2007, em substituição a Claudemir Ferreira de Souza, que usufruirá férias (Processo n. 29/029877/2007).

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.667/07,** de 20 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**LOTAR** o servidor CELSO FARIAS, prontuário n. 7392511, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Rui Barbosa, código 305, com sede no município de Campo Grande, código 14041, nas Áreas de Conhecimento do Ensino Fundamental - Artes, carga horária de 18 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 23 de julho de 2007 (Processo n. 29/043774/2007).

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.668/07,** de 20 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**LOTAR** a servidora DAYSE DANY MENDES DE REJALA, prontuário n. 6401741, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1490, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Escolas Estaduais Joaquim Murinho, código 287, na disciplina de Filosofia/EM, carga horária de 12 horas semanais, no turno noturno, e Lúcia Martins Coelho, código 284, na disciplina de Filosofia/EM, carga horária de 6 horas semanais, no turno matutino, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, com validade a contar de 23 de julho de 2007 (Processo n. 29/025152/2007).

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.669/07,** de 20 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**LOTAR** a servidora GENIR GENARO LEMOS, prontuário n. 829372, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Joaquim Murinho, código 287, com sede no município de Campo Grande, código 14041, na disciplina de Língua Portuguesa/EM, carga horária de 6 horas semanais, no turno matutino, e na disciplina de Literatura/EM, carga horária de 12 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 23 de julho de 2007 (Processo n. 29/025153/2007).

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.670/07,** de 20 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR,** a contar de 23 de julho de 2007, a Resolução "P" SED n. 3.012/05, de 30 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial n. 6.581, de 3 de outubro de 2005, página 25, que lotou CLEUZA MARIA ZOIN, prontuário n. 7296471, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Sala de Tecnologias Educacionais, na Escola Estadual Prof. Severino de Queiroz, código 292, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a, no turno matutino (Processo n. 29/038354/2007).

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.671/07,** de 20 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR,** a contar de 23 de julho de 2007, a Resolução "P" SED n. 3.067/05, de 3 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial n. 6.582, de 4 de outubro de 2005, página 32, que lotou CLEUZA MARIA ZOIN, prontuário n. 7296471, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Sala de Tecnologias Educacionais, na Escola Estadual Joaquim Murinho, código 287, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a, no turno vespertino (Processo n. 29/063126/2005).

Republica-se por ter constatado erro no original  
Publicado no Diário Oficial n. 7.029, de 13 de agosto de 2007, página 20.

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.530/07,** de 10 de agosto de 2007.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora ELIANA WEIS SERPA CASARIN, prontuário n. 630611, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado

de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 1º de fevereiro de 2002, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização da vida funcional (Processo n. 29/026324/2007).

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 074/07 – de 17 de agosto de 2007

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Retificar a Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 065/2007, de 26 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial nº 7.019, de 30 de julho de 2007, que passou o servidor ADEMIR SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 20666881, cargo de Soldado da Polícia Militar, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição da Agência Estadual do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS, onde constou a contar da publicação, passe a contar a partir de 01 de junho de 2007.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 148, DE 02 DE AGOSTO DE 2007

A **Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária**, no uso de suas atribuições e com base no previsto no art. 3º § 2º do Dec. Nº 10.738, de 18 de abril de 2002, e art. 129 da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990,

### RESOLVE:

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora MARLENI PERETTI CAVALHEIRO MATA, prontuário nº 8068621, ocupante do cargo de Analista de Ações Socioeducativas, referência CAR/INS/C/A, código 26016, referente ao período aquisitivo 29.07.06 a 28.07.07, previstas para início em 06.08.07, tendo em vista o grande acúmulo de trabalho na Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, onde a mesma exerce suas funções.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 153, DE 03 DE AGOSTO DE 2007

A **Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária**, no uso de suas atribuições e com base no previsto no art. 3º § 2º do Dec. Nº 10.738, de 18 de abril de 2002, e art. 129 da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990,

### RESOLVE:

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora MIRELLA BARBOSA VIEIRA, prontuário nº 7862921, ocupante do cargo de Advogado 3A, referência INS/JUR/IIC/3A, código 94000, referente ao período aquisitivo 01.08.06 a 31.07.07, previstas para início em 01.08.07, tendo em vista o grande acúmulo de trabalho na Unidade de Convênio, onde a mesma exerce suas funções.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 155, DE 16 DE AGOSTO DE 2007

A **Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Delegar competência aos servidores relacionados no Anexo I desta Resolução, para autorizar despesas e movimentar contas de Administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da UNEI Feminina – Esperança a partir de 17 de julho de 2007.

### ANEXO I

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 155, DE 16 DE AGOSTO DE 2007

PRONT.	NOME	CARGO	REF.	UNEI
7863221	Keli Halini Vasconcelos	Assit. I DGA-4	CAR/INS/B/A	Unei Feminina Esperança
8661301	Allan Romero Pereira	Ag. Ac. Soc. Educ.	CAR/INS/B/A	Unei Feminina Esperança

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 156, DE 20 DE AGOSTO 2007

A **Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar o servidor **José Marcondes Nantes de Brites**, prontuário nº 7684991, ocupante do cargo de Agente de Ações Socioeducativas, para exercer a função de Diretor da UNEI Masculina Dom Bosco, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2007, em substituição ao Titular Jair da Costa Carvalho, prontuário nº 7222001.

## AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AEM/MS/Nº 024/07 de 03 de agosto de 2007.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 25 de julho a 22 de setembro de 2007, ao servidor José Olinto Machado Silveira, matrícula nº 8614641, ocupante do cargo de auxiliar metrológico, lotado na Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo nº 21/025.033 /07).

## AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº.584 de 08 de agosto de 2007

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Retificar Portaria "P" AGEPEN/Nº 282/2002, de 23 de setembro de 2002, Publicada no Diário Oficial nº 5.860, de 18 de outubro de 2002, página 13.

**Para que onde constou: a partir de 23/02/2002.**

**Passa a constar: a partir de 04/08/2002, tendo em vista que completou cinco anos de serviço no período de 19/09/1995 à 09/04/1997(567 dias) e de 24/02/1999 à 03/08/2002(1.258) dias, conforme decisão exarada no Processo nº. 31/600437/2007.**

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº. 585 de 16 de agosto de 2007

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar o servidor **ALEXANDRE MAGNO GENÚNCIO DIAS DE CARVALHO**, prontuário nº 330.688.71, Gestor Penitenciário da área de Segurança e Custódia, para responder sem prejuízo de suas funções pela Direção do Estabelecimento Penal de Regime Semi-Aberto Urbano de Campo Grande/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, durante impedimento legal do titular **EDIS VILAS BOAS**, prontuário nº 330.125.71, Gestor Penitenciário da área de Segurança e Custódia, ocupante da função de Confiança de Diretor de Estabelecimento Penal IV, Símbolo CGA-IV, no período de 01/09/2007 à 07/09/2007.

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº.586 de 16 de agosto de 2007

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar **MARIA AUXILIADORA VIEIRA DIAS RODRIGUES**, prontuário nº 8105171, Gestor Penitenciário da área de Assistência e perícia em substituição a **JOSÉ RUBENS MOREIRA DIAS**, prontuário nº 330.150.81, Gestor Penitenciário da área de Segurança e Custódia, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/600408/2007, conforme Portaria "P" AGEPEN/Nº 350 de 14/05/2007, publicada no Diário Oficial nº 6971 de 18/05/2007, pág. 40, ocorrido no Estabelecimento Penal de Regime Semi-Aberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Três Lagoas/MS, e prorrogar a mesma pelo prazo de 30 dias, a contar de 22/08/2007.

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº. 587 de 16 de agosto de 2007

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Prorrogar por 60(sessenta) dias, o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 31/600440/2007, conforme Portaria "P" AGEPEN/Nº 364 de 16/05/2007, publicada no Diário Oficial nº 6972 de 21/05/2007, página 14, a contar de 25 de junho de 2007.

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 146, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102/90, com redação dada pelo artigo 4º da Lei 2.157 de 26.10.2000.

Nome Prontuário	Cargo Código Processo	Quinquênio Aquisitivo	Percentual Tempo de Serv. a partir de
Ana Cristina A. Ajalla 36546301	Gestor de Desenvolvimento Rural 46000 21/042.520/2007	29/07/2002 a 28/07/2007	10% 5 anos 29/07/2007
Daniel Antonio da Silva 36542301	Gestor de Desenvolvimento Rural 46000 21/042.444/2007	15/07/2002 a 14/07/2007	10% 5 anos 15/07/2007
Emerson Moreira Batista 36546721	Gestor de Desenvolvimento Rural 46000 21/042.524/2007	15/07/2002 a 14/07/2007	10% 5 anos 15/07/2007
Flavio Lucio Pereira 8020771	Gestor de Desenvolvimento Rural 46000 37/009.962/2005	13/11/2000 a 12/11/2005	Mais 5% 10 anos 13/11/2005

João Batista Moraes de Lima 36545831	Técnico de Desenvolvimento Rural 46052 21/042.522/2007	22/07/2002 a 21/07/2007	10% 5 anos 22/07/2007
Ronaldo Dias Pereira 36545081	Técnico de Desenvolvimento Rural 46052 21/042.445/2007	15/07/2002 a 14/07/2007	10% 5 anos 15/07/2007
Túlio Barbosa Bertola 36543621	Técnico de Desenvolvimento Rural 46052 21/042.529/2007	16/07/2002 a 15/07/2007	10% 5 anos 16/07/2007

PORTARIA "P" AGRAER N. 147, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

**Designar** Gustavo Adolpho de Lima Tolentino, prontuário n. 8340251, ocupante do cargo de Procurador de Entidade Pública, Jose Luiz Meira Ribeiro, prontuário n. 36866041, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, e Elvia Francisca da Silva, prontuário n. 36524751, ocupante do cargo de Agente de Serviço Socioorganizacional, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos indicados no processo n. 21/039.276/2007.

PORTARIA "P" AGRAER N. 148, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

**Designar** Gustavo Adolpho de Lima Tolentino, prontuário n. 8340251, ocupante do cargo de Procurador de Entidade Pública, Jose Luiz Meira Ribeiro, prontuário n. 36866041, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, e Elvia Francisca da Silva, prontuário n. 36524751, ocupante do cargo de Agente de Serviço Socioorganizacional, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos indicados no processo n. 21/039.271/2007.

PORTARIA "P" AGRAER N. 149, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

**Designar** Gustavo Adolpho de Lima Tolentino, prontuário n. 8340251, ocupante do cargo de Procurador de Entidade Pública, Jose Luiz Meira Ribeiro, prontuário n. 36866041, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, e Elvia Francisca da Silva, prontuário n. 36524751, ocupante do cargo de Agente de Serviço Socioorganizacional, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos indicados no processo n. 21/039.280/2007.

PORTARIA "P" AGRAER N. 150, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

**Designar** Daniela Rocha Rodrigues Peruca, prontuário n. 8197941, ocupante do cargo de Procurador de Entidade Pública, Oclécio Ferreira Luiz, prontuário n. 36536251, ocupante do cargo de Gestor Socioorganizacional Rural, e Ana Cristina Vieira Costa de Paula, prontuário n. 36527421, ocupante do cargo de Agente de Serviço Socioorganizacional, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos indicados no processo n. 21/039.273/2007.

PORTARIA "P" AGRAER N. 151, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

**Designar** Daniela Rocha Rodrigues Peruca, prontuário n. 8197941, ocupante do cargo de Procurador de Entidade Pública, Oclécio Ferreira Luiz, prontuário n. 36536251, ocupante do cargo de Gestor Socioorganizacional Rural, e Ana Cristina Vieira Costa de Paula, prontuário n. 36527421, ocupante do cargo de Agente de Serviço Socioorganizacional, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos indicados no processo n. 21/039.290/2007.

PORTARIA "P" AGRAER N. 152, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

**Designar** Daniela Rocha Rodrigues Peruca, prontuário n. 8197941, ocupante do cargo de Procurador de Entidade Pública, Oclécio Ferreira Luiz, prontuário n. 36536251, ocupante do cargo de Gestor Socioorganizacional Rural, e Ana Cristina Vieira Costa de Paula, prontuário n. 36527421, ocupante do cargo de Agente de Serviço Socioorganizacional, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos indicados no processo n. 21/039.285/2007.

PORTARIA "P" AGRAER N. 153, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

**Designar** Daniela Rocha Rodrigues Peruca, prontuário n. 8197941, ocupante do cargo de Procurador de Entidade Pública, Oclécio Ferreira Luiz, prontuário n. 36536251, ocupante do cargo de Gestor Socioorganizacional Rural, e Ana Cristina Vieira Costa de Paula, prontuário n. 36527421, ocupante do cargo de Agente de Serviço Socioorganizacional, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos indicados no processo n. 21/039.288/2007.

## PODER LEGISLATIVO

### 1ª Parte

### Sessão Plenária

#### PAUTA ATÉ 23/08/07 (Art. 204 do RI)

##### 1ª DISCUSSÃO

- 1- Projeto de Lei nº 143/07  
Processo nº 236/07

**Deputado MAURÍCIO PICARELLI-** Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais com o objetivo de estimular a realização de projetos de pesquisa tecnológicos para a indústria de Mato Grosso do Sul.

#### PAUTA ATÉ 22/08/07 (Art. 263 do RI)

##### 2ª DISCUSSÃO

- 1- Projeto de Lei nº 107/07  
Processo nº 171/07
- 2- Projeto de Lei nº 113/07  
Processo nº 183/07

**PODER EXECUTIVO-MENSAGM /GAB/GOV/MS/ Nº 27/2007-** Denomina Quartel Senador Ramez Tebet, a Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Três Lagoas.

**Deputado MARQUINHOS TRAD-** Institui o Sistema Estadual de Bibliotecas Escolares de Mato Grosso do Sul-SEBE/MS, e dá outras providências.

#### PAUTA ATÉ 22/08/07 (Art. 204 do RI)

##### 1ª DISCUSSÃO

- 1- Projeto de Lei nº 141/07  
Processo nº 234/07
- 2- Projeto de Lei nº 142/07  
Processo nº 235/07

**Deputado MAURÍCIO PICARELLI-** Altera o coeficiente correspondente ao item 02.10 da tabela de Taxas de serviços estaduais, constante com anexo único da Lei nº 2.212, de 1º de fevereiro de 2001.

**Deputado ARI ARTUZI-** Dispõe sobre o paisagismo e o florestamento às margens das rodovias estaduais do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### PAUTA ATÉ 21/08/07 (Art. 263 do RI)

##### 2ª DISCUSSÃO

- 1- Projeto de Lei nº 097/07  
Processo nº 158/07

**Deputado ARROYO-** Reconhece e disciplina as profissões de cabeleireiro, manicuro, pedicuro e profissional de beleza em geral, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

#### PAUTA ATÉ 21/08/07 (Art. 204 do RI)

##### 1ª DISCUSSÃO

- 1- Proj.de Lei nº 138/07  
Processo nº 230/07
- 2- Proj.de Lei nº 139/07  
Processo nº 231/07
- 3- Proj.de Lei nº 140/07  
Processo nº 232/07

**Deputado MAURÍCIO PICARELLI-** Dispõe sobre a criação do programa "Farmácia Itinerante", com o intuito de disponibilizar remédio a preço de custo para toda a população do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Deputado PEDRO TERUEL -** Dispõe sobre a obrigatoriedade de conter a identificação partidária dos detentores de mandato eletivo do Governo do Estado e da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

**PODER EXECUTIVO-MENSAGEM/GOV/MS/Nº 44/2007-** Reorganiza o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

#### ORDEM DO DIA

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/08/07 (TERÇA-FEIRA), ÀS 9 HORAS**  
**EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

##### EM DISCUSSÃO ÚNICA

**Parer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

- 1-Proj.Resolução nº 028/07  
Processo nº 233/07

**Deputado ANTONIO BRAGA-** Concede título de cidadã Sul-mato-grossense.

##### EM REDAÇÃO FINAL

**Parer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

- 1- Proj. de Lei nº 080/07  
Processo nº 134/07

**Deputado JERSON DOMINGOS-** Estabelece a obrigatoriedade da inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares, em todo Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

##### EM 1ª DISCUSSÃO

**Parer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

- 1-Projeto de Lei nº 114/07  
Processo nº 184/07

**Deputado ARROYO-** Define regras para a fiscalização e imposição de notificações por agentes públicos em Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

- 2- Projeto de Lei nº 126/07  
Processo nº 198/07

**Deputado PROFESSOR RINALDO-** Institui a Política de Prevenção à violência contra Educadores da Rede de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul.

3- Projeto de Lei nº 128/07  
Processo nº 200/07

**Deputado MARQUINHOS TRAD**- Disciplina a atividade dos centros de formação de condutores no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

4- Projeto de Lei Complementar nº 04/07  
Processo nº 176/07

**Defensoria Pública do Estado – Mensagem/DPE/MS/Nº 001/2007** – Altera dispositivos da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005 – Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Republicação por incorreção

#### PROCESSO TC/AF-275/2007 – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2007

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/MS

**CONTRATADA:** JAVALI COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

**OBJETO:** fornecimento de água mineral

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR TOTAL:** 53.640,00

**DOTAÇÃO:** 01.032.002.4.010

**elemento de despesa:** 3390.30.00

**ASSINAM:** Cons. Cícero Antonio de Souza e Hilton Junior Sturmer

**DATA:** Campo Grande-MS, 1 de agosto de 2007.

PROCESSOS JULGADOS APROVADOS PELO CONS.REL.PAULO ROBERTO C. SALDANHA

DECISÃO SINGULAR Nº4864/07

PROCESSO: TC/MS nº 02896/06

ASSUNTO: Contrato nº 031/06

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí

VALOR: R\$ 95.474,86

VALOR EXECUTADO: R\$ 95.470,96

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4865/07

PROCESSO: TC/MS nº 02598/06

ASSUNTO: Contrato nº 039/06

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí

VALOR: R\$ 21.532,50

VALOR EXECUTADO: R\$ 16.981,60

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4866/07

PROCESSO: TC/MS nº 02457/06

ASSUNTO: Contrato nº 021/06

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí

VALOR: R\$ 27.417,00

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4867/07

PROCESSO: TC/MS nº 02086/06

ASSUNTO: Contrato nº 597/05 e 1º Termo Aditivo

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Dourados

VALOR: R\$ 61.786,00

VALOR EXECUTADO: R\$ 76.938,50 (menos R\$ 10,00 rescindido)

TITULAR DO ÓRGÃO: José Laerte Cecílio Tetila - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termo aditivo em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4868/07

PROCESSO: TC/MS nº 01413/06

ASSUNTO: Contrato nº 027/06 e 1º e 2º Termos Aditivos

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ivinhema

VALOR: R\$ 76.959,56

VALOR EXECUTADO: R\$ 75.083,48

TITULAR DO ÓRGÃO: Renato Pieretti Câmara-Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termos aditivos em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4869/07

PROCESSO: TC/MS nº 01276/06

ASSUNTO: Contrato nº 268/05

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Dourados

VALOR: R\$ 18.000,00

VALOR EXECUTADO: R\$ 16.297,10

TITULAR DO ÓRGÃO: José Laerte Cecílio Tetila - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4870/07

PROCESSO: TC/MS nº 03139/06

ASSUNTO: Contrato nº 758/05

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Dourados

VALOR: R\$ 46.156,43

VALOR EXECUTADO: R\$ 45.747,93

TITULAR DO ÓRGÃO: José Laerte Cecílio Tetila - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4871/07

PROCESSO: TC/MS nº 03172/06

ASSUNTO: Contrato nº 055/06 e 1º Termo Aditivo

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ivinhema

VALOR: R\$ 30.500,00

VALOR EXECUTADO: R\$ 3.881,00

TITULAR DO ÓRGÃO: Renato Pieretti Câmara - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termo aditivo em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4872/07

PROCESSO: TC/MS nº 03449/06

ASSUNTO: Contrato nº 052/06

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí

VALOR: R\$ 50.600,00

VALOR EXECUTADO: R\$ 48.530,00

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4873/07

PROCESSO: TC/MS nº 03335/06

ASSUNTO: Contrato nº 045/06

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí

VALOR: R\$ 38.059,52

VALOR EXECUTADO: R\$ 38.025,12

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4874/07

PROCESSO: TC/MS nº 03321/06

ASSUNTO: Contrato nº 050/06 e 1º Termo Aditivo

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí

VALOR: R\$ 75.991,00

VALOR EXECUTADO: R\$ 52.583,14

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termo aditivo em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4875/07

PROCESSO: TC/MS nº 03299/06

ASSUNTO: Contrato nº 048/06

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí

VALOR: R\$ 21.572,40

VALOR EXECUTADO: R\$ 20.636,14

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4876/07

PROCESSO: TC/MS nº 03298/06

ASSUNTO: Contrato nº 046/06 e 1º Termo Aditivo

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí

VALOR: R\$ 23.406,70 + R\$ 1.773,75 = R\$ 25.180,45

VALOR EXECUTADO: R\$ 24.822,25

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termo aditivo em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4877/07

PROCESSO: TC/MS nº 03801/06

ASSUNTO: Contrato nº 067/06 e 1º Termo Aditivo

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí

VALOR: R\$ 39.552,60

VALOR EXECUTADO: R\$ 39.146,10

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termo aditivo em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4878/07

PROCESSO: TC/MS nº 03907/06

ASSUNTO: Contrato nº 008/06 e 1º Termo Aditivo

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Batayporã

VALOR: R\$ 39.600,00 + R\$ 3.600,00

TITULAR DO ÓRGÃO: Jercé Eusébio de Souza - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termo aditivos em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4879/07

PROCESSO: TC/MS nº 04270/06

ASSUNTO: Contrato nº 089/06

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí

VALOR: R\$ 33.800,00

VALOR EXECUTADO: R\$ 29.110,00

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4880/07

PROCESSO: TC/MS nº 03982/06

ASSUNTO: Contrato nº 004/06

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Anaurilândia

VALOR: R\$ 1.500,00 (mensais)

VALOR EXECUTADO: R\$ 16.000,00

TITULAR DO ÓRGÃO: Antonio Eduardo de Lima Ricardo - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4881/07  
PROCESSO: TC/MS nº 03981/06  
ASSUNTO: Contrato nº 016/06  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
VALOR: R\$ 3.452,40 (mensal)  
VALOR EXECUTADO: R\$ 31.482,00  
TITULAR DO ÓRGÃO: Antonio Eduardo de Lima Ricardo - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4882/07  
PROCESSO: TC/MS nº 03974/06  
ASSUNTO: Contrato nº 010/06  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
VALOR: R\$ 5.083,68 (mensais)  
VALOR EXECUTADO: R\$ 45.600,04  
TITULAR DO ÓRGÃO: Antonio Eduardo de Lima Ricardo-Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4883/07  
PROCESSO: TC/MS nº 03966/06  
ASSUNTO: Contrato nº 007/06  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
VALOR: R\$ 61.402,88  
VALOR EXECUTADO: R\$ 60.610,78  
TITULAR DO ÓRGÃO: Antonio Eduardo de Lima Ricardo - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4884/07  
PROCESSO: TC/MS nº 05288/06  
ASSUNTO: Contrato nº 078/06  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí  
VALOR: R\$ 32.518,46  
VALOR EXECUTADO: R\$ 14.773,92  
TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4885/07  
PROCESSO: TC/MS nº 07882/06  
ASSUNTO: Contrato nº 210/06  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí  
VALOR: R\$ 77.502,00  
TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4886/07  
PROCESSO: TC/MS nº 08028/06  
ASSUNTO: Contrato nº 055/06  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eldorado  
VALOR: R\$ 36.174,00  
TITULAR DO ÓRGÃO: Mara Eliza Navacchi Caseiro - Prefeita Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4887/07  
PROCESSO: TC/MS nº 07747/06  
ASSUNTO: Contrato nº 102/06 e 1º Termo Aditivo  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ivinhema  
VALOR: R\$ 39.450,25 (c/ aditivo)  
TITULAR DO ÓRGÃO: Renato Pieretti Câmara - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termo aditivo em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4888/07  
PROCESSO: TC/MS nº 06701/06  
ASSUNTO: Contrato nº 092/06  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ivinhema  
VALOR: R\$ 26.615,00  
VALOR EXECUTADO: R\$ 7.600,00  
TITULAR DO ÓRGÃO: Renato Pieretti Câmara - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4889/07  
PROCESSO: TC/MS nº 06417/06  
ASSUNTO: Contrato nº 139/06  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí  
VALOR: R\$ 17.748,31  
VALOR EXECUTADO: R\$ 10.102,41  
TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida-Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4890/07  
PROCESSO: TC/MS nº 06416/06  
ASSUNTO: Contrato nº 137/06  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí  
VALOR: R\$ 16.720,00  
VALOR EXECUTADO: R\$ 16.588,00

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4891/07  
PROCESSO: TC/MS nº 08113/06  
ASSUNTO: Contrato nº 048/06  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
VALOR: R\$ 28.000,00 (estimado)  
VALOR EXECUTADO: R\$ 24.000,00  
TITULAR DO ÓRGÃO: Antonio Eduardo de Lima Ricardo - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4892/07  
PROCESSO: TC/MS nº 08234/05  
ASSUNTO: Contrato nº 061/05 e 1º e 2º Termos Aditivos  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itaporã  
VALOR: R\$ 70.400,00 (inicial)  
TITULAR DO ÓRGÃO: Marcos Antonio Paco - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termos aditivos em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4893/07  
PROCESSO: TC/MS nº 18504/03  
ASSUNTO: Contrato nº 011/03  
ÓRGÃO: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas Rádio Televisão Educativa de MS  
VALOR: R\$ 38.400,00  
VALOR EXECUTADO: R\$ 44.800,00  
TITULAR DO ÓRGÃO: João Bosco de Castro Martins - ex-Diretor Presidente  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4894/07  
PROCESSO: TC/MS nº 14151/00  
ASSUNTO: Contrato nº 009/00  
ÓRGÃO: PREVISUL  
VALOR: R\$ 24.000,00  
TITULAR DO ÓRGÃO: Lauro Sérgio Davi - ex-Diretor Presidente  
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e de sua execução, com fulcro no inciso I do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006 e conseqüente registro do presente contrato.

DECISÃO SINGULAR Nº4895/07  
PROCESSO: TC/MS nº 11522/05  
ASSUNTO: Contrato nº 050/05 e 1º Termo Aditivo  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Dourados  
VALOR: R\$ 66.834,00  
VALOR EXECUTADO: R\$ 36.527,45  
TITULAR DO ÓRGÃO: José Laerte Cecílio Tetila - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termo aditivo em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4896/07  
PROCESSO: TC/MS nº 11454/05  
ASSUNTO: Contrato nº 089/05 e 1º e 2º Termos Aditivos  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itaporã  
VALOR: R\$ 45.000,00 (inicial)  
VALOR EXECUTADO: R\$ 90.000,00  
TITULAR DO ÓRGÃO: Marcos Antonio Paco - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termos aditivos em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4897/07  
PROCESSO: TC/MS nº 11420/05  
ASSUNTO: Contrato nº 029/05 e 1º Termo Aditivo  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Caarapó  
VALOR: R\$ 54.000,00  
VALOR EXECUTADO: R\$ 120.000,00  
TITULAR DO ÓRGÃO: Mateus Palma de Farias - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termo aditivo em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4898/07  
PROCESSO: TC/MS nº 10521/06  
ASSUNTO: Contrato nº 016/06 e 1º Termo Aditivo  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Batayporã  
VALOR: R\$ 609.000,00 + R\$ 148.190,00  
TITULAR DO ÓRGÃO: Jercé Eusébio de Souza - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termo aditivos em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4899/07  
PROCESSO: TC/MS nº 08281/06  
ASSUNTO: Contrato nº 073/06  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itaquiraí  
VALOR: R\$ 26.397,00  
VALOR EXECUTADO: R\$ 5.277,20  
TITULAR DO ÓRGÃO: Sandra Cardoso Martins Cassone - Prefeita Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4900/07  
PROCESSO: TC/MS nº 20378/03  
ASSUNTO: Contrato de Obra nº 172/03 e 1º Termo Aditivo  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Três Lagoas

VALOR: R\$ 199.639,67 + R\$ 10.119,15 (temo aditivo)  
TITULAR DO ÓRGÃO: Issam Fares - ex-Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termo aditivo em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº4901/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02096/06  
ASSUNTO: Contrato de Obra nº 519/05  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Dourados  
VALOR: R\$ 153.980,00  
TITULAR DO ÓRGÃO: José Laerte Cecílio Tetila - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro do presente contrato.

DECISÃO SINGULAR Nº4902/07  
PROCESSO: TC/MS nº 01640/03  
ASSUNTO: Contrato/99  
ÓRGÃO: Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul  
VALOR: R\$ 450,00 (mensais)  
VALOR EXECUTADO: R\$ 12.974,83  
TITULAR DO ÓRGÃO: Carlos Alberto Negreiros Said Menezes-ex-Diretor Presidente  
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e de sua execução, com fulcro no inciso I do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006 e consequente registro do presente contrato.

DECISÃO SINGULAR Nº4903/07  
PROCESSO: TC/MS nº 01063/07  
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/07  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADO: Zulma dos Reis Ferreira  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro da presente aposentadoria.

DECISÃO SINGULAR Nº4904/07  
PROCESSO: TC/MS nº 00894/07  
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/07  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADO: Hilda Coca Germany  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro da presente aposentadoria.

DECISÃO SINGULAR Nº4905/07  
PROCESSO: TC/MS nº 00880/07  
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/07  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADO: Maria das Graças Costa de Oliveira  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro da presente aposentadoria.

DECISÃO SINGULAR Nº4906/07  
PROCESSO: TC/MS nº 00035/07  
ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal-Nomeação/06  
ÓRGÃO: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADOS: Alexandra Pires do Prado, Alexssandro Loyola Freitas, Carolina de Araújo Martins, Cristiane Almeida de Araújo Freire, Edina Duarte Rodrigues de Oliveira, Fabiola Clara Velásquez Ferraz, Felipe Coelho Senna, Felipe de Oliveira Guedes, João Eduardo Borges Benevenuto, Lidiane Alves Lima Ferreira, Luciano Vieira de Aguiar, Marcio Veiga da Silva, Maria José Gonçalves Farias da Silva, Matheus Regalce de Almeida, Patricia Nogueira Aguenta, Rafael Duailibi Maldonado e Simone de Souza Teles.  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. o art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registros dos atos de admissão dos servidores nominados.

DECISÃO SINGULAR Nº4907/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02305/07  
ASSUNTO: Registro de Pensão/07  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADO: Kenia Paula Costa Barros Carneiro  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro da presente pensão.

DECISÃO SINGULAR Nº4908/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02311/07  
ASSUNTO: Registro de Transferência para Reserva Remunerada/07  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADO: Maurício Banos Teodoro  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro da presente transferência para reserva remunerada.

DECISÃO SINGULAR Nº4909/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02320/07  
ASSUNTO: Registro de Transferência para Reserva Remunerada/07  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADO: Valdir Evaristo de Mendonça  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro da presente transferência para reserva remunerada.

DECISÃO SINGULAR Nº4910/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02319/07  
ASSUNTO: Registro de Transferência para Reserva Remunerada/07  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADO: Luiz Trajano da Silva  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro da presente transferência para reserva remunerada.

DECISÃO SINGULAR Nº4911/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02318/07  
ASSUNTO: Registro de Transferência para Reserva Remunerada/07  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADO: José Mário Santana  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro da presente transferência para reserva remunerada.

DECISÃO SINGULAR Nº4912/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02314/07  
ASSUNTO: Registro de Transferência para Reserva Remunerada/07  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADO: Marival Rosa da Silva  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro da presente transferência para reserva remunerada.

DECISÃO SINGULAR Nº4913/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02312/07  
ASSUNTO: Registro de Transferência para Reserva Remunerada/07  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADO: Naulinho de Barros Lima  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro da presente transferência para reserva remunerada.

DECISÃO SINGULAR Nº4914/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02400/07  
ASSUNTO: Registro de Transferência para Reserva Remunerada/07  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADO: Donizete Candido da Silva  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro da presente transferência para reserva remunerada.

DECISÃO SINGULAR Nº4915/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02629/07  
ASSUNTO: Contrato nº 049/07  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bataguassu  
VALOR: R\$ 348.340,30  
TITULAR DO ÓRGÃO: João Carlos Aquino Leme - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro do presente contrato.

DECISÃO SINGULAR Nº4916/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02740/07  
ASSUNTO: Registro de Transferência para Reserva Remunerada/07  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADO: Newton César de Barrios  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro da presente transferência para reserva remunerada.

DECISÃO SINGULAR Nº4917/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02738/07  
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/07  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADO: Regina Lucia de Almeida e Souza  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro da presente aposentadoria.

DECISÃO SINGULAR Nº4918/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02731/07  
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/07  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADO: Neuza Ocampos Veiga  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registro da presente aposentadoria.

DECISÃO SINGULAR Nº4919/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02652/07  
ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal-Nomeação/06  
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso do Sul  
INTERESSADOS: Adriane Eliza de Souza Cação, Alessandra Cavalcanti, Baldinir Bezerra da Silva, Cibele Ynae Webster, Daiana Schio Saran, Deocleciano Ratier Dias de Sá, Desirre Paschoal de Melo, Eliane dos Santos Miranda, Emily Pache de Souza, Fabiana Crepaldi Gondim, Fabio Leite de Oliveira, Fabio Mateus Coelho Pellegriini Freitas, Felipe da Mata Ferreira, Fernanda Oliveira Leite, Flavio Pimentel Espindola, Gisele Guedes Colombo, Guilherme Souza Castro, Ivania Paula Zanchi, Jairo Yukio Yto, Jane de Souza Rui Dias, Jaqueline Cristiane Frey, Julia Maria Campos, Juliana Pereira Gonçalves, Julio César dos Santos Barbosa, Karina Medeiros de Lima, Karlla Marcondes da Silva, Lauther da Silva Serra Junior, Lidiane da Costa Coelho, Lorena Andressa Rodrigues Pereira, Luciana da Silva Souza, Luciene Albuquerque, Luis Gustavo de Freitas Francisco, Mario Márcio Araújo de Carvalho, Mauricio Alves Pinto, Moema Vilela Pereira, Nelson da Conceição Vieira, Robson Reinaldo de Oliveira Torraca, Rodrigo Akio Yamada, Rodrigo Lopes da Costa, Rodrigo Vieira, Sabrina Miranda Areco, Sandra Martinez Alfonso, Soraiá Aparecida Ferreira Rodrigues, Tâmara Denise Soares Barbosa, Wellington Montessi Yule, Yla Balthazar Vasconcellos, Ariadne Marie Ortigoza, Caciano Silva Lima, Diogo Tavares Coimbra e Edemir Rodrigues do Nascimento.  
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. o art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e consequente registros dos atos de admissão dos servidores nominados.

DECISÃO SINGULAR Nº4920/07  
PROCESSO: TC/MS nº 02641/07  
ASSUNTO: Contrato nº 039/07  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bataguassu  
VALOR: R\$ 127.220,00  
TITULAR DO ÓRGÃO: João Carlos Aquino Leme - Prefeito Municipal  
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312

da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro do presente contrato.

**DECISÃO SINGULAR Nº4921/07**

PROCESSO: TC/MS nº 02742/07

ASSUNTO: Registro de Transferência para Reserva Remunerada/07

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

INTERESSADO: Gilmar Alves Silveira

DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro da presente transferência para reserva remunerada.

**DECISÃO SINGULAR Nº4922/07**

PROCESSO: TC/MS nº 02743/07

ASSUNTO: Registro de Transferência para Reserva Remunerada/07

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

INTERESSADO: Pedro Faldin da Silva

DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro da presente transferência para reserva remunerada.

**DECISÃO SINGULAR Nº4923/07**

PROCESSO: TC/MS nº 02759/07

ASSUNTO: Registro de Transferência para Reserva Remunerada/07

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

INTERESSADO: David Moreira Luna

DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro da presente transferência para reserva remunerada.

**DECISÃO SINGULAR Nº4924/07**

PROCESSO: TC/MS nº 02757/07

ASSUNTO: Registro de Transferência para Reserva Remunerada/07

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

INTERESSADO: Adão Gonçalves da Silva

DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro da presente transferência para reserva remunerada.

**DECISÃO SINGULAR Nº4925/07**

PROCESSO: TC/MS nº 02756/07

ASSUNTO: Registro de Transferência para Reserva Remunerada/07

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

INTERESSADO: João Francisco Damião

DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro da presente transferência para reserva remunerada.

**DECISÃO SINGULAR Nº4926/07**

PROCESSO: TC/MS nº 02753/07

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/07

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

INTERESSADO: Marineusa Cordeiro de Oliveira

DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro da presente aposentadoria.

**DECISÃO SINGULAR Nº4927/07**

PROCESSO: TC/MS nº 02751/07

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/07

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

INTERESSADO: Ivani Mateus da Silva

DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro da presente aposentadoria.

**DECISÃO SINGULAR Nº4928/07**

PROCESSO: TC/MS nº 02871/07

ASSUNTO: Registro de Transferência para Reserva Remunerada/07

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

INTERESSADO: Benedito Alves de Oliveira

DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro da presente transferência para reserva remunerada.

**DECISÃO SINGULAR Nº4929/07**

PROCESSO: TC/MS nº 12172/06

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/06

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul

INTERESSADO: Antonio dos Santos

DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro da presente aposentadoria.

**DECISÃO SINGULAR Nº4930/07**

PROCESSO: TC/MS nº 09779/05

ASSUNTO: Contrato nº 055/05 e 1º Termo Aditivo

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

VALOR: R\$ 15.000,00 (mensal)

VALOR EXECUTADO: R\$ 210.000,00

TITULAR DO ÓRGÃO: Arlei Silva Barbosa - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e termo aditivo e de sua execução, com fulcro no inciso I do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006 e conseqüente registro do presente contrato e termo aditivo.

**DECISÃO SINGULAR Nº4931/07**

PROCESSO: TC/MS nº 09712/05

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/05

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Maracaju

VALOR: R\$ 177.000,00 (c/ aditivo)

TITULAR DO ÓRGÃO: Maurílio Ferreira Azambuja - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do termo aditivo ao contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte),

do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro do presente termo aditivo ao contrato.

**DECISÃO SINGULAR Nº4932/07**

PROCESSO: TC/MS nº 08023/06

ASSUNTO: Contrato nº 233/06

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí

VALOR: R\$ 115.398,90

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida-Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

**DECISÃO SINGULAR Nº4933/07**

PROCESSO: TC/MS nº 07205/06

ASSUNTO: Contrato nº 177/06

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí

VALOR: R\$ 79.167,10

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida-Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

**DECISÃO SINGULAR Nº4934/07**

PROCESSO: TC/MS nº 07193/06

ASSUNTO: Contrato nº 180/06

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí

VALOR: R\$ 25.086,80

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

**DECISÃO SINGULAR Nº4935/07**

PROCESSO: TC/MS nº 06187/06

ASSUNTO: Contrato nº 461/04 e 1º Termo Aditivo

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Dourados

VALOR: R\$ 67.481,00 + termo aditivo

VALOR EXECUTADO: R\$ 84.235,90

TITULAR DO ÓRGÃO: José Laerte Cecílio Tetila - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e termo aditivo e de sua execução, com fulcro no inciso I do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006 e conseqüente registro do presente contrato e termo aditivo.

**DECISÃO SINGULAR Nº4936/07**

PROCESSO: TC/MS nº 04645/05

ASSUNTO: Contrato nº 009/05 e 1º e 2º Termos Aditivos

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sidrolândia

VALOR: R\$ 73.649,70 (valor inicial)

TITULAR DO ÓRGÃO: Daltro Fiúza - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato e termos aditivos supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro do presente contrato e termos aditivos.

**DECISÃO SINGULAR Nº4937/07**

PROCESSO: TC/MS nº 03582/07

ASSUNTO: Contrato nº 062/07

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itaquiraí

VALOR: R\$ 166.201,11

TITULAR DO ÓRGÃO: Sandra Cardoso Martins Cassone - Prefeita Municipal

DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro do presente contrato.

**DECISÃO SINGULAR Nº4938/07**

PROCESSO: TC/MS nº 03496/06

ASSUNTO: Contrato nº 008/06

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

VALOR: R\$ 72.844,86

VALOR EXECUTADO: R\$ 9.789,75

TITULAR DO ÓRGÃO: Márcilio Álvaro Benedito - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

**DECISÃO SINGULAR Nº4939/07**

PROCESSO: TC/MS nº 03319/07

ASSUNTO: Contrato nº 184/07

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Naviraí

VALOR: R\$ 112.428,76

TITULAR DO ÓRGÃO: Zelmo de Brida - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro do presente contrato.

**DECISÃO SINGULAR Nº4940/07**

PROCESSO: TC/MS nº 13208/05

ASSUNTO: Contrato nº 114/05

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Maracaju

VALOR: R\$ 50.000,00

TITULAR DO ÓRGÃO: Maurílio Ferreira Azambuja - Prefeito Municipal

DECISÃO: Decido nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

TC/MS EM, 21 / 08 / 2007

D.ELMIR ERNO SCHWEICH

DIRETOR DE CARTÓRIO

# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

5ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL  
Juiz Federal: Dr. Dalton Igor Kita Conrado  
Diretor de Secretaria: Jair dos Santos Coelho

Expediente Nº 219

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)  
97.0000894-0 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO) X MIGUEL VENANCIO SANTANA JUNIOR (ADV. MS004830 FRANCISCO PEREIRA MARTINS) X FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (ADV. MS008240 RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES)

Tendo em vista que o advogado constituído do réu Francisco Carlos Lopes, regularmente intimado às fls. 359, não apresentou as alegações finais no prazo legal, e em homenagem ao Princípio da Ampla Defesa, para o qual é indispensável a defesa técnica, nomeio o i. Defensor Público da União, Dr. Antônio Ezequiel Inácio Barbosa, como defensor "ad hoc", para as alegações finais. ...

2000.60.00.002518-4 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD BLAL YASSINE DALLOUL) X LUIZ ANTONIO PRIMO (ADV. MS004804 HAIDE NOGUEIRA DA CUNHA) X HELYSSON FLAVIO DA SILVA PALOSCHI (ADV. MS002215 ADEIDES NERI DE OLIVEIRA) X HEBER DOS SANTOS MORRONE (ADV. MS004947 ANTONIO LOPES SOBRINHO)

Cumpra-se o despacho de f. 575. Após, sobre a petição de f. 576/577, manifeste-se o Ministério Público Federal. Intime-se.

2003.60.00.003690-0 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD BLAL YASSINE DALLOUL) X ALEXANDRE ESPINDOLA SARDIN (ADV. MS002496 OMAR RABIHA RASLAN) X LIDIO SARDIN (ADV. MS002496 OMAR RABIHA RASLAN) X OTACILIO LEITE SOARES NETO (ADV. MS003054 MARIO ROBERTO DE SOUZA E ADV. MS004078 ELUANYR DE LARA E SOUZA E ADV. MS005967 LUCIANA MARA DE LARA E SOUZA)

Sobre os documentos juntados pela defesa dos acusados Alexandre Espindola Sardin e Lidio Sardin, às f. 520/544, manifeste-se o Ministério Público Federal. Após, às partes para a fase do artigo 500 do CPP. Intimem-se.

2003.60.00.009634-9 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY) X ODAIR MOMESSO (ADV. SP127423 SERGIO DA SILVA FERREIRA) X SIDNEI MOMESSO (ADV. SP127423 SERGIO DA SILVA FERREIRA) X IRINEU FRANCISCO MOMESSO (ADV. SP158210 FREDERICO AUGUSTO RODRIGUES DE ALMEIDA E ADV. SP165546 ALESSANDRO SILVA DE MAGALHÃES) X MARCOS ANTONIO MOMESSO (ADV. MS003285 PERCI ANTONIO LONDERO E ADV. MS004516 SANTINO BASSO)

Foi oportunizada à defesa dos acusados IRINEU FRANCISCO MOMESSO e MARCOS ANTONIO MOMESSO, prazo para se manifestarem acerca das testemunhas não encontradas, tendo se esvaído o prazo sem qualquer manifestação. Destarte, homologo a desistência tácita na oitiva das testemunhas não encontradas, ANA LÚCIA NAVARRO PINHEIRO e CELSO BRITES. Às partes para a fase do artigo 499, do Código de Processo Penal. Não havendo requerimento de diligências, ao artigo 500 do mesmo Diploma Legal. Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se.

2004.60.00.004308-8 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD JERUSA BURMANN VIECILI) X EDILSON DE SOUZA ARANHA E OUTROS

Depreque-se ao Juízo Federal de Foz do Iguaçu/PR, a citação e a audiência de proposta de suspensão do processo, nos termos do art. 89 da Lei n.º 9.099/95, em relação ao acusado JACIR DUARTE, ou o seu interrogatório. Deprequem-se ainda ao referido Juízo Federal, as citações e os interrogatórios de EDILSON DE SOUZA ARANHA e GEOVANI ALVES ARANHA e ao Juízo de Direito da Comarca de Primavera do Leste/MT (f. 134) e Juízo Federal de Rondonópolis/MT (f. 181), a citação e o interrogatório de JOSINALDO MARQUES DA SILVA. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público Federal.

2006.60.00.000808-5 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD EMERSON KALIF SIQUEIRA) X WEBER LUCIANO DE MEDEIROS (ADV. MS004507 EDGAR ANDRADE D AVILA)

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO: "A realização da audiência designada nestes autos ficará prejudicada, dado que a primeira audiência designada para esta data, em face da complexidade do caso e tratar-se de réus presos, se prolongará por todo o período da tarde. Assim, redesigno o dia 03/10/2007, para a audiência de interrogatório do acusado WEBER LUCIANO DE MEDEIROS, às 15:30 horas. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

2006.60.00.001188-6 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR) X NILDO JOSE DA ROCHA (ADV. MS002577 VANIRA CONCEICAO PAULISTA E ADV. SP170740 GUSTAVO ENRICO LUISS CASSIANO TOZZO E MACIEL E ADV. MS002577 VANIRA CONCEICAO PAULISTA)

Foi oportunizada à defesa do acusado NILDO JOSÉ DA ROCHA, prazo para se manifestar acerca das testemunhas não encontradas, tendo se esvaído o prazo sem qualquer manifestação. Destarte, homologo a desistência tácita na oitiva das testemunhas não encontradas, ENOQUE CAMPOS DA SILVA e DENIS RUDSON DOS SANTOS. Às partes para a fase do artigo 499, do Código de Processo Penal. Não havendo requerimento de diligências, ao artigo 500 do mesmo Diploma Legal. Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS

2006.60.00.004022-9 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2004.60.00.007014-6) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005480 ALFREDO DE SOUZA BRILTES) X JUSTICA PUBLICA

Ante todo o exposto, concedo, em parte, a ordem pleiteada. Expeça-se mandado de sequestro do valor bloqueado em 12.06.2002 na conta n.º XXXX.XXX.XXX.XXX-X (R\$ 7.144,00 - sete mil, cento e quarenta e quatro reais), à Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal/MS. Determino, ainda, a averbação do sequestro no banco de dados da instituição financeira, relativamente à conta informada, em analogia aos termos do artigo 128 do Código de Processo Penal. A restituição do valor sequestrado ficará, "ad cautelam", condicionada ao trânsito em julgado de eventual sentença condenatória a ser proferida nos autos principais. Cumpra-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Após, apensem-se aos autos principais.

2007.60.00.006208-4 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2007.60.00.004204-8) LEONARDO DANDERLEI OTTENIO (ADV. MS009291 BENEDICTO ARTHUR DE FIGUEIREDO) X JUSTICA PUBLICA

Intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, comprovar de forma cabal, ser o legítimo proprietário do veículo, nos termos da cota do Ministério Público Federal de f. 63/64.

INQUERITO POLICIAL

2007.60.00.004592-0 DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MSLUCIENE

AVALO ACOSTA (ADV. RJ068538 OSCAR JOSE LOUREIRO)

...Assim, a denúncia encontra-se formalmente perfeita, não havendo que se falar em inépcia, pelo que, indefiro o pedido de f. 65/66. Presentes, a princípio, a prova da materialidade e indícios de autoria do delito, assim como os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal e incorrentes qualquer das hipóteses previstas no artigo 43 do mesmo diploma legal, RECEBO a denúncia de fls. 02/04. Designo para o dia 05/09/2007, às 15h 00min a audiência de instrução e julgamento. Ao Setor de Distribuição para mudança da classe processual. Cite-se e intime-se. Requistem-se. Oficie-se. Ciência ao Ministério Público Federal.

2007.60.00.005772-6 DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MSGORGES TSHOMA KALEMA (ADV. MS007545 TEREZINHA MORANTI)

Despacho de f. 74: RECEBO a denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal contra GORGES TSHOMA KALEMA, dando-a como incurso nas penas dos artigos 304 c/c o art. 297, ambos do Código Penal. À vista do contido no relatório de f. 65/67, solicite-se à autoridade policial, com a maior brevidade possível, a remessa dos laudos periciais realizados no documento e nas cédulas apreendidas. Designo para o dia 22/08/2007, às 15h10min, a audiência de interrogatório do acusado. Requistem-se e solicitem-se as folhas e certidões de antecedentes criminais do acusado, bem como as certidões circunstanciadas do que nelas eventualmente constar. Remetam-se ao Setor de Distribuição para mudança da classe processual. Ciência ao Ministério Público Federal. Despacho de f. 80: Defiro o contido no segundo parágrafo da cota do Ministério Público Federal de f. 73. Oficie-se à Delegacia de Imigração da SR/DPF/MS. À vista da concordância do Ministério Público Federal (f. 79), defiro o pedido de transferência do acusado para o Presídio de Trânsito de f. 68/69. Oficie-se.

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA COM OU SEM FIANÇA

2007.60.00.007361-6 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2007.60.00.007274-0) ALEXANDRO FERNANDES DA SILVA (ADV. MS006948 SERGIO BIANCHI MASCARENHAS E ADV. MS005966 LUIZ ALBERTO MASCARENHAS SALAMENE) X JUSTICA PUBLICA

Diante do exposto, concedo liberdade provisória à ALEXANDRO FERNANDES DA SILVA mediante o pagamento de fiança que arbitro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recolhida a fiança, expeça-se alvará de soltura clausulado, com as advertências de que deverá comparecer perante a autoridade todas as vezes que for intimado para os atos do inquérito, da instrução criminal e para o julgamento (art. 327, CPP), bem como de que não poderá mudar de residência, sem prévia permissão da autoridade processante, ou ausentar-se por mais de 8 (oito) dias de sua residência, sem comunicar a esta autoridade o lugar onde poderá ser encontrado (art. 328, do CPP). Intime-se. Ciência ao Ministério Público Federal.

PROCEDIMENTO ESP.DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2000.60.00.003124-0 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY) X MOISES MEDINA DA SILVA OLIMPIO CABRAL DOS SANTOS (ADV. MS005256 TOMIYO ZUMILKA GOMES ISHIYAMA E ADV. MS007493 DANIELE DE SOUZA OSORIO)

À vista da certidão negativa de f. 221-verso, manifeste-se a defesa de OLIMPIO CABRAL DOS SANTOS, no prazo de 03 (três) dias, sobre a testemunha não encontrada. Em relação ao acusado, certidão de f. 222-verso, pelo termo de audiência de f. 213, verifica-se que saiu intimado da data da audiência do dia 24 de agosto próximo, sendo desnecessária a repetição do ato de intimação. Intime-se.

2003.60.00.008200-4 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD SILVIO PEREIRA AMORIM) X JULIO TRAJANO VARGAS (ADV. MS006365 MARIO MORANDI)

Informação de Secretaria: "Fica intimada a defesa de JÚLIO TRAJANO VARGAS para, no prazo legal, apresentar suas alegações finais."

PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SEXTA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS  
JUIZ FEDERAL: DOUTOR JEAN MARCOS FERREIRA  
DIRETOR DE SECRETARIA: BEL. EVALDO CESAR NERIS SILVA

Expediente Nº 124

EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

2003.60.00.000227-6 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 93.0000655-0) BRASTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA (ADV. MS008614 ALESSANDRO KLIDZIO) X FAZENDA NACIONAL (PROCURAD JOAO BAPTISTA DE PAIVA PINHEIRO)

"... sendo assim, encaminhem-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Campo Grande-MS, nos termos do art. 87, in fine, do Código de Processo Civil, dando-se baixa nos registros de conclusão para sentença."

2005.60.00.007408-9 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 96.00006449-0) MYRIAM APARECIDA MANDETTA PETTINGILL E OUTROS (ADV. MS004175 ARILDO ESPINDOLA DUARTE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON)

Assim, diante da singularidade da situação vertente, dê-se vista à embargada para que, no prazo de dez dias, se manifeste quanto a sua efetiva intenção de produzir provas outras, devendo especificar s sua natureza e justificar o cabimento delas. Intimem-se os embargantes quanto ao presente despacho.

EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA EM SENTENÇA

91.0004421-0 CIA AGRICOLA SONORA ESTANCIA (ADV. SP147212 MARCELO CORREA VILLACA E ADV. MT001003 PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO) X INSTITUTO DO ACUCAR E DO ALCOOL - IAA

Junte-se cópia do acórdão de f. 140 e f. 150, nos autos principais. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos a este Juízo Federal. Não havendo manifestação, desanemem-se e arquivem-se os autos. Intimem-se.

93.0004588-1 REPRESENTACOES OESTE LTDA (ADV. MS005375 EDWARD DE FIGUEIREDO CRUZ) X SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB (PROCURAD MARIA DE FATIMA SOALHEIRO)

Junte-se cópia das f. 73, 77-81 e 84, nos autos principais. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos a este Juízo Federal. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se.

1999.60.00.001516-2 MASSA FALIDA DE IRMAOS SOARES LTDA (ADV. MS004120 RUBENS MOZART C. BUCKER) X FAZENDA NACIONAL (PROCURAD JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)

Junte-se cópia do acórdão de f. 68-74, 90-91 e 94, nos autos principais. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos a este Juízo Federal. Não havendo manifestação, desanemem-se e arquivem-se os autos. Intimem-se.

EMBARGOS DE TERCEIRO

92.0002164-6 CATARINA HIL ALLAMAN (ADV. SP004177 CARLOS MAGNO COUTO E ADV. SP047750 JOAO GUIZZO) X FAZENDA NACIONAL (PROCURAD EDSON DE PAULA)

Junte-se cópia das f. 55-59, 74-75 e 78, nos autos principais. Dê-se ciência às partes

do retorno dos autos a este Juízo Federal. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se.

2007.60.00.004056-8 (DISTRIBUIDO POR DEPENDÊNCIA AO PROCESSO 96.0006372-9) MAURILIO RUIZ ALBANO (espolio) (ADV. MS009933 LORENZO SANTANA ARAUJO E ADV. MS003052 VALTER RIBEIRO DE ARAUJO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (...). Ante o exposto, rcebo parcialmente estes embargos de declaração, para o fim de retificar o despacho de f. 36, no que diz respeito à determinação de citação do embargado, devendo ser citada a Caixa Econômica Federal, nos termos do referido despacho. Intime-se.

#### EXECUCAO FISCAL

2002.60.00.001914-4 FAZENDA NACIONAL (PROCURAD EDUARDO FRANCO CANDIA) X ARCA CONSTRUTORA LTDA (ADV. MS005493 NELMA BARBOSA SOUZA)  
Defiro a juntada da procuração de f. 88, bem como o pedido de vistas dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Anote-se.

2002.60.00.005425-9 FAZENDA NACIONAL (PROCURAD JOSIBERTO MARTINS DE LIMA) X F G ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (ADV. MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. MS007828 ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO)  
Defiro o pedido de vista de f. 114, pelo prazo de cinco dias. Outrossim, verifica-se que o despacho de f. 69 determinou a citação dos co-responsáveis indicados à f. 24 e, por lapso, não determinou as devidas anotações. Assim, após o retorno da vista concedida, remetam-se os autos à SEDI para as devidas anotações de inclusão de Francisco Antonio Rezende e Arlei Jorge Warde no pólo passivo. Intime-se.

2005.60.00.002699-0 FAZENDA NACIONAL (PROCURAD MOISES COELHO DE ARAUJO) X ITA JOIAS AGROPECUARIA LTDA (ADV. MS005588 OSCAR LUIS OLIVEIRA E ADV. MS001782 ALFREDO CANDIDO SANTOS FERREIRA)  
Intime-se a executada para atender o solicitado pela exequente às f. 193-194, no prazo de trinta dias. Após decorrido o prazo, com ou sem manifestação, intime-se a exequente para dar prosseguimento ao feito.

2007.60.00.002558-0 FAZENDA NACIONAL (PROCURAD ANA KARINA GARCIA JAVAREZ DE ARAUJO) X INSTITUTO PSICOP. DE E. INFE E. DE P. GRAU NOVA DIMENSAO S/C (ADV. MS002524 PAULO ROBERTO P. DOS SANTOS)  
Defiro a juntada da procuração de f. 58, bem como o pedido de vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias. Anote-se.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2007-SD04 PRAZO: 30 (trinta) dias

Classe 200560000000227 Processo n.º AÇÃO ORDINÁRIA  
Partes SEBASTIÃO JESUS DE OLIVEIRA x UNIÃO FEDERAL  
Pessoa a ser INTIMADA

SEBASTIÃO JESUS DE OLIVEIRA CPF 230 649191 72RG  
Profissão Militar da Reserva Seção  
0906626130 Judiciária de Mato Grosso do Sul  
Prazo do Edital  
Sede do Juízo: Rua Delegado Carlos Roberto B. de Oliveira, nº 128 Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, fone 3320-1143 30 (trinta) dias

O(A) Doutor(a) PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no processo em epígrafe, contra a parte acima qualificada, foi o mesmo procurado e não localizado no endereço constante dos autos, estando portanto em lugar incerto ou não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica o mesmo intimado dos termos da ação proposta, para constituir novo procurador, no prazo de 15 (quinze) dias. Conforme despacho f.217

DADO E PASSADO nesta cidade de Campo Grande, em 17 de agosto de 2007

(a) PEDRO PEREIRA DOS SANTOS  
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
FÓRUM DE CAMPO GRANDE - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/08/2007  
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RENATO TONIASO  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.00.006881-5 PROT: 16/08/2007  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA  
PROCURAD : EMERSON KALIF SIQUEIRA  
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTIÇA  
VARA : 98

PROCESSO : 2007.60.00.006929-7 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: SEBASTIAO PAULO XAVIER  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006930-3 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: PAULO DOS SANTOS RODI  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006931-5 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: OTAVIO FREDERICO DA SILVA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006932-7 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA MARINHO  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006934-0 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: NIVIA ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006935-2 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: ROGERIO ANTONIO BATTISTON  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006936-4 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: RENATO KATAYAMA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006937-6 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: ROGERIO CAPOTE  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006938-8 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: RONALDO CARDOSO FERREIRA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006939-0 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: ROMILTON FABIO FERNANDES  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006940-6 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: JOAO AUGUSTO VEIGA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006942-0 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: NIDOVAL MOTA RAMOS  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006943-1 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: PAULO ESTEVAO DA CRUZ E SOUZA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006944-3 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: PERCY ALBERTO PERATELLI  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006945-5 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: RAIMUNDO BAIA NICODEMOS  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006946-7 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006947-9 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: NABOR PEREIRA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006948-0 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: LINCON JARA PINTO  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.006949-2 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 14A. REGIAO - CRECI/MS  
ADVOGADO : MS008688 - VERONICA RODRIGUES MARTINS  
EXECUTADO: TANIA MARA QUEVEDO DE REZENDE  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007018-4 PROT: 16/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO  
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007019-6 PROT: 16/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007020-2 PROT: 16/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007021-4 PROT: 16/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007022-6 PROT: 16/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO  
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007023-8 PROT: 16/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE COXIM/MS E OUTRO  
DEPRECADO: EGILDO DE SOUZA ALMEIDA E OUTROS  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007024-0 PROT: 16/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007025-1 PROT: 16/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2A. VARA DA COMARCA DE BONITO - MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007027-5 PROT: 16/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE NIOAQUE - MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007029-9 PROT: 16/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE NIOAQUE - MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007030-5 PROT: 16/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE NIOAQUE - MS E OUTRO  
DEPRECADO: VALMIR GONCALVES DA SILVA E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007031-7 PROT: 16/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE COXIM/MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007032-9 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE DOIS IRMAOS DO BURITI - MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007033-0 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007034-2 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007035-4 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007036-6 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007037-8 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007038-0 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007039-1 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007040-8 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007041-0 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: JUIZ FEDERAL RELATOR CONVOCADO E OUTRO  
ORDENADO: BRUNA RODRIGUES MARTINS (incapaz) E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007042-1 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA ESTADUAL DE INOCENCIA - MS E OUTROS  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007043-3 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4A. VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA/RJ - SJRJ E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007044-5 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007181-4 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: INCASA MASSAS E BISCOITOS LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007182-6 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: J K R CARIAGA, JUREMA KARINE RIBEIRO CARIAGA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007183-8 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: REMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAT. ELETRICOS LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007184-0 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: REMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007185-1 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: REAL ODONTO PAX LTDA - ME  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007186-3 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: JF ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007187-5 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: NLS INFORMATICA LTDA - ME  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007188-7 PROT: 13/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E EXPORTACAO ANDES  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007189-9 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: TMA - COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007190-5 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: M P MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007199-1 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: TRONCOS CAMPO GRANDE LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007200-4 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: T C MODAS LTDA - ME  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007201-6 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: 3 M COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007202-8 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: TOVO & ROCHA LTDA - ME  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007203-0 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: PIRES & RIZZO LTDA ME  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007204-1 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: RUBENS BOROS ENGENHARIA DE PROJETOS E INSTALACOES LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007205-3 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: PLAST-COURO COMERCIAL LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007206-5 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: TYPOGRAPHY EXPRESS GRAFICA LTDA-ME  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007207-7 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: CENAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007208-9 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: THEOTONIO DOS REIS COSTA NETO  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007209-0 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: TRANSPORTADORA CAMPO BELO LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007210-7 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: RODOMAG COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007211-9 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: TELES E SANCHES LTDA - ME  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007212-0 PROT: 13/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: TJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007213-2 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: MIGUEL FARAH NETO  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007214-4 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: MARIA BEATRIZ ALMEIDINHA MAIA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007215-6 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: TACO-CENTER INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA-ME  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007216-8 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: TEK TELE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007217-0 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: TECLAS - TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007218-1 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: KADOSHI CORRETORA DE SEGURO DE VIDA S/C LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007219-3 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: ITACON ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007220-0 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: MACHADO TRANSPORTE E LOCAAO DE SERVICOS LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007221-1 PROT: 16/08/2007  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA  
PROCURAD : EMERSON KALIF SIQUEIRA  
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTIÇA  
VARA : 98

PROCESSO : 2007.60.00.007222-3 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: MACRI PECAS E ACESSORIOS LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007223-5 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: MARTINS & AZEVEDO LTDA ME  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007224-7 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: MS LIVRARIA LTDA ME  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007225-9 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: MORENA LUBRIFICANTES LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007226-0 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: MULTIPLoS CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007227-2 PROT: 13/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: MAXIMO TEIXEIRA DE QUEIROZ  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007229-6 PROT: 13/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES  
EXECUTADO: WALDEMAR PEREIRA DE ALMEIDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007230-2 PROT: 13/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES  
EXECUTADO: ADAO SILVERIO DA SILVA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007231-4 PROT: 13/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES  
EXECUTADO: VICENTE FERNANDO DEMARCO MARTINS  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007232-6 PROT: 13/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES  
EXECUTADO: VANILDE RODRIGUES LEITE  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007233-8 PROT: 13/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES  
EXECUTADO: ADAO ELIAS DA SILVA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007234-0 PROT: 13/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES  
EXECUTADO: EDSON LEITE CUNHA MATOS  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007235-1 PROT: 13/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES  
EXECUTADO: ABELINO ALVES DA SILVA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007236-3 PROT: 13/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES  
EXECUTADO: ARTENIO OLIVIO RICHTER  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007237-5 PROT: 13/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES  
EXECUTADO: J P DE SANTANA MATERIAIS PARA PINTURAS LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007282-0 PROT: 14/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: MR DOCTOR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007304-5 PROT: 14/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RONILDE LANGHI PELLIN  
EXECUTADO: MAYOR TELEINFORMATICA LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007305-7 PROT: 14/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RONILDE LANGHI PELLIN  
EXECUTADO: COOPERTECNICA - COOPERATIVA DE SERVICOS TECNICOS ESPECIAL  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007306-9 PROT: 14/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RONILDE LANGHI PELLIN  
EXECUTADO: L A LEILOES E EVENTOS LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007373-2 PROT: 17/08/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS E OUTRO  
DEPRECADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI E OUTROS  
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.007380-0 PROT: 16/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR 12a.  
REGIAO/MS  
ADVOGADO : MS010504 - CRISTIANA DE SOUZA BRILTES  
EXECUTADO: FLAMARION JOVINO  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007382-3 PROT: 16/08/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: FELIX GOES MEDINA  
ADVOGADO : MS005752 - MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA  
REU: MINISTERIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DO OESTE  
9a. REGIAO MILITAR

VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.007384-7 PROT: 16/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR 12a.  
REGIAO/MS  
ADVOGADO : MS010504 - CRISTIANA DE SOUZA BRILTES  
EXECUTADO: IVONE ADELAIDE DA SILVA BRITO  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007385-9 PROT: 16/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR 12a.  
REGIAO/MS  
ADVOGADO : MS010504 - CRISTIANA DE SOUZA BRILTES  
EXECUTADO: SILVANE DANTAS  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007387-2 PROT: 16/08/2007

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES  
EXECUTADO: B. GUSMAO DE SOUZA E CIA LTDA - EPP E OUTROS  
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.007425-6 PROT: 16/08/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: MAGNUM VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2007.60.00.007440-2 PROT: 17/08/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ELIZA CICALISE DE BRITTO (espolio)  
ADVOGADO : MS011249 - VINICIUS MENDONCA DE BRITTO  
REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.007441-4 PROT: 16/08/2007

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: NELSON LOPES  
ADVOGADO : SP187773 - HERMES BLANES MARTINEZ  
IMPETRADO: DIRETOR DA AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL EM CAMPO GRANDE/  
MS - ANAC  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.007442-6 PROT: 17/08/2007

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: YULY VALENCIA IRIARTE MALHEIROS  
ADVOGADO : MS010616 - MIRTYS FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA  
IMPETRADO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO  
SUL  
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.007446-3 PROT: 17/08/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA DO JEF CIVEL E PREV. DE CURITIBA/PR - SJPR E  
OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.007447-5 PROT: 17/08/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE SENTINTE PRUDENTE/SP  
E OUTRO  
DEPRECADO: ARI VARGAS LEAL E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.007448-7 PROT: 17/08/2007

CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA  
AUTOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA  
ADVOGADO : MS005788 - ANDRE LUIZ BORGES NETTO  
REU: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS  
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.007449-9 PROT: 17/08/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: F. L. DA SILVA - ME (CARVAO BRASA VIVA)  
ADVOGADO : MS009405 - JOMAR CARDOSO FREITAS  
REU: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS -  
IBAMA  
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.007450-5 PROT: 17/08/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS E OUTRO  
DEPRECADO: ADEMILSON MARTINS DE FREITAS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.007452-9 PROT: 17/08/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 6A. VARA FEDERAL DE SERGIPE - SJSE E OUTRO  
DEPRECADO: ERIVANALDO LOPES DE SOUZA E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.007521-2 PROT: 17/08/2007

CLASSE : 00157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO  
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA  
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA  
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.007522-4 PROT: 17/08/2007

CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D  
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA  
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA  
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.60.00.007352-5 PROT: 17/08/2007

CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE  
PRINCIPAL: 2006.60.00.004943-9 CLASSE: 31  
REQUERENTE: IVAN PEREIRA DE LIMA  
ADVOGADO : MS005266 - MARIA GILSA DE CARVALHO  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.007451-7 PROT: 14/08/2007  
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE  
PRINCIPAL: 2007.60.00.001751-0 CLASSE: 31  
REQUERENTE: GEOVANA FRANCINE RAMOS E OUTRO  
ADVOGADO : MS007777 - ELIANE RITA POTRICH  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 5

## II - Redistribuídos

PROCESSO : 00.0004709-0 PROT: 07/03/1988  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL  
EMBARGANTE: FAMOL - FABRICA DE MOVEIS LTDA  
ADVOGADO : MS003520 - MARIA ALICE ROSS LEITE MACEDO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL/CEF  
VARA : 6

PROCESSO : 90.0000828-0 PROT: 04/04/1990  
CLASSE : 00098 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO E OUTRO  
EXECUTADO: SYLVIA DE SOUZA MORAES E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 1999.60.00.000686-0 PROT: 08/02/1999  
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR  
REQUERENTE: CREMILDE PERBONI BOCALON  
ADVOGADO : MS006775 - CUSTODIO GODOENG COSTA  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002333-6 PROT: 08/04/1996  
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MARCOS BRANDAO DE LIMA E OUTROS  
ADVOGADO : MS005170 - GESSE CUBEL GONCALVES E OUTROS  
REU: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL  
ADVOGADO : MS005788 - ANDRE LUIZ BORGES NETTO  
VARA : 2

PROCESSO : 98.0001701-1 PROT: 24/04/1998  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUÇÃO CONTRA A  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURADO: MOISES COELHO DE ARAUJO  
EMBARGADO: JOSE BAHIA DA SILVA  
ADVOGADO : MS003060 - CLAESIO MEDEIROS ROCHA  
VARA : 1

## III - Não houve impugnação

## IV - Demonstrativo

Distribuídos : 000115  
Distribuídos por Dependência : 000002  
Redistribuídos : 000005

\*\*\* Total dos feitos : 000122

CAMPO GRANDE, 17/08/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL  
1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS  
JUIZ FEDERAL: DR. JAIRO DA SILVA PINTO  
DIRETOR DE SECRETARIA: WULMAR BIZÓ DRUMOND

Expediente Nº 583

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)  
1999.60.00.001405-4 DIOSDETE ANGELO (ADV. PR021045 TEREZINHA DIAS DOS SANTOS) X UNIAO FEDERALCAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON)  
Posto isto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". Sem condenação em honorários.O levantamento dos créditos, eventualmente ainda não sacados, será efetuado na forma do artigo 20 da Lei n.º 8.036/90, devendo o autor comparecerem à agência da CEF para as providências administrativas pertinentes. Oportunamente, arquivem-se os autos observadas as cautelas legais.P.R.I.

1999.60.02.000544-7 MARISVALDO ZEULI (ADV. MS004751 EDIVALDO CUSTODIO PERAZOLLO NANTES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON)  
Intime-se a ré para se manifestar acerca das peças de fls. 296/302, bem como para às providências cabíveis no que refere à certidão de fl. 299-verso, no prazo de 10 (dez) dias.

1999.60.02.000705-5 SIRLEI ASSIS MATOS SANTANA E OUTROS (ADV. MS007257 ANA MARIA FALCHETTI BOVERIO E ADV. MS003164 ILTON APARECIDO DE ASSIS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA)  
VISTOS EM INSPEÇÃO.Tendo em vista a fase em que se encontra os presentes autos, dê-se vista à requerente do pedido de fls. 1365/1366, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para esclarecer se persiste o interesse em intervir neste processo como assistente.Após, ciência às partes acerca da cópia da decisão proferida no agravo de instrumento n. 2003.03.00.042048-6, juntada à fl. 1368.Intime-se.

2000.60.02.000206-2 JAIME GONCALVES FERREIRA (ADV. MS002867 LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO E ADV. MS007770 ARNALDO RODRIGUES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)  
Ante o exposto, tendo em vista o pagamento noticiado, julgo EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Oportunamente, arquivem-se.P.R.I.

2001.60.02.001025-7 VENILSON DA SILVA REIS (ADV. MS007334 LUIZ RIBEIRO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Isto posto, com resolução de mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido exarado na inicial,

na forma do art.267, I, do CPC, para fim de condenar o INSS pagar a importância de R\$ 2.160,00(atualizada para o mês de março/2001), referente às parcelas compreendidas entre maio/1999 e abril/2000, corrida monetariamente pelo IGP-DI, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da data de citação até a do efetivo pagamento. Pelos princípios da sumbula e da causalidade, condeno o réu INSS ao pagamento dos honorários advocatícios, em favor dos patronos que patrocinaram a demanda do autor, os quais, sopesados os critérios legais, arbitro em 10%(dez) por cento sobre o valor da condenação, excetuadas as prestações vencidas (súmula 111,STJ), nos termos do art.20,parágrafos 3 e 4, do CPC. Sem custas. Sentença não sujeita a reexame necessário (art.475, CPC).Decorrido o prazo legal sem apresentação de recurso voluntários, expeça-se RPV ao Presidente do TRF da 3 região. Publique-se Registre-se.Intimem-se.

2003.60.02.001307-3 JORGE PAULO LENCINA DE OLIVEIRA (ADV. MS005300 EUELIO ALMEIDA DE MENDONCA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)  
Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos à 1ª Vara Federal desta Subseção Judiciária. Intime-se a parte interessada para requerer o quê de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Decorrido o prazo, na ausência de manifestação, arquivem-se.

2003.60.02.001498-3 ANGELITA SOUZA GOMES DOS SANTOS (ADV. MS005676 AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)  
Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios, por litigar a autora sob as benesses da Justiça Gratuita e por ser delas isenta a autarquia.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2003.60.02.001616-5 LUCINDA DE SOUZA (ADV. MS005676 AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)  
Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios, por litigar a autora sob as benesses da Justiça Gratuita e por ser delas isenta a autarquia.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2003.60.02.003283-3 FELICIANO GIMENEZ (ADV. MS003440 RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Posto isso, tendo em vista o reconhecimento da prescrição quinquenal das parcelas devidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar o INSS a revisar o benefício do autor, aplicando o IRSM de fevereiro de 1994 como fator de atualização dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, encontrando-se novo valor da renda mensal inicial, que deverá ser atualizada pelos índices legais vigentes.Arcará a autarquia com o pagamento de todas as diferenças apuradas, respeitada a prescrição quinquenal, com correção monetária computada desde o respectivo vencimento da obrigação e juros moratórios de 1% ao mês, nos termos do disposto no artigo 406, do novo Código Civil (Lei nº 10.406/02), artigo 219 do Código de Processo Civil e artigo 161, 1º, do Código Tributário Nacional. Sem custas nem honorários advocatícios, visto que o autor decaiu de maior parte do pedido, mas litiga sob as benesses da Justiça Gratuita.As prestações vencidas serão objeto de apuração por ocasião de liquidação de sentença. Eventuais pagamentos feitos administrativamente serão devidamente compensados.Deixo de submeter a sentença ao reexame necessário, em face do disposto no 2º do art. 475 do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2003.60.02.003515-9 DANIEL CANDIDO DOS SANTOS FILHO (ADV. MS009727 EMERSON GUERRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Ante o exposto, com resolução de mérito, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor Daniel Cândido dos Santos Filho, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, o que faço para condenar o INSS a recalcular o benefício titularizado pelo postulante ativo, fazendo incidir sobre o salário de contribuição dos benefícios a variação integral do IRSM de fevereiro/94, no importe de 39,67%. Deverá ser descontado deste percentual a parcela porventura já considerada pelo INSS.Os valores devidos a título de diferenças deverão ser pagos com a devida correção monetária, na forma desta sentença, mesmo no período anterior ao ajuizamento da demanda, ressalvadas as parcelas atingidas pela prescrição quinquenal.Por se tratar de verba de caráter alimentar, as prestações vencidas deverão ser atualizadas monetariamente desde o respectivo vencimento e acrescidas de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano a partir da citação, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça proferida nos Embargos de Divergência em Recurso Especial nº 215.674-PB, publicado no DJ de 06.11.2000. Os índices que deverão ser utilizados na atualização monetária são: IPC-R de julho/94 a junho/95, INPC de julho/95 a abril/96 e, a partir de maio/96, o IGP-DI.No tocante aos juros moratórios, cumpre salientar que a manutenção da taxa de 12% (doze por cento) ao ano, a partir de 11 de janeiro de 2003, mostra-se amparada no disposto no art. 406 do novel Código Civil.Ocorre que este dispositivo legal estipula uma taxa de juros reais, que são aqueles que se calculam desprezando-se a parcela referente à correção monetária. Assim, inaplicável a taxa SELIC, pois ela é composta por juros e correção monetária. Ou seja, o Código Civil adotou os juros tributários, os quais encontram-se previstos no artigo 161, 1º, do Código Tributário Nacional, que importam em 1% (um por cento) ao mês, para o caso de mora no pagamento de impostos, como regra geral.Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, excluídas as prestações vencidas (Súmula 111, STJ).Sentença sujeita a reexame necessário (art. 475, inciso II, do C.P.C.).Na forma da lei, sem custas (art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96).Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.60.02.000108-7 MARIA APARECIDA COTRIM (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Homologo o pedido de desistência formulado pela autora à fl. 91, com o qual o réu concordou à fl. 93, e o Ministério Público Federal à fl. 96, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas "ex lege".Sem condenação em honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C.

2004.60.02.000915-3 ADAO NABOR DE SOUZA (ADV. MS003440 RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, e extinção o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios, por litigar o autor sob as benesses da Justiça Gratuita.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2004.60.02.001399-5 VICENTE GONCALVES DO NASCIMENTO (ADV. PR019211 GLAUCO LUCIANO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Ante o exposto, com resolução de mérito, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor Vicente Gonçalves do Nascimento, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, o que faço para condenar o INSS a recalcular o benefício titularizado pelo postulante ativo, fazendo incidir sobre o salário de contribuição dos benefícios a variação integral do IRSM de fevereiro/94, no importe de 39,67%. Deverá ser descontado deste percentual a parcela porventura já considerada pelo INSS.Os valores devidos a título de diferenças deverão ser pagos com a devida correção monetária, na forma des-

ta sentença, mesmo no período anterior ao ajuizamento da demanda, ressalvadas as parcelas atingidas pela prescrição quinquenal. Por se tratar de verba de caráter alimentar, as prestações vencidas deverão ser atualizadas monetariamente desde o respectivo vencimento e acrescidas de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano a partir da citação, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça proferida nos Embargos de Divergência em Recurso Especial nº 215.674-PB, publicado no DJ de 06.11.2000. Os índices que deverão ser utilizados na atualização monetária são: IPC-R de julho/94 a junho/95, INPC de julho/95 a abril/96 e, a partir de maio/96, o IGP-DI. No tocante aos juros moratórios, cumpre salientar que a manutenção da taxa de 12% (doze por cento) ao ano, a partir de 11 de janeiro de 2003, mostra-se amparada no disposto no art. 406 do novel Código Civil. Ocorre que este dispositivo legal estipula uma taxa de juros reais, que são aqueles que se calculam desprezando-se a parcela referente à correção monetária. Assim, inaplicável a taxa SELIC, pois ela é composta por juros e correção monetária. Ou seja, o Código Civil adotou os juros tributários, os quais encontram-se previstos no artigo 161, 1º, do Código Tributário Nacional, que importam em 1% (um por cento) ao mês, para o caso de mora no pagamento de impostos, como regra geral. Condono o INSS ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, excluídas as prestações vencidas (Súmula 111, STJ). Sentença sujeita a reexame necessário (art. 475, inciso II, do C.P.C.). Na forma da lei, sem custas (art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.60.02.001400-8 BENEDITO ANDREASSA (ADV. PR019211 GLAUCO LUCIANO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Ante o exposto, com resolução de mérito, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor Benedito Andreassa, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, o que faço para condenar o INSS a recalcular o benefício titularizado pelo postulante ativo, fazendo incidir sobre o salário de contribuição dos benefícios a variação integral do IRSM de fevereiro/94, no importe de 39,67%. Deverá ser descontado deste percentual a parcela porventura já considerada pelo INSS. Os valores devidos a título de diferenças deverão ser pagos com a devida correção monetária, na forma desta sentença, mesmo no período anterior ao ajuizamento da demanda, ressalvadas as parcelas atingidas pela prescrição quinquenal. Por se tratar de verba de caráter alimentar, as prestações vencidas deverão ser atualizadas monetariamente desde o respectivo vencimento e acrescidas de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano a partir da citação, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça proferida nos Embargos de Divergência em Recurso Especial nº 215.674-PB, publicado no DJ de 06.11.2000. Os índices que deverão ser utilizados na atualização monetária são: IPC-R de julho/94 a junho/95, INPC de julho/95 a abril/96 e, a partir de maio/96, o IGP-DI. No tocante aos juros moratórios, cumpre salientar que a manutenção da taxa de 12% (doze por cento) ao ano, a partir de 11 de janeiro de 2003, mostra-se amparada no disposto no art. 406 do novel Código Civil. Ocorre que este dispositivo legal estipula uma taxa de juros reais, que são aqueles que se calculam desprezando-se a parcela referente à correção monetária. Assim, inaplicável a taxa SELIC, pois ela é composta por juros e correção monetária. Ou seja, o Código Civil adotou os juros tributários, os quais encontram-se previstos no artigo 161, 1º, do Código Tributário Nacional, que importam em 1% (um por cento) ao mês, para o caso de mora no pagamento de impostos, como regra geral. Condono o INSS ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, excluídas as prestações vencidas (Súmula 111, STJ). Sentença sujeita a reexame necessário (art. 475, inciso II, do C.P.C.). Na forma da lei, sem custas (art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.60.02.001626-1 RUBENS SEBASTIAO DA SILVA (ADV. MS009250 RILZIANE GUIMARAES BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

I- Converto o feito em diligências. II- Intime-se a subscritura do petitorio de fls. 101/103 para regularizar a representação processual, juntando aos autos instrumento procuratório outorgado pela esposa do autor falecido, sob pena de extinção processual anômala, sem resolução de mérito. III- Igualmente nos termos do art. 112, da LBPS, intimem-se o cônjuge superstite para comprovar que é a única beneficiária de eventuais direitos a serem composto nesta ação, indicando, caso contrario, os nomes dos herdeiros do de cujus, devendo a advogada atuante neste feito, outrossim, colacionar aos autos instrumento(s) de mandato outorgado(s) pelos sucessores, caso seja do interesse deste intímado. IV- Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Prazo: (10) dez dias. Dil. Nec. Int.

2004.60.02.004131-0 LUCINDA SOUZA DE FREITAS (ADV. MS003866 GELZA JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

. PA 0,10 Posto isso e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, e extingo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios, por litigar a autora sob as benesses da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.60.02.000190-4 SEVERINO SOARES BARBOZA (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de pericia médica requerida pelas partes, nomeando para sua confecção, na especialidade de Neurologia, o médico Dr. Nelson Márcio Vieira, com consultório à Av. Presidente Vargas, 1.215, Centro, em Dourados/MS, fone: 3421-1846. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos apresentados pelo autor à fl. 08 e pelo INSS à fl. 42, facultando às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. A pericia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à pericia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da pericia. Apresentado este, intimem-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2006.60.02.000228-3 MARIA ROSA DE OLIVEIRA (ADV. MS009882 SIVIANA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de pericia médica requerida pelas partes, nomeando para sua confecção, na especialidade de Ortopedia, o médico Dr. Rogério Rodrigues Cisneiros, com consultório à Rua Oliveira Marques, nº 2772, Vila Lili, Dourados/MS, telefone 3421-8363. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos apresentados pelo INSS à fl. 66 e pelo Ministério Público Federal à fl. 93, facultando ao autor a apresentação de quesitos e às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. A pericia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresen-

tar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à pericia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da pericia. Apresentado este, intimem-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se.

2006.60.02.000666-5 JOAO PAULO BOGADO (ADV. MS009296 NEI MARQUES DA SILVA MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de pericia médica requerida, nomeando para sua confecção, a médica Dra. Patrícia Helena Guttenberg P. Teixeira, com consultório à Rua João Rosa Góes, nº 805, Centro, em Dourados/MS, fone: 3427.0862. A pericia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Defiro, ainda, a realização da pericia socioeconômica. Assim, nomeio a Assistente Social Maria Terezinha Lopes, com endereço na Rua Cirio Melo, 200, Dourados/MS, fone 423-2725 (cel 9901-3509), para a realização da pericia socioeconômica relativa à autora. Homologo os quesitos apresentados pelo autor à fl. 04, pelo INSS às fls. 30 e pelo MPF às fls. 41/43 e facultando às partes indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à pericia independentemente de prévia intimação. Os peritos deverão responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. Os laudos periciais deverão ser protocolizados, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias, após a realização das pericias. Apresentados estes, intimem-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela para o perito médico e no valor intermediário da tabela para a Assistente Social, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujos pagamentos far-se-ão após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Intimem-se. Após, vista ao Ministério Público Federal.

2006.60.02.000926-5 LUZINETE MARIA DA CONCEICAO SILVA (ADV. MS007521 EDSON ERNESTO RICARDO PORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de pericia médica requerida, nomeando para sua confecção, na especialidade Ortopedia, o médico Dr. Rogério Rodrigues Cisneiros, com consultório à Rua Oliveira Marques, nº 2772, Vila Lili, Dourados/MS, telefone 3421-8363. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos colacionados pelo INSS à fl. 46, facultando ao autor a apresentação de quesitos e às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. A pericia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à pericia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da pericia. Apresentado este, intimem-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2006.60.02.000927-7 APARECIDO LEITE DE SOUZA (ADV. MS007521 EDSON ERNESTO RICARDO PORTES E ADV. MS009395 FERREIRO RICARDO PORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro a realização de pericia médica requerida pelas partes, nomeando para sua confecção o médico Dr. Adolfo Teixeira, com consultório à Rua João Rosa Góes, nº 805, Centro, em Dourados/MS, fone: 3427-0862. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos apresentados pelo INSS à fl. 57, facultando ao autor a apresentação de quesitos e às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. A pericia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à pericia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da pericia. Apresentado este, intimem-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2006.60.02.001000-0 PEDRO ANTONIO FLORENCIO (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de pericia médica requerida, nomeando para sua confecção, na especialidade Ortopedia, o médico Dr. Rogério Rodrigues Cisneiros, com consultório à Rua Oliveira Marques, nº 2756, centro, Dourados/MS, telefone 3421-5121, ramal 359. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos apresentados pelo autor à fl. 09 e pelo INSS à fl. 98, facultando às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. A pericia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à pericia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da pericia. Apresentado este, intimem-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2006.60.02.001001-2 GERALDO COINCA (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de perícia médica requerida pelo réu, nomeando para sua confecção, na especialidade de Ortopedia, o médico Dr. Alexandre Brino Cassaro, com consultório à Rua João Rosa Góes, nº 830, Centro, em Dourados/MS, fone: 3421-4988. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos apresentados pelo autor à fl. 09 e pelo INSS à fl. 101, facultando às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à perícia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Apresentado este, intím-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Intím-se.

2006.60.02.001232-0 GEDALVA BELO DA SILVA SANTANA (ADV. MS007500 ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de perícia médica requerida, nomeando para sua confecção, o médico Dr. Takeo Ohira, com consultório à Rua João Rosa Góes, nº 1100, Centro, em Dourados/MS, fone: 3421-6254. A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Defiro, ainda, a realização da perícia socioeconômica. Assim, nomeio a Assistente Social Maria Terezinha Lopes, com endereço na Rua Ciro Melo, nº 200, ou Rua Dr. Nelson de Araújo, nº 297, centro, nesta cidade, fone 423-2725 (cel 9901-3509), para a realização da perícia socioeconômica relativa à autora. Homologo os quesitos colacionados pelo INSS às fl. 46, facultando à autora a apresentação de quesitos, bem como às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à perícia independentemente de prévia intimação. Os peritos deverão responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. Os laudos periciais deverão ser protocolizados, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias, após a realização das perícias. Apresentados estes, intím-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela para o perito médico e no valor intermediário da tabela para a Assistente Social, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujos pagamentos far-se-ão após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Após, vista ao Ministério Público Federal. Cumpra-se. Intím-se.

2006.60.02.001250-1 LEUNICE GONCALVES (ADV. MS005180 INDIANARA APARECIDA NORILER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de perícia médica requerida pelas partes, nomeando para sua confecção, na especialidade de Neurologia, a médica Dra. Patrícia Helena Guttenberg P. Teixeira, com consultório à Rua João Rosa Góes, 805, Centro, em Dourados/MS, fone: 3427-0862. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos apresentados pelo INSS à fl. 44, pelo autor às fls. 58/59, facultando às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à perícia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Apresentado este, intím-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Intím-se.

2006.60.02.001327-0 ILSE HAUBT (ADV. PR035599 WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de perícia médica requerida pelo réu, nomeando para sua confecção, na especialidade de Ortopedia, o médico Dr. Alexandre Brino Cassaro, com consultório à Rua João Rosa Góes, nº 830, Centro, em Dourados/MS, fone: 3421-4988. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos colacionados pelo INSS à fl. 62, facultando ao autor a apresentação de quesitos, bem como às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à perícia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Apresentado este, intím-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Intím-se.

2006.60.02.001365-7 VERA LUCIA UMBELINA DA SILVA (ADV. MS007521 EDSON ERNESTO RICARDO PORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de perícia médica requerida, nomeando para sua confecção, na especialidade Ortopedia, o médico Dr. Rogério Rodrigues Cisneiros, com consultório à Rua Oliveira Marques, nº 2772, Vila Lili, Dourados/MS, telefone 3421-8363. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos apresentados pelo INSS à fl. 93, facultando ao autor a apresentação de quesitos e às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor.

Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à perícia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Apresentado este, intím-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Intím-se.

2006.60.02.001470-4 MARIA ABGAIL DE CARVALHO (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Complemente a autora o endereço das testemunhas arroladas à fl. 09, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Intím-se.

2006.60.02.001568-0 MARIA RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. MS009250 RILZIANE GUIMARAES BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de perícia médica requerida, nomeando para sua confecção, na especialidade Ortopedia, o médico Dr. Roberto Luiz Favero com consultório à Rua João Rosa Góes, nº 770, centro, Dourados/MS, telefone 3422.9944. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos apresentados pelo autor à fl. 11 e pelo INSS à fl. 62, facultando às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à perícia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Apresentado este, intím-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Intím-se.

2006.60.02.001857-6 VALDEIDE DOS SANTOS GARCIA (ADV. MS010555 EDUARDO GOMES DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro a realização de perícia médica requerida pelas partes, nomeando para sua confecção, na especialidade de Ortopedia, o médico Dr. Alexandre Brino Cassaro, com consultório à Rua João Rosa Góes, nº 830, Centro, em Dourados/MS, fone: 3421-4988. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos apresentados pelo autor à fl. 08 e pelo INSS à fl. 41, facultando às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à perícia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Apresentado este, intím-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Intím-se.

2006.60.02.001964-7 ANTONIO FRANCA DOS SANTOS E OUTROS (ADV. MS007536 LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, dado que não se formou a relação processual. P. R. I.

2006.60.02.002173-3 EVA DUTRA FERNANDES (ADV. MS005180 INDIANARA APARECIDA NORILER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de perícia médica requerida pelas partes, nomeando para sua confecção, na especialidade de Neurologia, o médico Dr. Nelson Márcio Vieira, com consultório à Av. Presidente Vargas, 1.215, Centro, em Dourados/MS, fone: 3421-1846. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos apresentados pelo INSS à fl. 30 e pelo autor à fl. 38, facultando às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à perícia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Apresentado este, intím-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Intím-se.

2006.60.02.002361-4 TEREZINHA CARVALHO ROSA (ADV. MS005676 AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR) HOMOLOGO por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o acordo formulado pelo réu à fl. 61, com o qual concordou a autora à fl. 65, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu patrono. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.C.

2006.60.02.003005-9 MILTON MOURA MIOTTO (ADV. MS009103 ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de perícia médica requerida pelas partes, nomeando para sua confecção, na especialidade de Ortopedia, médico Dr. Rogério Rodrigues Cisneiros, com consultório à Rua Oliveira Marques, nº 2772, Vila Lili, Dourados/MS, telefone 3421-8363. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solici-

tação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos apresentados pelo INSS à fl. 59 e pelo autor às fls. 68/69, facultando às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à perícia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Apresentado este, intímese-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Especifiquem o INSS, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretende a produção de outras provas, justificando-as. Intímese-se.

2006.60.02.003833-2 MARIA MINHOS DA SILVA (ADV. MS007520 DIANA REGINA MEIRELES FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as. Após, considerando o Estatuto do Idoso, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal. Intímese-se.

2006.60.02.004934-2 DOMINICIA DA SILVA FERNANDES (ADV. MS009250 RILZIANE GUIMARAES BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Mantenho, por ora, a decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela. Defiro o pedido de perícia médica requerida, nomeando para sua confecção, na especialidade de Ortopedia, o médico Dr. Emerson da Costa Bongioanni, com consultório à Rua Monte Alegre, nº 1510, centro, em Dourados/MS, telefone 3422-7421. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 558-CJF de 22/05/2007, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujos pagamentos far-se-ão após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos apresentados pelo autor à fl. 11/12 e pelo INSS à fl. 76. A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Senhor Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à perícia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Apresentado este, intímese-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Especifiquem as partes outras provas que pretendam produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as. Desentranhe-se a petição de fls. 82/89, por ser estranha aos autos. Após, junte-se nos autos pertinentes. Intímese-se.

ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)

2005.60.02.003301-9 ROMUALDA CHAVES RAMOS (ADV. MS007738 JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Diante do exposto, com resolução de mérito, nos termos da fundamentação, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos revisionais formulados pela autora, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condene a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes que fixo em 10% sobre o valor da causa, ressaltando que a autora está isenta do pagamento por ser beneficiária da justiça gratuita, ressalvado o disposto na Lei n. 1.060/50, no que tange à mudança de fortuna e/ou fraude no pleito da benesse. Publique-se. Registre-se. Intímese-se.

2006.60.02.004208-6 CENILDA CASAROTTI DIAS (ADV. MS007738 JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de perícia médica requerida pelo réu, nomeando para sua confecção, na especialidade de Ortopedia, o médico Dr. Alexandre Brino Cassaro, com consultório à Rua João Rosa Góes, nº 830, Centro, em Dourados/MS, fone: 3421-4988. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste. Homologo os quesitos colacionados pelo INSS à fl. 48, facultando ao autor a apresentação de quesitos, bem como às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor. Juntado o mandado aos autos, as partes deverão ser intimadas acerca da data, hora e local designados, inclusive, para apresentar ao Sr. Perito os exames/atestados/laudos-médicos que eventualmente tenha em seu poder, podendo seu assistente técnico também comparecer à perícia independentemente de prévia intimação. O perito deverá responder os quesitos apresentados, que devem acompanhar o mandado de intimação. O Laudo Médico deverá ser protocolizado, neste Juízo Federal, em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Apresentado este, intímese-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias. Manifeste-se o autor acerca da contestação apresentada e especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, outras provas que pretendam produzir, justificando-as.

2007.60.02.002147-6 JOSE OLIVEIRA DE ALMEIDA (ADV. MS009250 RILZIANE GUIMARAES BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Sendo assim, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, com fulcro no art. 273, I, do CPC, para determinar que o INSS restabeleça, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício de auxílio-doença (NB 5177739780) em favor da parte autora, a partir da sua intimação da presente decisão, sob pena de multa diária no valor de R\$ 30,00, pelo atraso no cumprimento da decisão, nos termos do art. 461, 5º, do CPC. Outrossim, defiro o pedido de produção antecipada da prova pericial. Nomeio, para a realização da perícia médica, o Dr. EMERSON DA COSTA BONGIOVANNI, com consultório na Rua Monte Alegre, nº 1510, Centro, em Dourados/MS - fone 3421-7421. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução CJF nº 558, de 22 de maio de 2007. Faculto ao INSS e ao Ministério Público Federal a apresentação de quesitos, bem como às partes a indicação de assistente técnico, no prazo de 05 dias. O laudo médico deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Após, intímese-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Como quesitos do juízo, indaga-se: 1) O (a) autor (a) é portador (a) de deficiência ou de doença incapacitante? Em caso positivo, qual? 2) Essa incapacidade é total ou parcial? 3) Essa incapacidade é temporária ou permanente? 4) Qual é a data inicial ou provável dessa incapacidade? 5) Essa incapacidade permite a reabilitação ou readaptação do (a) autor (a) para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência? 6) Na hipótese de ser constatada a incapacidade permanente do (a) autor (a), necessita ele (a) de assistência permanente de terceiros para as atividades pessoais diárias? Os quesitos das partes, bem como os

do juízo e do Ministério Público Federal, devem acompanhar o mandado de intimação do perito. V - Designo o dia 21 de novembro de 2007, às 14h00min, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. VI - Ao SEDI para retificação da classe processual para ação sumária. VII - Cite-se. Intímese-se.

2007.60.02.002148-8 IVONE SOARES NONATO (ADV. MS007749 LARA PAULA ROBELO BLEYER WOLFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Sendo assim, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, com fulcro no art. 273, I, do CPC, para determinar que o INSS restabeleça, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício de auxílio-doença (NB 5191993671) em favor da parte autora, a partir da sua intimação da presente decisão, sob pena de multa diária no valor de R\$ 30,00, pelo atraso no cumprimento da decisão, nos termos do art. 461, 5º, do CPC. V - Outrossim, com supedâneo no poder geral de cautela (artigo 804, do CPC), antecipo a produção da prova pericial, tendo em vista a natureza da ação. Para tanto, nomeio para a realização da perícia médica a Dr. ALEXANDRE BRINO CASSARO, com consultório na Rua João Vicente Ferreira, n.º 2.327, Centro, em Dourados/MS - fone 3421-5317. Arbitro os honorários periciais no valor máximo da tabela, nos termos da Resolução CJF nº 558, de 22 de maio de 2007. Faculto ao INSS a apresentação de quesitos, bem como às partes a indicação de assistente técnico, no prazo de 05 dias. O laudo médico deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Após, intímese-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Como quesitos do juízo, indaga-se: 1) O (a) autor (a) é portador (a) de deficiência ou de doença incapacitante? Em caso positivo, qual? ) Essa incapacidade é total ou parcial? 3) Essa incapacidade é temporária ou permanente? 4) Qual é a data inicial ou provável dessa incapacidade? 5) Essa incapacidade permite a reabilitação ou readaptação do (a) autor (a) para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência? 6) Na hipótese de ser constatada a incapacidade permanente do (a) autor (a), necessita ele (a) de assistência permanente de terceiros para as atividades pessoais diárias? Os quesitos das partes, bem como os do juízo, devem acompanhar o mandado de intimação do perito. VI - Designo o dia 21 de novembro de 2007, às 14h45min, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. VII - Ao SEDI para retificação da classe processual para ação sumária. VIII - Cite-se. Intímese-se.

EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA EM SENTENCA

2005.60.02.004168-5 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2005.60.02.001502-9) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD RENATA ESPINDOLA VIRGILIO) X LUIZ RIBEIRO DE PAULA (ADV. MS007334 LUIZ RIBEIRO DE PAULA)

VISTOS EM INSPEÇÃO. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as. Intímese-se.

JUSTIÇA FEDERAL 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MS

2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS. KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO  
Diretor de Secretaria Marco Antonio Vacchiano

Expediente Nº 635

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

2004.60.02.001016-7 RICARDO SULEKI (ADV. MS008183 ROBSON LUIZ CORADINI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009877 JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES)

"Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 29 de agosto de 2007, às 15:30 horas, para oitiva das testemunhas Domingos Ortiz Melchiorre e Elenir Schwarz, no Fórum da Comarca de Maracaju/MS, sediado à r. Luiz Porto Soares, n.390. Intímese-se."

Expediente Nº 636

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

2007.60.02.002375-8 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD LARISSA MARIA SACCO) X MARCELO FANAIA (ADV. MS005452 BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI E ADV. MS006052 ALEXANDRE AGUIAR BASTOS E ADV. MS009993 GERSON CLAUDIO DINO E ADV. MS010217 MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRA)

"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal descrita na denúncia de fls. 02/04, pelo que CONDENO o réu MARCELO FANAIA, nascido em 31/10/1969, filho de Edno Fanaia e Erotildes Gomes Fanaia, como incurso à pena do artigo 334, caput, do Código Penal. Passo à individualização da pena. Nesta fase, apesar dos reclamos da defesa, não há como desprezar as informações quanto à precedente ação penal que culminou com a condenação do réu, já que esses dados dão conta de sua vida pregressa, conduta social e personalidade, constituindo-se circunstância relevante e prevista em lei (art. 59, CP) para efeito de dosimetria da pena. Há certidão nos autos que dão conta de que o réu, ex-policia rodoviário federal, perdeu o cargo público devido à condenação criminal pelas condutas tipificadas nos arts. 288 e 316 do CP, tendo sido condenado a quatro anos e seis meses de reclusão com início de cumprimento da pena em regime fechado. Esse fato é especialmente grave porque cometido o crime por agente público que tinha o dever funcional de impedi-lo, sendo evidente, pois, o desassossego no meio social daí decorrente, não apenas pela desmoralização do serviço público em geral, e mais especificamente da polícia rodoviária federal, mas pelo evidente desamparo do cidadão, que passa a considerar a autoridade policial não como fonte repressora do crime, mas sua incentivadora. Portanto, a vida pregressa do autor é desabonadora. Quanto à sua conduta social, por igual esse exame lhe é desfavorável, pois, após a condenação, e tendo obtido indulto, o crime deveria representar para o réu um passado a ser corrigido, e esquecido. 0,10 Contudo, voltou o réu a cometer crime, desta feita tipificado no art. 334 do CP. Sendo assim, a conduta social do acusado, considerada na fase de fixação de pena prevista no art. 59 do CP, indica ser o caso de reprimenda além do mínimo legal. Todavia, nesta fase da dosimetria da pena, deixo de considerar a vida pregressa do acusado e sua conduta social como norte à fixação da pena-base, já que seu estado de reincidente, a seguir explicitado, enseja a aplicação de agravante, de modo que a análise de seus antecedentes, nesta fase do art. 59 do CP, e a consideração da agravante, ensejaria cômputo em duplicidade de circunstância desfavorável ao réu. Quanto às circunstâncias do crime, modo de execução e suas consequências, insta observar que o réu praticou delito de considerável gravidade, cujos resultados são maléficis para a sociedade como um todo. O crime de contrabando/descaminho ofende, especialmente, o interesse patrimonial e moral da administração pública, bem como o comércio interno do país, com prejuízo à arrecadação de impostos e às contas públicas, de cujo equilíbrio depende a satisfação das necessidades sociais a cargo do Estado. No entanto, as circunstâncias do caso concreto, relativas ao tipo de mercadoria e quantidade introduzida em território nacional, bem como ao modo de execução - praticado sem que fosse engendrada uma ação conjunta e organizada entre mais indivíduos ou grupos - não indicam elemento distintivo, senão aqueles próprios do tipo penal em questão, de modo que não se constata, nesta fase do art. 59 do CP, causa suficiente a embasar a fixação da pena-base acima do mínimo legal, com a reserva feita no que concerne à vida pregressa e conduta social do réu. Assim, nos termos das "circunstâncias judiciais", previstas no art. 59 do CP, fixo a pena base do delito em 1 (um) ano de reclusão. Reconheço em favor do acusado a atenuante constante da alínea "d" do inciso III do artigo 65 do Código Penal, tendo em vista que confessou espontaneamente o delito que lhe foi imputado. É fato que o réu foi flagrado com as mercadorias, tendo disso resultado prisão em flagrante. Contudo, tal não faz desprezar o fato de o réu ter confessado o cometimento do crime. A propósito, tanto em sede policial como em juízo, durante o interrogatório, o réu assumiu a exclusiva responsabilidade pelas mercadorias. Em seu interrogatório perante este juízo o réu fez consignar que se encontrava "francamente arrependido", de modo que, dessas declarações, extrai-se não só sinceridade, como a espontaneidade na confissão do crime. Quanto às

circunstâncias agravantes, resta considerar a reincidência do acusado. Ressalte-se, por oportuno, que, como bem ponderou o MPF, o fato de o acusado ter sido beneficiado pelo indulto condicional não o faz primário, na forma da lei. Com efeito, o acusado é reincidente uma vez que a conduta criminosa aqui analisada foi cometida após o trânsito em julgado de precedente condenação, a qual persiste para efeito de reincidência, já que o indulto é causa de extinção da pena, e não dos demais efeitos da condenação. Assim sendo, nesta fase da fixação da pena, e considerando o disposto no art. 67 do CP, que ao tratar do concurso de agravantes e atenuantes prevê a preponderância da circunstância relativa à reincidência, passo a computar essa agravante, e assim de forma minorada e sopesada em razão da atenuante relativa à confissão, também considerada, de modo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Não há causas de aumento ou diminuição, gerais ou especiais. Isso posto, fixo a pena privativa de liberdade em 02 (dois) anos de reclusão, em caráter definitivo, e determino seu cumprimento inicial em regime fechado (art. 33, 3o. do CP), uma vez que o réu não reúne os requisitos autorizadores da concessão de regime prisional mais favorável. Nesse aspecto, remeto à fundamentação desta sentença na parte em que se discorreu sobre a vida pregressa do réu, sua conduta social, e a reincidência, circunstâncias que guardam correlação com os critérios previstos no art. 59 do CP, e que norteiam a fixação do regime de cumprimento da pena, conforme art. 33, parágrafo 3o., do CP. Com o trânsito em julgado, o réu passa a ser condenado ao pagamento de custas, na forma do art. 804 do CPP, devendo ser lançado seu nome no "rol dos culpados" pela Secretaria, que ainda deverá oficiar ao departamento competente para cuidar de estatística e antecedentes criminais. Também por ocasião do trânsito em julgado, expeça-se ofício ao Tribunal Regional Eleitoral com jurisdição sobre o domicílio do réu com a finalidade de suspender seus direitos políticos durante o cumprimento da pena, de acordo com o art. 15, III da Constituição Federal. Não poderá o réu apelar em liberdade, nos termos do art. 593 do CPP. Encontrando-se o réu preso, recomendo sua manutenção na unidade prisional em que se encontra. Oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região comunicando-se do inteiro teor desta sentença. Publique-se, registre-se e intime-se."

TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL  
1ª VARA FEDERAL DE TRÊS LAGOAS-MS  
JUÍZA FEDERAL: MARCIA UEMATSU FURUKAWA  
DIRETOR DE SECRETARIA: CARLO GLEY MACHADO MARTINS

Expediente Nº 499

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)  
2001.60.03.000305-5 LUIZIA RECIO NEGRAO (ADV. MS008359 JARI FERNANDES E ADV. MS008752 MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA E ADV. MS008185 GREGORIO RODRIGUES ANACLETO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. MS008742 ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE)  
Considerando o Ofício acostado em fl. 158, intime-se o(a) autor(a) para retirar a autorização para realização dos exames, no prazo de cinco dias. Consigno que a autorização deverá ser desentranhada dos autos e entregue à parte e substituída por cópia, devendo a Secretaria apor a devida certidão, ficando revogada a determinação de fl. 160. Cumpra-se. Intime-se, com urgência.

2001.60.03.000498-9 SANTINA MARIA DA CONCEICAO (ADV. MS008185 GREGORIO RODRIGUES ANACLETO E ADV. MS008752 MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)  
Considerando o ofício de fl. 116, intime-se a autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Int.

2003.60.03.000443-3 LUCIANO ALVES CAMPOS (ADV. SP189185 ANDRESA CRISTINA DE FARIA E ADV. SP131395 HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 185/195 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Int.

2003.60.03.000723-9 LUIZ CARLOS RIBEIRO (ADV. MS005885 JUSCELINO LUIZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 64/67 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Int.

2003.60.03.000757-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) X IDIVAN RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. MS007560 ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS)  
Defiro a suspensão do feito por 30 (trinta) dias. Int.

2004.60.03.000062-6 NILSA DA SILVA MELO (ADV. MS010203 JOSE AFONSO ANDRADE NETO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS às fls. 83-86 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Int.

2004.60.03.000552-1 MARIA DE LURDES RODRIGUES (ADV. SP201034 Jacqueline Queiroz Alcântara) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Digam as partes sobre o laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, solicite-se o pagamento dos honorários periciais em favor do médico o Dr. RONALDO NUNES RIBEIRO - CRM/MS 3135. Outrossim, fixe-os no valor de R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), devendo ser pagos nos termos da Resolução n. 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal. Cumpra-se. Int.  
2004.60.03.000567-3 DENISE APARECIDA BARBOSA (ADV. MS007260 PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Considerando o ofício de fl. 84, intime-se a autora para que junte aos autos cópia de sua CTPS, no prazo de cinco dias. Após, oficie-se novamente na forma da determinação de fl. 77. Int.

2005.60.03.000010-2 BENEDITO APARECIDO DE ARAUJO (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Recebo o recurso de apelação interposto pelo autor em fls. 63/65, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Tendo em vista que a parte recorrida (INSS) já apresentou suas contra-razões, sob as cautelas, ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Cumpra-se, remetendo-se os autos, com urgência. Int.

2005.60.03.000066-7 NATALICIA PAULA COSTA DOS ANJOS (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X JESUINA VITORINO (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X GENTILIA REGINA MARIA (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X JUDITE DOS SANTOS PEREIRA (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X NILZA MENDES DE MORAES DOS REIS (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

(ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 102/108 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Int.

2005.60.03.000074-6 JACIRA BARBOSA MACHADO (ADV. MS002408 MANOEL CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Dê-se vista a parte autora por cinco dias. No silêncio, ao arquivo. Int.

2005.60.03.000155-6 GILBERTO MORETO SOARES (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 116/119 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Int.

2005.60.03.000164-7 ALTAIR FLORIANO BERNARDO (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Defiro a produção de prova oral, por entender ser imprescindível para o deslinde da questão posta em juízo. Assim, depreque-se o interrogatório do(a) autor(a), bem como a oitiva das das testemunhas arroladas em fls. 55/56. Cumpra-se. Int.

2005.60.03.000219-6 APARECIDO ALVES DE SOUZA (ADV. MS009192 JANIO MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Digam as partes sobre o laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, solicite-se o pagamento dos honorários periciais em favor do médico o Dr. RONALDO NUNES RIBEIRO - CRM/MS 3135. Outrossim, fixe-os no valor de R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), devendo ser pagos nos termos da Resolução n. 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal. Cumpra-se. Int.

2005.60.03.000223-8 GERSINA ANTONIA DA SILVA (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Considerando o termo de audiência de fl. 70, intime-se a autora para que informe seu endereço atualizado, no prazo de cinco dias. Int.

2005.60.03.000231-7 NEIDE DOS SANTOS SIMOES (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 61-69 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Int.

2005.60.03.000238-0 VALMIR JOSE DA CRUZ (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 49/58 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Int.

2005.60.03.000343-7 NEUSA MONTEIRO CARDAMONE (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Intimem-se as partes para apresentarem suas alegações finais, na forma de memoriais, iniciando-se pelo(a) autor(a), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Após, venham-me os autos conclusos para sentença. Int.

2005.60.03.000551-3 VICENTE DE SOUZA FILHO (ADV. MS009304 PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (...)  
Diante do exposto, acolho em parte os presentes embargos de declaração, mas mantenho o dispositivo da sentença ora impugnada. P.R.I.

2005.60.03.000594-0 JOAO TAVEIRA DE SOUZA (ADV. SP204879 ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 92/96 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Int.

2005.60.03.000674-8 FELISMINA GOMES DA SILVA HONORIO (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Intimem-se as partes da audiência designada pelo Juízo deprecado, para o dia 09 de outubro de 2007, às 10h00min, conforme ofício de fl. 72.

2005.60.03.000678-5 SANTINA ALVES DE LIMA (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Intimem-se as partes para apresentarem suas alegações finais, na forma de memoriais, iniciando-se pelo(a) autor(a), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Após, venham-me os autos conclusos para sentença. Int.

2005.60.03.000690-6 ALCIDES DA SILVA (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Intimem-se as partes da audiência designada pelo Juízo deprecado, para o dia 02 de outubro de 2007, às 10h00min, conforme ofício de fl. 63.

2005.60.03.000725-0 CLERIO SCATAMBURLO (ADV. SP204879 ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 69/72 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Int.

2005.60.03.000821-6 GENERINA SILVERIO DOS SANTOS (ADV. MS010554 GUSTAVO BASSOLI GANARANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Defiro a realização, simultaneamente, do Estudo sócio-econômica e pericial médica na parte autora, por entender ser imprescindível a produção dessas provas, posto que tais informações irão fornecer aos autos elementos para segura formação e convencimento do julgador. Para tanto, oficie-se à Gerência da Junta de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para que responda, no prazo de 40 (quarenta) dias, os quesitos formulados por este Juízo, a fim de averiguar a real situação financeira do autor, sendo os seguintes: 1) O autor mora sozinho ou em companhia de outras pessoas? Se mora acompanhado, discriminar nome, idade, estado civil e grau de parentesco dos demais. 2) O autor exerce atividade remunerada? Em caso positivo, qual a natureza da atividade e o valor

da remuneração mensal? Recebe vale-transporte ou vale-alimentação? Possui carteira assinada? Já é titular de algum benefício previdenciário ou assistencial?3) As pessoas que residem com o autor exercem alguma atividade remunerada? Em caso positivo, especificar:a) a natureza da atividade e o valor da remuneração mensal, incluindo vale-transporte e vale-alimentação, se for o caso;b) se possui ou não carteira assinada (pedir a carteira profissional para conferir)c) se alguma dessas pessoas recebe benefício assistencial ou previdenciário. Em caso positivo, especificar o valor.4) O autor recebe algum rendimento? Em caso positivo, qual a fonte e o valor mensal dessa renda?5) O autor possui filho(s)? Em caso positivo, especificar: nome, idade, estado civil, profissão atual, local de residência de cada um e indagar se prestam algum auxílio à autora, indicando, em caso afirmativo, a natureza da ajuda e sua frequência.6) O autor refere ser portador de alguma deficiência ou moléstia? Em caso positivo, qual? Em se tratando de moléstias de sintomas físicos aparentes, descrevê-los.7) A residência em que mora o autor é própria, cedida ou alugada? Se própria, há quanto tempo foi adquirida? Se cedida, quem a cedeu? Se alugada, qual o valor mensal da locação?8) Descrever pormenorizadamente a residência onde mora o autor (tipo de material, estado de conservação, quantidade de cômodos, móveis que guarnecem etc.)9) Se necessário, informar-se discretamente com vizinhos sobre efetivo estado de penúria e necessidade do autor, relatando as informações conseguidas.10) Outras informações que o assistente social julgar necessárias e pertinentes.Outrossim, verifique que há necessidade de realização de perícia médica, nomeio como perito na área de ortopedia, o Dr. IBSEN ARCIOLI PINHO CRM/MS 4128, com consultório à Rua Paranaíba, 1083 - Centro, nesta cidade.Expeça-se mandado intimando-o da sua nomeação, bem como para que informe a este Juízo, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, a data, local e horário para a perícia e dar ciência das partes na forma do artigo 431-A do Código de Processo Civil.Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as partes formulem quesitos.Os quesitos deste Juízo são os seguintes:1) O autor(a) é portador(a) de alguma doença ou lesão? Qual(is)? Como chegou a esta conclusão?2) A doença ou lesão é de natureza hereditária, congênita ou adquirida? Se adquirida, qual o agente causador?3) A doença ou lesão mencionada produz reflexos em quais sistemas do(a) autor(a) (físico, psíquico, motor, etc.)? Quais os órgãos afetados?4) No caso do(a) autor(a) ser portador(a) de alguma doença ou lesão, esta o(a) incapacita para a vida independente, ou seja, necessita de ajuda de outras pessoas em seu cotidiano? Se afirmativo, qual(is) o(s) tipo(s) de ajuda(s)? Como chegou a esta conclusão?5) No caso do autor(a) ser portador(a) de alguma doença ou lesão, esta o(a) incapacita para o exercício da atividade para o qual ele(a) se achava apto(a) antes de sua incapacitação? Como chegou a esta conclusão? 6) Em caso positivo, a incapacidade para o trabalho é absoluta ou relativa. Se relativa, qual a limitação? Como chegou a esta conclusão?7) A incapacidade é permanente ou temporária? Se temporária, qual o tempo de convalescença? Como chegou a esta conclusão?8) Num juízo médico de probabilidade concreta, quando teve início a incapacidade do autor(a)? Como chegou a esta conclusão?9) O(a) autor(a) é suscetível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento? Como chegou a esta conclusão?10) Para realização desta perícia médica, foi realizado algum exame ou colhida alguma informação? Qual(is)? Formulados os quesitos pelas partes, dê-se ciência à ao Sr. Perito de sua nomeação, bem como de que, considerando ser a parte autora beneficiária da Justiça Gratuita, a retribuição por seu trabalho será paga nos limites fixados por tabela do Conselho da Justiça Federal. Ainda, que deverá apresentar comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) como autônomo, relativo ao mês anterior ao da prestação do serviço pericial.Após, finalizados os trabalhos, tanto a avaliação sócio-econômica como a perícia médica, manifestem-se as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias.Quanto a produção de prova testemunhal, desnecessária porquanto para implantação do benefício em questão são exigidos o estudo sócio-econômico e prova pericial. Assim, fica indeferida a produção da prova testemunhal na forma mencionada na petição de fls. 62/64.Cumpra-se. Intimem-se, com urgência.

2006.60.03.000009-0 ANTONIO PEREIRA SILVA (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Defiro a produção de prova testemunhal. Designo dia 25 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS para realização de audiência, devendo a parte autora acostar aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, rol de testemunhas.Int.

2006.60.03.000023-4 RITA CORREIA DA SILVA (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Intimem-se as partes da audiência designada pelo Juízo deprecado, para o dia 09 de outubro de 2007, às 09h40min, conforme ofício de fl.66.

2006.60.03.000035-0 JOSE BARROS DA SILVA (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Intimem-se as partes da audiência designada pelo Juízo deprecado, para o dia 27 de novembro de 2007, às 10h20min, conforme ofício de fl.110.

2006.60.03.000036-2 RUTE RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Intimem-se as partes da audiência designada pelo Juízo deprecado, para o dia 27 de novembro de 2007, às 10h00min, conforme ofício de fl.49.

2006.60.03.000040-4 ADONIAS FERREIRA DA SILVA (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Vistos,Converto julgamento em diligência.Tendo em vista a resposta do réu, acostada em fls. 28/32, determino o prosseguimento do feito.Assim, manifeste-se a parte autora acerca da contestação e documentos de fls. 28/34, no prazo de 10 (dez) dias.Sem prejuízo e observando que a requerente apresentou rol de testemunhas às fls. 25/26, expeça-se carta precatória à Comarca de Brasília para oitiva da parte autora e testemunhas ao Juízo de Direito da comarca de Brasília/MS.Intimem-se.

2006.60.03.000219-0 ZILDA GOMES FERREIRA (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 49/56 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Int.

2006.60.03.000272-3 MUNICIPIO DE TRES LAGOAS/MS (ADV. MS007900 JOSE SCARANSI NETTO) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS003787 ALIRIO DE MOURA BARBOSA E ADV. MS005528 DARLEI FAUSTINO DA FONSECA E ADV. MS006756 GUILHERME ANTONIO BATISTOTI)  
Considerando o disposto no artigo 2º da Lei 11.483, de 31 de maio de 2007, inclua-se no pólo passivo da ação como sucessora da Rede Ferroviária Federal S/A a União Federal, exclua-se a RFFSA da relação processual. Retifique-se a autuação.Após, digam as partes em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias.Cumpra-se. Int.

2006.60.03.000290-5 MOACIR TORRES FERREIRA (ADV. MS009192 JANIO MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 52/60 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Int.

2006.60.03.000298-0 MANOEL XAVIER (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA

FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 45-53 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Int.

2006.60.03.000299-1 LIBERATO JOSE DA SILVA (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 47/54 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Int.

2006.60.03.000304-1 JOSE MARIANO DE OLIVEIRA (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 51-57 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3a Região. Int.

2006.60.03.000370-3 RITA NUNES MUNIZ (ADV. MS010554 GUSTAVO BASSOLI GANARANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora, por mais 30 (trinta) dias.Int.

2006.60.03.000374-0 EURIDES DA SILVA MARQUES (ADV. MS010554 GUSTAVO BASSOLI GANARANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)  
Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora, por mais 30 (trinta) dias.Int.

2006.60.03.000423-9 SEBASTIAO MOREIRA DE JESUS (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Defiro a produção de prova oral, por entender ser imprescindível para o deslinde da questão posta em juízo. Assim, depreque-se o interrogatório do(a) autor(a), bem como a oitiva das partes e das testemunhas arroladas em fl. 13.Outrossim, defiro a produção da prova pericial pleiteada pelo autor. Para realizar a perícia médica nomeio o DR. IBSEN ARCIOLI PINHO - CRM/MS Nº 4128, com endereço na Rua Paranaíba, 1083 - centro, devendo ser intimado para que informe a este Juízo a data, local e horário da perícia, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, para que sejam feitas as devidas diligências.Concedo o prazo de cinco dias para o autor formular quesitos e indicar assistente técnico. O INSS, por sua vez, já indicou assistente técnico e formulou quesitos (fls. 39/40).

Os quesitos deste juízo são os seguintes:1) O autor (a) é portador (a) de alguma doença ou lesão? Qual (is)? Como chegou a esta conclusão?2) A doença ou lesão é de natureza hereditária, congênita ou adquirida? Se adquirida qual o agente causador?3)A doença ou lesão mencionada produz reflexos em quais sistemas do (a) autor (a) (físico, psíquico, motor, etc.)? Quais os órgãos afetados?4)No caso do (a) autor (a) ser portador (a) de alguma doença ou lesão, esta o (a) incapacita para a vida independente, ou seja, necessita de ajuda de outras pessoas em seu cotidiano? Se afirmativo qual (is) o(s) tipo(s) de ajuda(s)? Como chegou a esta conclusão?5) No caso do autor (a) ser portador (a) de alguma doença ou lesão, esta o (a) incapacita para o exercício da atividade para o qual ele (a) se achava apto (a) antes de sua incapacitação? Como chegou a esta conclusão? 6) Em caso positivo, a incapacidade para o trabalho é absoluta ou relativa. Se relativa, qual a limitação? Como chegou a esta conclusão?7) A incapacidade é permanente ou temporária? Se temporária, qual o tempo de convalescença? Como chegou a esta conclusão?8) Num juízo médico de probabilidade concreta, quando teve início à incapacidade do autor (a)? Como chegou a esta conclusão?9) O (a) autor (a) é suscetível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento? Como chegou a esta conclusão?10) Para realização desta perícia médica, foi realizado algum exame ou colhida alguma informação? Qual (is)? Formulados os quesitos e indicado o assistente técnico pela parte autora, dê-se ciência ao (a) "expert" de sua nomeação, bem como de que, considerando ser a parte autora beneficiária da Justiça Gratuita, a retribuição por seu trabalho será paga nos limites fixados por tabela do Conselho da Justiça Federal. Ainda, que deverá apresentar comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) como autônomo, relativo ao mês anterior ao da prestação do serviço pericial. Após a realização da perícia, manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco dias. Cumpra-se. Intimem-se.

2006.60.03.000428-8 OLIVIA FABIANO FERREIRA (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)  
Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora, por mais 30 (trinta) dias. Int.

2006.60.03.000482-3 FRANCISCO CORREIA DOS SANTOS (ADV. MS010554 GUSTAVO BASSOLI GANARANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora, por mais 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Int.

2006.60.03.000484-7 ELVIRA SOARES DE QUEIROZ (ADV. MS010554 GUSTAVO BASSOLI GANARANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)  
Concedo a dilação do prazo solicitado pela autora, por mais 15 (quinze) dias. No silêncio, venham-me os autos para extinção.Int.

2006.60.03.000505-0 JUDITE SABINO DE SOUZA (ADV. MS007363 FERNANDO MARIN CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Defiro a produção da prova pericial pleiteada pela autora. Para realizar a perícia médica nomeio o(a) Dr. IBSEN ARCIOLI PINHO -CRM/MS Nº 4128, com endereço na Rua Paranaíba, 1083 - centro, nesta cidade, devendo ser intimado(a) para que informe a este Juízo a data, local e horário da perícia, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, para que sejam feitas as devidas diligências. O INSS já formulou quesitos e apresentou assistente técnico (fl. 33. Por outro lado, a parte autora apenas manifestou em fls. 43/44, pugnando pela realização da perícia médica.Os quesitos deste juízo são os seguintes:  
1) O autor(a) é portador(a) de alguma doença ou lesão? 2) A doença ou lesão é de natureza hereditária, congênita ou adquirida? Se adquirida, qual o agente causador? 3) A doença ou lesão mencionada produz reflexos em quais sistemas do(a) autor(a) (físico, psíquico, motor, etc.)? Quais os órgãos afetados? 4) No caso do(a) autor(a) ser portador(a) de alguma doença ou lesão, esta o(a) incapacita para a vida independente, ou seja, necessita de ajuda de outras pessoas em seu cotidiano? Se afirmativo, qual(is) o(s) tipo(s) de ajuda(s)? Como chegou a esta conclusão? 5) No caso do autor(a) ser portador(a) de alguma doença ou lesão, esta o(a) incapacita para o exercício da atividade para o qual ele(a) se achava apto(a) antes de sua incapacitação? Como chegou a esta conclusão? 6) Em caso positivo, a incapacidade para o trabalho é absoluta ou relativa. Se relativa, qual a limitação? Como chegou a esta conclusão? 7)A incapacidade é permanente ou temporária? Se temporária, qual o tempo de convalescença? Como chegou a esta conclusão? 8) Num juízo médico de probabilidade concreta, quando teve início a incapacidade do autor(a)? Como

chegou a esta conclusão?

9) O(a) autor(a) é suscetível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento? Como chegou a esta conclusão?

10) Para realização desta perícia médica, foi realizado algum exame ou colhida alguma informação? Qual(is)?  
Dê-se ciência ao(a) Sr(a) Perito(a) de sua nomeação, bem como de que, considerando ser a parte autora beneficiária da Justiça Gratuita, a retribuição por seu trabalho será paga nos limites fixados por tabela do Conselho da Justiça Federal. Ainda, que deverá apresentar comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) como autônomo, relativo ao mês anterior ao da prestação do serviço pericial. Após a realização da perícia, manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco dias. Cumpra-se. Intimem-se.

2006.60.03.000514-1 ALBERTINA ALVES DOS SANTOS (ADV. MS009038 JULIE CAROLINA SALES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Defiro a produção da prova pericial pleiteada pela autora. Para realizar a perícia médica nomeio o(a) Dra. SANDRA HELENA GARCIA - CRM/MS Nº 3820, com endereço na Rua Munir Thomé, 712, centro, nesta cidade, devendo ser intimado(a) para que informe a este Juízo a data, local e horário da perícia, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, para que sejam feitas as devidas diligências.

A parte autora autora já formulou seus quesitos (fl. 10), silenciando quanto a indicação de assistente técnico. O INSS formulou seus quesitos e indicou assistente técnico em fl. 66. Os quesitos deste juízo são os seguintes:

1) O autor(a) é portador(a) de alguma doença ou lesão? Qual(is)? Como chegou a esta conclusão?  
2) A doença ou lesão é de natureza hereditária, congênita ou adquirida? Se adquirida, qual o agente causador?

3) A doença ou lesão mencionada produz reflexos em quais sistemas do(a) autor(a) (físico, psíquico, motor, etc.)? Quais os órgãos afetados?

4) No caso do(a) autor(a) ser portador(a) de alguma doença ou lesão, esta o(a) incapacita para a vida independente, ou seja, necessita de ajuda de outras pessoas em seu cotidiano? Se afirmativo, qual(is) o(s) tipo(s) de ajuda(s)? Como chegou a esta conclusão?

5) No caso do autor(a) ser portador(a) de alguma doença ou lesão, esta o(a) incapacita para o exercício da atividade para a qual ele(a) se achava apto(a) antes de sua incapacitação? Como chegou a esta conclusão?

6) Em caso positivo, a incapacidade para o trabalho é absoluta ou relativa. Se relativa, qual a limitação? Como chegou a esta conclusão?

7) A incapacidade é permanente ou temporária? Se temporária, qual o tempo de convalescença? Como chegou a esta conclusão?

8) Num juízo médico de probabilidade concreta, quando teve início a incapacidade do autor(a)? Como chegou a esta conclusão?

9) O(a) autor(a) é suscetível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento? Como chegou a esta conclusão?

10) Para realização desta perícia médica, foi realizado algum exame ou colhida alguma informação? Qual(is)?

Formulados os quesitos pelo INSS, dê-se ciência ao(a) Sr(a) Perito(a) de sua nomeação, bem como de que, considerando ser a parte autora beneficiária da Justiça Gratuita, a retribuição por seu trabalho será paga nos limites fixados por tabela do Conselho da Justiça Federal. Ainda, que deverá apresentar comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) como autônomo, relativo ao mês anterior ao da prestação do serviço pericial. Após a realização da perícia, manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco dias. Cumpra-se. Intimem-se.

2006.60.03.000540-2 ADEMAURO ROCHA (ADV. MS009038 JULIE CAROLINA SALES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a resposta apresentada pelo réu no prazo de 10 (dez) dias. Ato contínuo, sucessivamente, em 05 (cinco) dias, especifique as provas que pretende produzir, justificando-as quanto à pertinência. Após, abra-se vista ao réu para, de igual forma, manifestar-se sobre seu interesse na produção de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Considerando a certidão de fl. 57, na qual o Sr. Perito informa que o autor já é seu paciente, designo em substituição ao médico nomeado em fl. 41, o(a) Dr(a) IBSEN ARCIOLI PINHO - CRM/MS Nº 4128, com endereço na Secretaria. Dê-se ciência ao Senhor Perito de sua nomeação e, por conseguinte, a informar a este Juízo, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, a data da realização da perícia. Cumpra-se. Intimem-se, com urgência.

2006.60.03.000579-7 GEILSON DA SILVA LIMA (ADV. SP191632 FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Defiro a produção da prova pericial pleiteada pela autora. Para realizar a perícia médica nomeio o(a) Dr. IBSEN ARCIOLI PINHO - CRM/MS Nº 4128, com endereço na Rua Paranaíba, 1083 - centro, nesta cidade, devendo ser intimado(a) para que informe a este Juízo a data, local e horário da perícia, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, para que sejam feitas as devidas diligências.

Intime-se a parte autora para formular quesitos e apresentar assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias. O INSS já indicou assistente técnico e formulou quesitos em fls. 53/54. Os quesitos deste juízo são os seguintes:

1) O autor(a) é portador(a) de alguma doença ou lesão? Qual(is)? Como chegou a esta conclusão?  
2) A doença ou lesão é de natureza hereditária, congênita ou adquirida? Se adquirida, qual o agente causador?

3) A doença ou lesão mencionada produz reflexos em quais sistemas do(a) autor(a) (físico, psíquico, motor, etc.)? Quais os órgãos afetados?  
4) No caso do(a) autor(a) ser portador(a) de alguma doença ou lesão, esta o(a) incapacita para a vida independente, ou seja, necessita de ajuda de outras pessoas em seu cotidiano? Se afirmativo, qual(is) o(s) tipo(s) de ajuda(s)? Como chegou a esta conclusão?

5) No caso do autor(a) ser portador(a) de alguma doença ou lesão, esta o(a) incapacita para o exercício da atividade para a qual ele(a) se achava apto(a) antes de sua incapacitação? Como chegou a esta conclusão?

6) Em caso positivo, a incapacidade para o trabalho é absoluta ou relativa. Se relativa, qual a limitação? Como chegou a esta conclusão?

7) A incapacidade é permanente ou temporária? Se temporária, qual o tempo de convalescença? Como chegou a esta conclusão?

8) Num juízo médico de probabilidade concreta, quando teve início a incapacidade do autor(a)? Como chegou a esta conclusão?

9) O(a) autor(a) é suscetível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento? Como chegou a esta conclusão?

10) Para realização desta perícia médica, foi realizado algum exame ou colhida alguma informação? Qual(is)?

Formulados os quesitos pelo INSS, dê-se ciência ao(a) Sr(a) Perito(a) de sua nomeação, bem como de que, considerando ser a parte autora beneficiária da Justiça Gratuita, a retribuição por seu trabalho será paga nos limites fixados por tabela do Conselho da Justiça Federal. Ainda, que deverá apresentar comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) como autônomo, relativo ao mês anterior ao da prestação do serviço pericial. Após a realização da perícia, manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco dias.

.PA 0,5 Cumpra-se. Intimem-se.

2006.60.03.000609-1 MARGARIDA COELHO DE MORAIS (ADV. MS009038 JULIE CAROLINA SALES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Comprove a parte autora o cumprimento integral da decisão de fls 49/50, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Int.

2006.60.03.000613-3 IRENE AMANCIO E OUTRO (ADV. MS009038 JULIE CAROLINA SALES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Comprove a parte autora o cumprimento integral da decisão de fls. 51/52, no prazo de

15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito. Int.

2006.60.03.000737-0 ELENIR DIAS VALIM (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Face a sucumbência, condeno a autora a pagar ao Réu honorários advocatícios que ora arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da causa, corrigidos monetariamente, devendo a execução permanecer suspensa, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei 1060/50. Custas na forma da lei.P.R.I.

2006.60.03.000822-1 DELSON BATISTA DE SOUZA (ADV. MS010262 WILLYAN ROWER SOARES E ADV. MS010262 WILLYAN ROWER SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

PA 0,5 Diante de todo o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação formulado pelo Sr. DEUSDETE MOURA BRASIL, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Diante do princípio da causalidade, condeno o autor a pagar ao réu honorários que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo a execução permanecer suspensa, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei 1060/50, caso seja o autor beneficiário da Justiça Gratuita. 0,5 Outrossim, dê-se continuidade ao feito em relação ao Sr. DELSON BATISTA DE SOUZA. Remeta-se ao SEDI, a fim de que o processo seja reautuado, passando a constar somente o nome de DELSON BATISTA DE SOUZA. Ainda, manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada pelo réu em fls. 55/62, no prazo legal. Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando quanto à pertinência. P.R.I.

2006.60.03.000896-8 CARLOS ALBERTO MURTA (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Face ao exposto JULGO IMPROCEDENTE pedido do Autor e soluciono o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o Autor a pagar ao Réu honorários advocatícios arbitrados no percentual de 10% sobre o valor da causa devidamente corrigido, devendo a execução permanecer suspensa nos termos dos artigos 11 e 12 da lei 1060/50. Custas na forma da lei.P.R.I.

2006.60.03.000898-1 SAMUEL CORREA (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Mantenho a sentença prolatada em fls. 15/20, na forma como lançada. Cite-se o réu na forma do parágrafo 2º do artigo 285-A do CPC, para responder ao recurso interposto pela parte autora. Int.

2006.60.03.000933-0 MARIA LUCIA CORREA DOS SANTOS (ADV. PR016716 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Mantenho a sentença prolatada em fls. 15/22, na forma como lançada. Cite-se o réu na forma do parágrafo 2º do artigo 285-A do CPC, para responder ao recurso interposto pela parte autora. Int.

2006.60.03.000936-5 DIONISIO PONS RODRIGUES (ADV. PR016716 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES E ADV. MS009192 JANIO MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Mantenho a sentença prolatada em fls. 16/21, na forma como lançada. Cite-se o réu na forma do parágrafo 2º do artigo 285-A do CPC, para responder ao recurso interposto pela parte autora. Int.

2007.60.03.000136-0 MARIA DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. MS010554 GUSTAVO BASSOLI GANARANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a resposta apresentada pelo réu no prazo de 10 (dez) dias. Ato contínuo, sucessivamente, em 05 (cinco) dias, especifique as provas que pretende produzir, justificando-as quanto à pertinência. Após, abra-se vista ao réu para, de igual forma, manifestar-se sobre seu interesse na produção de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

2007.60.03.000324-0 MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS (ADV. SP213210 Gustavo Bassoli Ganarani) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a resposta apresentada pelo réu no prazo de 10 (dez) dias. Ato contínuo, sucessivamente, em 05 (cinco) dias, especifique as provas que pretende produzir, justificando-as quanto à pertinência. Após, abra-se vista ao réu para, de igual forma, manifestar-se sobre seu interesse na produção de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

2007.60.03.000326-4 MARIA CARDOSO DA SILVA (ADV. MS010554 GUSTAVO BASSOLI GANARANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a resposta apresentada pelo réu no prazo de 10 (dez) dias. Ato contínuo, sucessivamente, em 05 (cinco) dias, especifique as provas que pretende produzir, justificando-as quanto à pertinência. Após, abra-se vista ao réu para, de igual forma, manifestar-se sobre seu interesse na produção de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

2007.60.03.000449-9 VIACAO SAO LUIZ LTDA (ADV. MS004363 LUIZ ANTONIO MIRANDA MELO E ADV. MS006517 DILZA CONCEICAO DA SILVA E ADV. MS003935 ANTONIO ANGELO BOTTARO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR) X AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Aceito a conclusão nesta data. (...) Diante do exposto, ausentes os requisitos INDEFIRO a antecipação do s efeitos da tutela pleiteada. Intimem-se. Cite-se.

2007.60.03.000765-8 VALTER PIMENTEL DE QUEIROZ SOBRINHO (ADV. MS009228 ROBERTO LARRET RAGAZZINI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Intime-se o autor para que instrua a inicial com seus documentos pessoais, visto que ausentes. Após, venham-me os autos conclusos para análise do pedido de tutela antecipada.

ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)

2005.60.03.000092-8 JURACY JULIA DA SILVA MELO (ADV. SP044094 CARLOS APARECIDO DE ARAUJO E ADV. MS006517 DILZA CONCEICAO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 136/139 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Int.

2005.60.03.000656-6 NILDA VEISSIMO DOS SANTOS (ADV. SP030183 ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 85/92 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal.

Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Int.

2006.60.03.000214-0 JOAO BATISTA DO NASCIMENTO (ADV. MS009192 JANIO MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 51/58 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal.  
Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Int.

2006.60.03.000216-4 ANTONIO RODRIGUES JORDAO (ADV. MS009192 JANIO MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Tendo em vista a certidão de fl. 79, de intempetividade do recurso de apelação interposto pela parte autora em fls. 56/64, certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Após, ao arquivo. Int.

2006.60.03.000220-6 ANTONIO NOEL DA COSTA (ADV. MS010261 MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 52/57 em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(a) recorrido(a) para as contra-razões, no prazo legal.  
Após, sob as cautelas ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Int.

2007.60.03.000212-0 MARIA ABIGAIL CONDOR APARECIDO (ADV. SP111577 LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD AUGUSTO DIAS DINIZ)  
Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a resposta apresentada pelo réu no prazo de 10 (dez) dias. Ato contínuo, sucessivamente, em 05 (cinco) dias, especificando as provas que pretende produzir, justificando-as quanto à pertinência. Após, abra-se vista ao réu para, de igual forma, manifestar-se sobre seu interesse na produção de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
2005.60.03.000328-0 MUNICIPIO DE TRES LAGOAS/MS (ADV. MS007900 JOSE SCARANSI NETTO) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS003787 ALIRIO DE MOURA BARBOSA)  
Considerando o disposto no artigo 2º da Lei 11.483, de 31 de maio de 2007, inclui-se no pólo passivo da ação como sucessora da Rede Ferroviária Federal S/A a União Federal, exclua-se a RFFSA da relação procesual. Retifique-se a autuação. Após, digam as partes em termos de prosseguimento. Int.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
FÓRUM DE TRÊS LAGOAS - 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/08/2007  
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.03.000760-9 PROT: 07/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS E OUTRO  
PROCURAD : SILVIO PEREIRA AMORIM  
DEPRECADO: PAULO CESAR SILVA PADILHA E OUTRO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos : 000001  
Distribuídos por Dependência : 000000  
Redistribuídos : 000000

\*\*\* Total dos feitos : 000001

TRES LAGOAS, 08/08/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
FÓRUM DE TRÊS LAGOAS - 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/08/2007  
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.03.000766-0 PROT: 09/08/2007  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: MARCOS GAMA DA SILVA  
ADVOGADO : MS006068 - MARCOS ANTONIO VIEIRA  
IMPETRADO: CHEFE DA DICE/CAA/PREG - CAMPUS UNIVERSITARIO DE TRES LAGOAS-MS - DO CURSO DE DIREITO  
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.60.00.005090-2 PROT: 27/06/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.005942-5 PROT: 18/07/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS E OUTRO  
ADVOGADO : MS010156 - DENNIS STANISLAU MENDONCA THOMAZINI  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.005943-7 PROT: 19/07/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS E OUTRO  
PROCURAD : HELKIS CLARK GHIZZI

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.005944-9 PROT: 18/07/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS E OUTRO  
ADVOGADO : MS010156 - DENNIS STANISLAU MENDONCA THOMAZINI  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1  
III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos : 000001  
Distribuídos por Dependência : 000000  
Redistribuídos : 000004

\*\*\* Total dos feitos : 000005

TRES LAGOAS, 09/08/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
FÓRUM DE TRÊS LAGOAS - 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/08/2007  
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.61.02.002252-1 PROT: 07/08/2007  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS RAMOS  
ADVOGADO : SP200950 - AILTON LOPES MARINHO  
REU: FAZENDA NACIONAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000755-5 PROT: 02/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DE SERVICIO ANEXO DAS FAZENDAS DE TATUI/SP E OUTRO  
ADVOGADO : SP097807 - CELIA MIEKO ONO BADARO  
DEPRECADO: CONSTRUTORA ASP LTDA E OUTROS  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000759-2 PROT: 07/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS E OUTRO  
ADVOGADO : MS010156 - DENNIS STANISLAU MENDONCA THOMAZINI  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : FERNANDO ONO MARTINS  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000761-0 PROT: 08/08/2007  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: DELZOITA GONCALVES DE LIMA  
ADVOGADO : MS009276 - ALESSANDER PROTTI GARCIA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000762-2 PROT: 09/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP E OUTRO  
DEPRECADO: AILSON RODRIGUES DA COSTA E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000763-4 PROT: 09/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS E OUTRO  
ADVOGADO : MS001587 - CARLOS ALBERTO FERREIRA DE MIRANDA  
DEPRECADO: OSVAIR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000764-6 PROT: 09/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FEDERAL CRIMINAL DE FLORIANOPOLIS - SC E OUTRO  
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000765-8 PROT: 09/08/2007  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: VALTER PIMENTEL DE QUEIROZ SOBRINHO  
ADVOGADO : MS009228 - ROBERTO LARRET RAGAZZINI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000767-1 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: ADMA JOSE IRABI  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000768-3 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: PANCOTE E PANCOTE LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000769-5 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON

EXECUTADO: OASIS SERVICOS GERAIS LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000770-1 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: MARCA TRANSPORTES LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000771-3 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: RURAL SHOPPING - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000772-5 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: ARACAGI CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/S LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000787-7 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA  
CONDENADO: ZELIO GULARTE  
ADVOGADO : SC015309 - PAULO ROBERTO GONCALVES E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000788-9 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA  
CONDENADO: MARCELO MALTA MENDES  
ADVOGADO : MS007560 - ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000016  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000016

TRES LAGOAS, 10/08/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
FÓRUM DE TRÊS LAGOAS - 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/08/2007  
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MARCIA UEMATSU FURUKAWA  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.03.000773-7 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: BONETTI & SPIGOLON LTDA-ME  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000774-9 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: MG FLORESTAL LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000775-0 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: GIVALDO GUIMARAES DA SILVA ME  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000776-2 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: PAULO NEVES SILVA - ME  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000777-4 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: CAMPOS & NOGUEIRA LTDA ME  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000778-6 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: ALCIDES REGINO - ME E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000779-8 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON

EXECUTADO: TATSUO KAWAMINAMI  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000780-4 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: JORGE LUIS PASSARELI JUNIOR  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000781-6 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: AUTO POSTO MATAO LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000782-8 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: AUTO POSTO TURISMO LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000783-0 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: SUPERMERCADO CARRILHO LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000784-1 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: TOZZI CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000785-3 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: IMPERIO AGROPECUARIA S/A  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.03.000786-5 PROT: 10/08/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: SISTEMA EXITUS DE ENSINO LTDA ME  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000014  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000014

TRES LAGOAS, 13/08/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
FÓRUM DE TRÊS LAGOAS - 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/08/2007  
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MARCIA UEMATSU FURUKAWA  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:  
PROCESSO : 2007.60.03.000791-9 PROT: 14/08/2007  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: CERAMICA GUERRA LTDA - EPP  
ADVOGADO : MS003048 - TADEU ANTONIO SIVIERO E OUTRO  
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA FEDERAL DE TRES LAGOAS-MS  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000001  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

TRES LAGOAS, 15/08/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

A Doutora MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MMa. Juíza Federal Titular Vara acima referida e Diretora da Subseção Judiciária de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 160/2006-DFOR, de 16/11/2006, que delega competência aos juizes das Varas Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa para as funções comissionadas (FC), também para os casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão,

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 295, de 03/08/2007, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, publicada no D.O.E. de 15/08/2007, p. 32, que cria a estrutura administrativa na Subseção Judiciária de Três Lagoas/MS,

RESOLVE :

I- DESIGNAR o servidor SÉRGIO AMBRÓSIO TORMENA, Técnico Judiciário, RF 1153, para

exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, desta Subseção Judiciária, a partir da publicação desta.II-DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

QUINTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL  
1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS.  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. RICARDO UBERTO RODRIGUES  
DIRETOR DE SECRETARIA: EDSON APARECIDO PINTO.

Expediente Nº 558

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
2007.60.05.000549-7 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO  
2007.60.05.000214-9) DIOGO BRESCOVIT MACIEL (ADV. MS011387 ALEX BLESCOVIT  
MACIEL E ADV. MS002326 FERNANDO JORGE ALBUQUERQUE PISSINI E ADV. MS007993  
RODRIGO OTANO SIMOES) X JUSTICA PUBLICA (PROCURAD SEM PROCURADOR)  
1- Acolho Cota Ministerial de fls. 17/18. Intime-se o requerente para, no prazo de 10(dez)  
dias, juntar aos autos documento comprobatório de propriedade do veículo. Após, ao  
Ministério Público Federal para manifestação.2- Decorrido o prazo sem que o requerente  
junte o supracitado documento, arquivem-se os autos.

Expediente Nº 559

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA COM OU SEM FIANÇA  
2007.60.05.001007-9 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO  
2007.60.05.000737-8) CLAUDIO GALEGO MORALES (ADV. SP074834 JAIR FERREIRA  
GONCALVES) X JUSTICA PUBLICA (PROCURAD SEM PROCURADOR)  
...INDEFIRO os pedidos de RELAXAMENTO DA PRISÃO EM FLAGRANTE e LIBERDADE  
PROVISÓRIA de CLAUDIO GALEGO MORALES...

Expediente Nº 560

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA COM OU SEM FIANÇA  
2007.60.05.000944-2 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO  
2007.60.05.000767-6) CLAUDIO RIBEIRO LOPES (ADV. MS002812 ADELAIDE BENITES  
FRANCO) X JUSTICA PUBLICA (PROCURAD SEM PROCURADOR)  
...INDEFIRO os pedidos de RELAXAMENTO DA PRISÃO EM FLAGRANTE e LIBERDADE  
PROVISÓRIA de CLAUDIO RIBEIRO LOPES...

Expediente Nº 561

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA COM OU SEM FIANÇA  
2007.60.05.000884-0 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO  
2006.60.05.001835-9) JONILSON NUNES DA SILVA (ADV. PR028683 HELIO IDERIHA  
JUNIOR) X JUSTICA PUBLICA (PROCURAD SEM PROCURADOR)  
...INDEFIRO o pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA de JONILSON NUNES DA SILVA...

Expediente Nº 563

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA COM OU SEM FIANÇA  
2007.60.05.000946-6 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO  
2007.60.05.000683-0) APARICIO BARBOSA FERREIRA JUNIOR (ADV. MS010237  
CHRISTIAN ALEXANDRA SANTOS) X JUSTICA PUBLICA (PROCURAD SEM  
PROCURADOR)  
...INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de APARÍCIO BARBOSA FERREIRA  
JUNIOR...

Expediente Nº 564

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA COM OU SEM FIANÇA  
2007.60.05.000709-3 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO  
2007.60.05.000683-0) LUIS FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA (ADV. MS004355 PEDRO  
PEREIRA DE MORAIS NETO) X JUSTICA PUBLICA (PROCURAD SEM PROCURADOR)  
...Ao fio do exposto, CONCEDO a LUIS FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, liberdade  
provisória...

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
FÓRUM DE PONTA PORÁ - 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/08/2007  
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RICARDO UBERTO RODRIGUES  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.05.001053-5 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00024 - Acao de REINTEGRACAO DE POSS  
AUTOR: ANIBAL ESPINOZA  
ADVOGADO : MS010178 - ALEXANDRA BASTOS NUNES  
REU: SHIRAKAWA & CIA LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.001054-7 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00029 - Acao ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ANIBAL ESPINOZA  
ADVOGADO : MS010178 - ALEXANDRA BASTOS NUNES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.001055-9 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 5A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS E  
OUTRO  
DEPRECADO: MARIO RIGOBERTO ROMAN ROLON E OUTRO  
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.60.05.001052-3 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL: 2004.60.05.000298-7 CLASSE: 99

EMBARGANTE: ESTELA GONZALEZ DE REICHARDT  
ADVOGADO : MS010178 - ALEXANDRA BASTOS NUNES  
EMBARGADO : FAZENDA NACIONAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.05.001056-0 PROT: 17/08/2007  
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR  
PRINCIPAL: 2007.60.05.001045-6 CLASSE: 64  
REQUERENTE: EDUARDO CANDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : MS008110 - LAUDSON CRUZ ORTIZ E OUTROS  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos : 000003  
Distribuídos por Dependência : 000002  
Redistribuídos : 000000

\*\*\* Total dos feitos : 000005

PONTA PORÁ, 17/08/2007

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

### Tribunal Regional Federal da Terceira Região

PORTARIA COGE Nº 716, de 26 de julho de 2007

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NABARRETE, CORREGEDOR-GERAL DA  
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, primeira parte, do artigo 95 da  
Constituição da República, do artigo 319 e parágrafos do Regimento Interno do Tribunal  
Regional Federal da 3ª Região e do inciso XIX do artigo 8º e inciso IV do artigo 4º, ambos  
do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Determinar a abertura, no âmbito da Corregedoria-Geral, de expedientes ad-  
ministrativos, de caráter reservado, referentes ao vitaliciamento dos Juizes Federais  
Substitutos em exercício cujo ingresso se deu pelo XIII Concurso Público para Provedor  
de Cargos de Juiz Federal Substituto da 3ª Região, com termo de posse em 05 de janeiro  
de 2007, o qual foi levado ao conhecimento público pela 206ª Sessão Extraordinária  
Plenária Solene realizada em 23 de março de 2007, conforme relação abaixo:

RF	NOME	POSSE	EXERCÍCIO
339	MARCIO FERRO CATAPANI	05/01/2007	05/01/2007
340	FLETCHER EDUARDO PENTEADO	05/01/2007	05/01/2007
341	MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA	05/01/2007	05/01/2007
342	LUCIANA JACÓ BRAGA	05/01/2007	05/01/2007
343	LUIZ CLAUDIO LIMA VIANA	05/01/2007	05/01/2007
344	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	05/01/2007	05/01/2007
345	RODRIGO OLIVA MONTEIRO	05/01/2007	05/01/2007
346	LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA	05/01/2007	05/01/2007
348	ANITA VILLANI	05/01/2007	05/01/2007
349	FABIANO LOPES CARRARO	05/01/2007	05/01/2007
350	ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI	05/01/2007	05/01/2007
351	JOÃO MIGUEL COELHO DOS ANJOS	05/01/2007	05/01/2007
352	MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA	05/01/2007	05/01/2007
353	IVANA BARBA PACHECO	05/01/2007	05/01/2007
354	LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ	05/01/2007	05/01/2007
355	GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES	05/01/2007	05/01/2007
356	LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES	05/01/2007	05/01/2007
357	EDEVALDO DE MEDEIROS	05/01/2007	05/01/2007
358	FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTÓDIO	05/01/2007	05/01/2007
359	CLÁUDIO KITNER	05/01/2007	05/01/2007
360	SIMONE BEZERRA KARAGULIAN	05/01/2007	05/01/2007
361	RONALDO JOSÉ DA SILVA	05/01/2007	05/01/2007
362	PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES	05/01/2007	05/01/2007
363	RICARDO UBERTO RODRIGUES	05/01/2007	05/01/2007
364	LEONORA RIGO GASPAS	05/01/2007	05/01/2007

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ NABARRETE  
DESEMBARGADOR FEDERAL  
CORREGEDOR-GERAL - 3ª REGIÃO

# MUNICIPALIDADES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2007

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2007/RETIFICAÇÃO

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que em virtude de incorreção do Pregão Presencial, supra mencionado, publicado na Edição nº. 7006 do dia 11.07.2007 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a seguinte correção:

**Onde se Lê:** Valor Global: 18.691,65 (dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

**Leia-se:** Valor Global: 18.690,90 (dezoito mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

Água Clara/MS, 16 de agosto de 2007.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2007 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2007

<b>PARTES:</b>	Município de Água Clara/MS Bigolin Materiais de Construção Ltda.
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de materiais de construção para construção de 100 (cem) unidades habitacionais medindo 31,80 "m2", cada, objetivando atender a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.
<b>VIGÊNCIA:</b>	05.07.007 à 31.12.2007.
<b>VALOR:</b>	R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.008.16.482.0012.1.013 – Construção de Habitação 4.4.90.50.00 – Obras e Instalações
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Decreto nº. 2.634, de 30 de maio de 2005, Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.
<b>DATA:</b>	05.07.2007
<b>SIGNATÁRIOS:</b>	Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante Roberto Bigolin p/ Contratada

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2007 EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2007 RETIFICAÇÃO

O Município de Água Clara – Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que em decorrência de erro formal na publicação do Extrato do Edital de Pregão supra mencionado, ocorrido na Edição do Diário Oficial nº 7.032, do dia 16.08.2007, procede a seguinte correção:

**Onde se lê:**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **03.07.2007, às 8h00**, na sala de reunião do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito na Rodovia BR 262, Km 135, centro, em Água Clara/MS.

**Leia-se:**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **03.09.2007, às 8h00**, na sala de reunião do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito na Rodovia BR 262, Km 135, centro, em Água Clara/MS.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Água Clara/MS, 16 de agosto de 2007.

**Maria Amélia da Silva Rodrigues**  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

### Edital de Licença Prévia

A Prefeitura Municipal de Angélica, CNPJ/MF: 03.747.649/0001-69, torna-se público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, Licença Prévia, para atividade de pavimentação asfáltica, localizado no Bairro Jardim das Flores município de Angélica/MS, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ

### AVISO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2007

Moisés Nery, Prefeito Municipal de Camapuá-MS, torna público que acatando a Decisão Judicial, que foi PRORROGADO o período de inscrições, e ALTERADO a data da Prova Escrita Objetiva e outras providências pertinentes à realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuá-MS. As inscrições poderão ser feitas na agência dos Correios da cidade de Camapuá-MS, à rua Campo Grande, nº 375, centro ou através do endereço eletrônico [www.fapec.org/concurso](http://www.fapec.org/concurso), até o dia 06 de setembro de 2007. O Edital contendo a PRORROGAÇÃO e a ALTERAÇÃO poderá ser adquirido através do endereço eletrônico [www.fapec.org/concurso](http://www.fapec.org/concurso).

Camapuá-MS, 17 de agosto de 2007.

Moisés Nery  
Prefeito de Camapuá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N. 002/2007

PROCESSO N. 32.181/2007-83

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Licitação, informa que após o curso do prazo recursal, convoca as empresas participantes do certame licitatório em epígrafe, para no dia **23.08.2007, às 14 horas**, na sala de reuniões da Central Municipal de Compras e Licitações, sito Av. Afonso Pena, n. 3.297 – Térreo – Centro - Paço Municipal, para procedermos à continuidade do certame.

Campo Grande-MS, 20 de agosto de 2007.

Múcio José Ramos Teixeira  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ – MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES SOCIAIS / SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2007 PROCESSO Nº 30670/2007.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.6 BICOMBUSTÍVEL.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:30 horas do dia 05 de setembro de 2007.

**Local:** Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

**Edital:** mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Corumbá / MS, 20 de Agosto de 2007.  
Gerência de Suprimento e de Patrimônio.

### SEGUNDO ADENDO

Pregão Presencial nº 03/2007 – Processo nº 60794/2007 - SEMFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (microcomputadores, impressoras e equipamentos de multimídia);

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por meio da Secretaria de Finanças e Administração / Gerência de Suprimento e de Patrimônio, comunica aos interessados a alteração do Edital 1) Acrescentar ao subitem 4.2.1. no Edital da licitação supracitada, a seguinte redação: "4.2.1. Apresentar (...) fabricante ou distribuidor ou revendedor(...). 2) Excluir integralmente o subitem 4.2.3. do edital supracitado.

As demais condições permanecem inalteradas.

Corumbá, 20 de agosto de 2007.

Gerência de Suprimento e de Patrimônio.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ – MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES SOCIAIS / SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2007 PROCESSO Nº 30437/2007.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2007.

**Local:** Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

**Edital:** mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Corumbá / MS, 20 de Agosto de 2007.

Gerência de Suprimento e de Patrimônio.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

### AVISO DE ADIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 5.017, de 10 de janeiro de 2007, que por motivo de alterações efetuadas no Edital, torna público aos interessados, o adiamento da abertura e julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a **aquisição de material hospitalar**, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **04/09/2007 (quatro de setembro de dois mil e sete), às 14h (atorze horas)**, na sala de reunião da Superintendência de Licitações e Contratações, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Ponciano, n.º 1.995, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido diretamente na Superintendência de Licitações e Contratações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou disquetes os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3411-7126 / 3411-7693 / 3411-7755. Processo n.º 733/2007/SLC/PMD. Dourados/MS., 08 de agosto de 2007.

### CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO

Pregoeiro

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 5.017, de 10 de janeiro de 2007, torna público o resultado final do processo infracitado, cujo objeto é a **aquisição de material de uso veterinário (armadilhas de captura de mosquitos)**. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame no **Lote 01** a proponente **HORST ARMADILHAS LTDA-ME**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Processo n.º 492/2007/SLC/PMD.

Dourados/MS., 17 de agosto de 2007.

### CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO

Pregoeiro

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 055/2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo infracitado, cujo objeto é a **contratação de empresa para construção de campo de Futebol Suíço (50x35m) – local: na Escola Municipal Armando Campos Belo – Jardim Santa Brígida – Município de Dourados/MS**. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente **JN ENGENHARIA LTDA**. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 686/2007/SLC/PMD.

Dourados/MS., 20 de agosto de 2007.

### JOSÉ CIRO TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 056/2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo infraticado, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas, no âmbito dos territórios intermunicipais e interestaduais**. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente **TERUO HATO-ME**. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 054/2007/SLC/PMD. Dourados/MS., 20 de agosto de 2007.

**JOSÉ CIRO TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/07

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS  
CONEPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA**

**OBJETO:** A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a Construção e Implantação da sede própria da Agência de Trânsito na Cidade de Jateí, MS, conforme Convênio firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município, medindo: 225,83m<sup>2</sup>, tudo conforme projeto, memorial, planilha e cronograma físico financeiro, Convênio nº. 10.563/2007/PROJU e demais documentos da Tomada de Preços nº 010/2007, inclusive a proposta ofertada, todos do conhecimento da **CONTRATADA** e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

**VALOR:** R\$: 362.982,40 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), vedado o reajustamento de preços.

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução da obra, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula terceira, correrá à conta de recursos previstos no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Jateí, no Projeto Atividade 02.08.04.122.04.1026 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no elemento de despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**PRAZO:** 0120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

**ASSINATURAS:** Eraldo Jorge Leite, pela CONTRATANTE, Waldir Thomaz, procurador e engenheiro responsável pela CONTRATADA e as testemunhas Manoel Pereira da Silva e Sebastião Jesus de Lima.

**FORO:** Fátima do Sul - MS.

**DATA:** 13 de agosto de 2007.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

#### AVISOS DE RESULTADOS

A Prefeitura Municipal de Juti - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

**PROCESSO N.º 040/2007**

**TOMADA DE PREÇO N.º 010/2007**

**OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE pelo período de 05 (cinco) meses.**

Menor Preço: LENIR ROCHA FERREIRA-ME, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, perfazendo um total de R\$ 30.904,80 (Trinta mil novecentos e quatro reais oitenta centavos); ADENIUZA FERREIRA DAVID MORALES-ME, vencedora nos itens 10, 28 e 33, perfazendo um total de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais); e ASTÉRIO FERREIRA DAS GRAÇAS-ME, vencedora nos itens 12, 13, 14, 15, 18, 23 e 30, perfazendo um total de R\$ 13.185,00 (Treze mil cento e oitenta e cinco reais).

Adjudico e Homologo o resultado proferido pela C.P.L ao Processo n.º 040/2007.

Juti, 17 de julho de 2007.

PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Juti - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

**PROCESSO N.º 045/2007**

**TOMADA DE PREÇO N.º 012/2007**

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de implantação de Núcleo Poliesportivo no Município de Juti, conforme Contrato de Repasse n.º 0188873-12/2005/Ministério do Esporte/CAIXA, no prazo de 04 (quatro) meses.**

Menor Preço: CONSTRUTORA GORDDINN LTDA, pelo valor global de R\$ 214.489,41 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e nove reais quarenta e um centavos). Adjudico e Homologo o resultado proferido pela C.P.L ao Processo n.º 045/2007.

Juti, 17 de agosto de 2007.

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2007.** Processo n.º 040/2007. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e LENIR ROCHA FERREIRA-ME. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Dotação: 05.01.1236104022.011000-3.3.90.30.00.0000 - Departamento de Educação. Valor: R\$ 30.904,80 (Trinta mil novecentos e quatro reais oitenta centavos). Prazo: 05 (cinco) meses. Data da Assinatura: 17.07.2007. Assinam NERI MUNCIO COMPAGNONI - Prefeito Municipal e LENIR ROCHA FERREIRA - Representante.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2007.** Processo n.º 040/2007. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e ADENIUZA FERREIRA DAVID MORALES-ME. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Dotação: 05.01.1236104022.011000-3.3.90.30.00.0000 - Departamento de Educação. Valor: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). Prazo: 05 (cinco) meses. Data da Assinatura: 17.07.2007. Assinam NERI MUNCIO COMPAGNONI - Prefeito Municipal e ADENIUZA FERREIRA DAVID MORALES - Representante.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2007.** Processo n.º 040/2007. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e ASTÉRIO FERREIRA DAS GRAÇAS-ME. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Dotação: 05.01.1236104022.011000-3.3.90.30.00.0000 - Departamento de Educação. Valor: R\$ 13.185,00 (Treze mil cento e oitenta e cinco reais). Prazo: 05 (cinco) meses. Data da Assinatura: 17.07.2007. Assinam NERI MUNCIO COMPAGNONI - Prefeito Municipal e ASTÉRIO FERREIRA DAS GRAÇAS - Representante.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

#### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Nioaque - MS, por intermédio da Prefeita Municipal, Srª Ilca Corral Mendes Domingos e do Pregoeiro, Sr. Halley Augusto de Sá Lima, nomeado através do Decreto Municipal nº 073/2006, torna público o resultado, conforme abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2007- PROCESSO: nº 098/2007.**

**OBJETO:** Contratação do serviço de transporte de professores para a Educação Básica do Campo - Ensino Médio da Escola Estadual "Odete Ignez Resttel Villas Boas" - Extensões dos Assentamentos Santa Guilhermina, Uirapurú, Palmeira e Colônia Nova, zona rural

do Município, durante dias letivos do 2º semestre de 2007, conforme o calendário escolar.

Adjudicada item	Empresa	Quant.	V a l o r unit.	Valor Total
01	Homero Santana de Freitas & Filho Ltda. ME	19.600 km	1.53	29.988,00
02	Homero Santana de Freitas & Filho Ltda. ME	11.760 km	1.64	19.286,40

Homero Santana de Freitas & Filho Ltda. ME - Total fornecedor R\$. 49.274,40

Homologo o resultado adjudicado pelo pregoeiro. Nioaque - MS, 16 de Agosto de 2007. Ilca Corral Mendes Domingos - Prefeita Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 068//2007.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 6824/2007 - modalidade Tomada de Preços nº 068/2007 tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é atender despesas com hospedagem e alimentação de pacientes em tratamento na cidade de Campo Grande - MS. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 06/09/2007 às 09:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade nº 991. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3.º (terceiro) dia anterior ao dia fixado para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 20 de Agosto de 2007.

Umberto Canesque Filho

Presidente C. P. L.

#### EDITAL - RECEBIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/SEMAM-MS, a Licença Prévia nº 156/2007 para atividade de Obras de Drenagem, com validade de 03 (três) anos, a contar de 19 de junho de 2007 localizada Rua André Loyer, Vila Operária e Adjacências no município de Nova Andradina.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

#### CONTRATO Nº 153/07

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**

**DINÂMICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos à manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos a serem realizados neste Município de Paranaíba-MS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

60101 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura;  
15.451.0016.2082 - Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;  
319034.001 - Outros Despesas de Pessoal Dec. de Cont. de Terc.

**RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO:**

R\$2.460.519,84, pagos conforme medições

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DO DOCUMENTO:** 02/07/07

**ASSINATURAS:** MANOEL ROBERTO OVÍDIO

LUCIANO MOISES RUY

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 023/2007.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS.

**CONTRATADO:** Auto Posto Entre Rios Cidade Ltda.

**DATA ASSIN.:** 31 de julho de 2007.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo do fornecimento de combustíveis em mais 60 (sessenta) dias em conformidade com o Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**DEMAIS POSIÇÕES:** Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato

**FORO:** Comarca de Rio Brilhante-MS.

**ASSINATURAS:** Donato Lopes da Silva e Marcio Miguel Schwengber.

Rio Brilhante-MS, 20 de agosto 2007.

**MODESTO AQUINO FILHO.**  
**Pres.Com.Perm.Licitação.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

#### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2007

**O Município de Sonora - MS, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público o resultado do processo abaixo.**

**Processo nº 087/2007.**

**Objeto:** Locação de 01 (um) veículo de no mínimo 07 (sete) lugares, para realização de serviços a Gerência de Educação inclusive realizar os trabalhos de coordenação, supervisão e orientação nas Escolas Rurais e Sede do Município e Transporte dos Técnicos para tal.

**EMPRESA CLASSIFICADA:** Rosilene Soares de Oliveira, com o valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).  
Sonora - MS, 20 de Agosto de 2007.

Eduardo Araldi Fritsch - Pregoeiro.

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Zelir Antonio Maggioni - Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2007 PROCESSO Nº 088/2007

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Contraceptivos para atender a Gerência do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus

Anexos.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 264/2007 e Decreto Municipal nº 277-A, Lei nº 8.666/93 e lei complementar 123/06.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **03 de Setembro de 2007 às 08:30 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750 – Centro,

Sonora – MS.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750 – Centro, Sonora – MS, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Sonora – MS, 17 de Agosto de 2007.

**Elaine da Silva Pinheiro Moraes**  
- Pregoeira -

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## UNIPREV – UNIÃO PREVIDENCIÁRIA

### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Associados,

Submetemos a apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis relativas aos semestres findos em 30 de junho de 2007 e 2006 em conformidade com as disposições legais e estatutárias em vigor, acompanhadas das notas explicativas e parecer dos auditores independentes.

No semestre findo, os investimentos da UNIPREV – União Previdenciária abrangeram as áreas: 1) Tecnológicas: aquisição de software e hardware; 2) Recursos Humanos: com a certificação técnica profissional.

De acordo com a Circular SUSEP nº. 334 de 02 de janeiro de 2007, declaramos a capacidade financeira e a intenção da Entidade em manter até os vencimentos, os ativos financeiros classificados na categoria “Títulos Mantidos até o Vencimento”.

Para o 2º semestre de 2007 a Administração tem por objetivos dar continuidade aos trabalhos iniciados em 01/01/2007, ou seja, ampliar o campo de atuação na colocação de seus planos de benefícios, e na continuidade de reestruturação da Entidade, visando o equilíbrio econômico e financeiro.

Campo Grande (MS), 30 de junho de 2007.

**MANOELINO DONIZETE FERREIRA**  
Diretor Presidente

### UNIPREV - UNIÃO PREVIDENCIÁRIA BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 2007 E 2006. (Em Reais)

ATIVO	30.06.2007	30.06.2006
<b>CIRCULANTE</b>	<b>4.781.791,55</b>	<b>8.029.047,87</b>
DISPONÍVEL	214.895,30	840.565,58
CAIXA E BANCOS	214.895,30	840.565,58
APLICAÇÕES	4.479.945,75	7.038.609,45
TÍTULOS DE RENDA FIXA	2.716.512,08	5.403.049,95
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PARTICIPANTES	69.805,00	6.611,08
QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1.693.628,67	1.628.948,42
TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER	71.033,42	134.457,70
TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER	27.566,96	132.453,16
OUTROS CRÉDITOS	43.466,46	2.004,54
DESPESAS ANTECIPADAS	15.917,08	15.415,14
ADMINISTRATIVAS	15.917,08	15.415,14
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.281.985,13</b>	<b>2.322.617,68</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>3.985.795,81</b>	<b>1.007.627,54</b>
APLICAÇÕES	3.758.215,49	890.471,59
TÍTULOS DE RENDA FIXA	3.682.117,35	889.054,85
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PARTICIPANTES	76.098,14	1.416,74
TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER	224.989,33	113.495,63
TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER	75.000,00	1.000,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS	149.989,33	112.495,63
DESPESAS ANTECIPADAS	2.590,99	3.660,32
ADMINISTRATIVAS	2.590,99	3.660,32
<b>PERMANENTE</b>	<b>1.296.189,32</b>	<b>1.314.990,14</b>
INVESTIMENTOS	148.596,00	222.684,00
IMÓVEIS DESTINADOS A RENDA	148.596,00	222.684,00
IMOBILIZADO	1.147.593,32	1.092.306,14
IMÓVEIS	850.010,42	760.010,42
BENS MÓVEIS	440.726,83	387.367,08
( - ) DEPRECIACÃO	(143.143,93)	(55.071,36)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>10.063.776,68</b>	<b>10.351.665,55</b>

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### UNIPREV - UNIÃO PREVIDENCIÁRIA BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 2007 E 2006 (Em Reais)

PASSIVO	30.06.2007	30.06.2006
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.829.624,58</b>	<b>2.452.368,45</b>
CONTAS A PAGAR	700.314,52	281.360,14
OBRIGAÇÕES A PAGAR	593.754,06	167.369,26
IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	21.110,56	22.041,99
ENCARGOS TRABALHISTAS	77.028,71	81.295,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	8.421,19	10.653,65
<b>DEPÓSITOS DE TERCEIROS</b>	<b>201.252,73</b>	<b>1.005.990,86</b>
PROV.TÉC.-PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	928.057,33	1.165.017,45
PLANOS NÃO BLOQUEADOS	928.057,33	1.165.017,45
PROVISÃO DE RISCOS NÃO EXPIRADOS	71.477,27	71.944,02
PROV.MATEMÁTICA DE BENEF.CONCEDIDOS	312.683,70	307.997,17
PROV.INSUFICIÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO	79.501,26	87.072,69
PROV.DE BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	306.754,62	532.655,40
PROV.DE EVENTOS OCOR.M/NÃO AVISADOS	135.596,59	154.876,30
OUTRAS PROVISÕES	22.043,89	10.471,87
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.351.296,84</b>	<b>826.906,60</b>
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>1.351.296,84</b>	<b>826.906,60</b>
CONTAS A PAGAR	1.603,32	2.171,88
OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.603,32	2.171,88
PROV.TÉC.-PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	673.914,47	611.079,13
PLANOS NÃO BLOQUEADOS	673.914,47	611.079,13
PROVISÃO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS	673.914,47	611.079,13
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	675.779,05	213.655,59
PROVISÕES FISCAIS	453.958,49	-
PROVISÕES TRABALHISTAS	-	1.030,73
PROVISÕES CIVEIS	221.820,56	212.624,86
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>6.882.855,26</b>	<b>7.072.390,50</b>
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	34.243,55	34.243,55
RESERVAS DE RETENÇÃO DE SUPERÁVITS	313.937,89	299.495,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	6.534.673,82	6.738.651,95
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>10.063.776,68</b>	<b>10.351.665,55</b>

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### UNIPREV - UNIÃO PREVIDENCIÁRIA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 30 DE JUNHO DE 2007 E 2006 (Em Reais)

	30.06.2007	30.06.2006
<b>RENDAS DE CONTRIBUIÇÕES RETIDAS</b>	<b>1.216.820,93</b>	<b>1.440.074,56</b>
RENDAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.216.820,93	1.440.074,56
<b>VARIAÇÕES DAS PROVISÕES TÉCNICAS</b>	<b>49.589,86</b>	<b>(77.637,37)</b>
DESPESAS COM BENEFÍCIOS E RESGATES	(466.884,07)	(202.720,01)
DESPESAS COM BENEFÍCIOS	(477.169,07)	(210.691,75)
DESPESAS COM RESGATES	(1.638,99)	(6.588,55)
VARIAÇÃO PROV.EVENTOS OCOR.MAS N/AVISADOS	11.923,99	14.560,29
<b>DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>(83.915,96)</b>	<b>(91.559,04)</b>
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	(209.252,29)	(32.935,05)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	21.820,88	96.901,72
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(231.073,17)	(129.836,77)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(1.036.950,62)</b>	<b>(1.144.391,66)</b>
DESPESAS COM TRIBUTOS	(111.813,66)	(94.473,30)
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>526.967,96</b>	<b>544.418,03</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	541.554,54	560.443,16
DESPESAS FINANCEIRAS	(14.586,58)	(16.025,13)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(115.437,85)</b>	<b>340.776,16</b>

RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(1.193,11)	(127.718,85)
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO	(116.630,96)	213.057,31

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

UNIPREV - UNIÃO PREVIDENCIÁRIA  
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EM 30 DE JUNHO DE 2007 E 2006  
(Em Reais)

DISCRIMINAÇÃO	RESERVAS DE		SUPERÁVITS Déficits Acumulados	TOTAL
	Reavaliação	Retenção de Superávits		
<b>SALDOS ANTERIORES EM 01.01.2007</b>	<b>34.243,55</b>	<b>313.937,89</b>	<b>6.651.697,71</b>	<b>6.999.879,15</b>
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	(392,93)	(392,93)
DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	(116.630,96)	(116.630,96)
<b>SALDOS FINAIS EM 30.06.2007</b>	<b>34.243,55</b>	<b>313.937,89</b>	<b>6.534.673,82</b>	<b>6.882.855,26</b>
<b>SALDOS ANTERIORES EM 01.01.2006</b>	<b>37.621,00</b>	<b>299.495,00</b>	<b>6.533.686,62</b>	<b>6.870.802,62</b>
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	(11.469,43)	(11.469,43)
RESERVA DE REAVALIAÇÃO Realização	(3.377,45)	-	3.377,45	-
SUPERÁVIT DO PERÍODO	-	-	213.057,31	213.057,31
<b>SALDOS FINAIS EM 30.06.2006</b>	<b>34.243,55</b>	<b>299.495,00</b>	<b>6.738.651,95</b>	<b>7.072.390,50</b>

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

UNIPREV - UNIÃO PREVIDENCIÁRIA  
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
EM 30 DE JUNHO DE 2007 E 2006  
(Em Reais)

	30.06.2007	30.06.2006
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO</b>	(116.630,96)	213.057,31
<b>MAIS:</b> - Depreciações e Amortizações	45.692,67	23.053,49
- Perdas na Reavaliação de Imobilizado	-	122.845,85
- Outros ( Ajustes de Exercício Anteriores )	-	9.199,06
- Outros ( Baixa de bens obsoletos )	1.195,53	-
<b>MENOS:</b> - Outros ( Ajustes de Exercício Anteriores )	392,93	20.668,49
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
- Variação Aplicações	279.064,37	(909.734,64)
- Variação de Títulos e Créditos a Receber	(44.358,98)	347.275,67
- Variação das Despesas Antecipadas	(512,73)	(2.323,30)
- Variação de Contas a Pagar	502.854,23	117.701,81
- Variação de Depósitos de Terceiros	(1.062.938,90)	505.942,09
- Variação das Provisões Técnicas - Previdência Complementar	(47.256,42)	142.528,98
- Variação de Outros Passivos	178.405,49	(46.383,12)
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO (CONSUMIDO)</b>	<b>(264.878,63)</b>	<b>502.494,71</b>
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
- Recebimento pela venda de ativo permanente	-	14.877,50
- Pagamento pela compra de ativo permanente	(146.259,15)	(131.786,39)
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO (CONSUMIDO)</b>	<b>(146.259,15)</b>	<b>(116.908,89)</b>
<b>AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>(411.137,78)</b>	<b>385.585,82</b>
DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	626.033,08	454.979,76
DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO	214.895,30	840.565,58
<b>AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>(411.137,78)</b>	<b>385.585,82</b>

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

UNIPREV - UNIÃO PREVIDENCIÁRIA  
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 30 DE JUNHO DE 2007 E 2006 (Em Reais)

**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A UNIPREV - UNIÃO PREVIDENCIÁRIA é uma Entidade Aberta de Previdência Complementar sem fins lucrativos, que tem como objetivo operacional a instituição, operação e manutenção de planos previdenciários nas modalidades de pecúlio e renda.

**NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade previstos na legislação societária e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, regulamentadas por instruções da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e em comparabilidade com as demonstrações contábeis relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2006, as quais tiveram, quando aplicável, suas rubricas reclassificadas para fins comparativos com as demonstrações contábeis do período atual.

**NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

- a) **Apuração do Resultado** - obedecido o regime de competência, com exceção das receitas de planos previdenciários que são reconhecidas quando do efetivo recebimento;
- b) **Ativos e Passivos Circulantes e de Longo Prazo** - os ativos são demonstrados pelos valores de realização e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicável, os rendimentos e/ou encargos correspondentes, calculados a índices ou taxas oficiais, bem como, os efeitos de ajuste de ativo para valor de mercado ou de realização. Os valores realizáveis ou exigíveis no curso do período subsequente estão classificados como Ativos ou Passivos Circulantes;
- c) **Aplicações** - demonstradas pelo valor de aquisição ajustados à posição de balanço através: **I)** Títulos de Renda Fixa - **a)** (Privados - CDB's e LC's) da apropriação dos rendimentos incorridos; e **b)** (Públicos - LFT's) do preço unitário dos títulos federais definidos na Resolução Andima nº 550; **II) Assistência Financeira a Participantes** - dos rendimentos pré-fixados de competência de exercícios futuros que são registrados em conjunto com o valor principal das operações e estão demonstrados como redução dos ativos correspondentes na rubrica "Receitas a Apropriar" que são reconhecidos no resultados em função da fluência dos prazos contratuais; e **III)** Quotas de Fundos de Investimentos - da valorização nominal das cotas;
- d) **Ativo Permanente e Patrimônio Líquido** - registrados a valores originais, atualizados monetariamente até 31.12.1995, através da variação do valor nominal da UFIR. Os Imóveis Destinados a Renda e Bens Móveis tiveram seus valores ajustados ao de mercado à época mediante reavaliações promovidas em 24.03.2004 e 20.03.2006, respectivamente;
- e) **Encargos de Depreciação** - calculados através do método linear, as taxas de: **I)** 4% a. a. sobre os bens imóveis; **II)** 10% a.a sobre os móveis e utensílios e 20% a.a. sobre equipamentos de processamentos de dados, calculados e reconhecidos a partir de 20.03.2006; e
- f) **Encargos Trabalhistas** - constituída pela provisão para férias e 13º salário, calculada e reconhecidas mensalmente com base nos vencimentos vigentes à época, demonstrando as obrigações decorrentes dos direitos adquiridos pelos empregados, acrescido dos respectivos encargos sociais R\$ 77.028,71 e (R\$ 81.295,24 em 30.06.2006).

**NOTA 04 - CLASSIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES**

A Circular SUSEP nº 334, de 02.01.2007, estabelece os critérios para o registro e avaliação dos títulos e valores mobiliários, classificando-os nas seguintes categorias: Títulos para Negociação; Títulos Disponíveis para Venda e Títulos Mantidos até o Vencimento, conforme o estabelecido, os mesmos estão classificados e ajustados como segue:

Categoria	Valores de Mercado				Valores De	Parâmetro Utilizado
	Faixas de Vencimento					
	De 01 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Mais de 360 dias		
<b>Títulos p/ Negociação</b>						
<b>Títulos RF Privados</b>	<b>1.693.628,67</b>	<b>353.401,77</b>	<b>136.905,66</b>	<b>612.886,50</b>	<b>2.272.907,53</b>	
<i>Fundos Investimentos</i>	<i>1.693.628,67</i>				<i>1.262.120,80</i>	<i>Valor da Cota</i>
<i>CDB</i>		<i>353.401,77</i>	<i>136.905,66</i>	<i>612.886,50</i>	<i>1.010.786,73</i>	<i>Custo+Rend<sup>1</sup></i>
<b>Títulos Mantidos até o Vencimento</b>						
<b>Títulos RF Privados</b>	<b>845.688,54</b>	<b>191.724,20</b>	<b>416.793,33</b>	<b>852.708,75</b>	<b>2.101.524,17</b>	
<i>CDB</i>	<i>268.935,15</i>	<i>191.724,20</i>	<i>416.793,33</i>	<i>852.708,75</i>	<i>1.596.272,77</i>	<i>Custo+Rend<sup>1</sup></i>
<i>Letras de Câmbio</i>	<i>576.753,39</i>				<i>505.251,40</i>	<i>Custo+Rend<sup>1</sup></i>
<b>Títulos RF - Públicos</b>	<b>348.498,60</b>		<b>423.499,98</b>	<b>2.216.522,10</b>	<b>2.705.028,72</b>	
<i>LFT</i>	<i>348.498,60</i>		<i>423.499,98</i>	<i>2.216.522,10</i>	<i>2.705.028,72</i>	<i>Andima Res.550</i>
<b>Montante</b>	<b>2.887.815,81</b>	<b>545.125,97</b>	<b>977.198,97</b>	<b>3.682.117,35</b>	<b>7.079.460,42</b>	

**NOTA 05 - DEPRECIACÕES**

Composição em:	30.06.2007	30.06.2006
Imóveis	57.873,75	40.463,27
Bens Móveis	85.270,18	14.608,09
<b>Totais</b>	<b>143.143,93</b>	<b>55.071,36</b>

**NOTA 06 - OBRIGACÕES A PAGAR**

Composição em:	30.06.2007	30.06.2006
Fornecedores	69.849,66	117.777,32
Honorários, Remunerações e Gratificações	34.431,30	49.591,94
Outras Obrigações a Pagar	489.473,10	-
<b>Totais</b>	<b>593.754,06</b>	<b>167.369,26</b>

O saldo de R\$ 489.473,10 na rubrica de Outras Obrigações a Pagar refere-se a créditos arrecadados, de parcelas de Assistência Financeira de recursos de terceiros a repassar.

**NOTA 07 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS**

Saldo de R\$ 201.252,73 (R\$ 1.005.990,86 em 30.06.2006) é oriundo em sua totalidade de créditos pendentes de identificação - reclassificação, devido à ausência de informações dos órgãos averbadores, registradas na rubrica "Valores a Reclassificar" pelos respectivos valores originais.

**NOTA 08 - CÁLCULO E COBERTURA DAS PROVISÕES TÉCNICAS**

- a) **Cálculo** - elaborado sob a responsabilidade de profissional habilitado contratado pela Entidade, com base nas notas técnicas atuariais que deram origem aos planos de benefícios e com observância às normas legais vigentes, apresentando a seguinte composição:

Circulante	30.06.2007	30.06.2006
- No Início do Período	1.005.203,58	1.068.022,53

- Reversão das Provisões Técnicas	(307.933,96)	(559.882,86)
- Constituição das Provisões Técnicas	216.530,28	656.877,78
- Remuneração das Provisões Técnicas	14.257,43	-
<b>- No Final do Período</b>	<b>928.057,33</b>	<b>1.165.017,45</b>
<b>Exigível a Longo Prazo</b>	<b>30.06.2007</b>	<b>30.06.2006</b>
<b>- No Início do Período</b>	<b>644.024,64</b>	<b>565.545,07</b>
- Reversão das Provisões Técnicas	(1.838,96)	(52.145,14)
- Constituição das Provisões Técnicas	31.728,79	97.679,20
<b>- No Final do Período</b>	<b>673.914,47</b>	<b>611.079,13</b>

**b) Cobertura** - A Entidade ofereceu em garantia de cobertura das suas Provisões Técnicas os seguintes bens e valores:

<b>Cobertura</b>	<b>30.06.2007</b>	<b>30.06.2006</b>
- Títulos de Renda Fixa - Público	2.640.022,08	2.319.794,05
<b>Totais</b>	<b>2.640.022,08</b>	<b>2.319.794,05</b>

**NOTA 09 - CONTINGÊNCIAS PASSIVAS**

A Entidade é parte em ações judiciais e fiscais as quais estão sendo contestadas. O desfecho dessas ações encontra-se indefinido, pendentes de recursos processuais. Seguindo o estabelecido nas normas vigentes os advogados internos com base em estudo pormenorizado dos processos e, consubstanciando no histórico de desfechos de decisões judiciais tramitados em julgado sobre causas de semelhante natureza no âmbito da sociedade, na jurisprudence e na existência de súmula de tribunais superiores sobre idênticas questões estimaram os valores de perda em R\$ 892.693,28 (R\$ 575.425,81 em 30.06.2006) sendo: R\$ 453.958,49 (R\$ 0,00 em 30.06.2006) de processos Fiscais, considerados no Passivo Exigível a Longo Prazo na rubrica Provisões Fiscais; R\$ 0,00 (R\$ 1.030,73 em 30.06.2006) de processo trabalhista computados no Passivo Exigível a Longo Prazo na rubrica Provisões Trabalhistas; R\$ 216.914,23 (R\$ 361.770,22 em 30.06.2006) decorrentes de processos Relacionados a Benefícios computados no Passivo Circulante na rubrica Provisão de Benefícios a Regularizar na sub-conta Judiciais e R\$ 221.820,56 (R\$ 212.624,86 em 30.06.2006) de processos Cíveis Não Relacionados a Benefícios, considerados no Passivo Exigível a Longo Prazo na rubrica Provisões Cíveis, a seguir demonstrados:

**Contingências - Fiscais**

Probabilidade de Perda	2007			2006		
	Quant.	Valor Reclamado	Valor Provisionado	Quant.	Valor Reclamado	Valor Provisionado
Provável	33	453.958,49	453.958,49	26	315.050,19	-
<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>453.958,49</b>	<b>453.958,49</b>	<b>26</b>	<b>315.050,19</b>	<b>-</b>

**Contingência Trabalhista**

Probabilidade de Perda	2007			2006		
	Quant.	Valor Reclamado	Valor Provisionado	Quant.	Valor Reclamado	Valor Provisionado
Provável	-	-	-	1	10.000,00	1.030,73
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>10.000,00</b>	<b>1.030,73</b>

**Contingências Cíveis Relacionadas a Benefício**

Probabilidade de Perda	2007			2006		
	Quant.	Valor Reclamado	Valor Provisionado	Quant.	Valor Reclamado	Valor Provisionado
Provável	12	408.338,97	209.602,93	15	532.038,31	333.852,47
Remota	13	894.292,00	7.311,30	7	830.112,00	27.917,75
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>1.302.630,97</b>	<b>216.914,23</b>	<b>22</b>	<b>1.362.150,31</b>	<b>361.770,22</b>

**Contingências Cíveis não Relacionadas a Benefícios**

Probabilidade de Perda	2007			2006		
	Quant.	Valor Reclamado	Valor Provisionado	Quant.	Valor Reclamado	Valor Provisionado
Provável	62	633.650,35	163.810,75	72	665.145,67	161.489,11
Possível	47	380.368,94	48.017,43	33	173.739,66	32.610,47
Remota	40	432.812,08	9.992,38	38	235.784,73	18.525,28
<b>Total</b>	<b>149</b>	<b>1.446.831,37</b>	<b>221.820,56</b>	<b>143</b>	<b>1.074.670,06</b>	<b>212.624,86</b>

Os montantes foram provisionados baseados na opinião dos consultores jurídicos e da Administração da entidade, e são considerados suficientes pela Administração da entidade para cobrir eventuais perdas. Em atendimento a NPC nº 22 do IBRACON, aprovada pela Deliberação CVM nº 489, de 03.10.2005, apresentamos a movimentação dos processos judiciais com probabilidade de perda provável:

	Fiscais		Trabalhista		Reserva Benefício		Cível	
	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor
<b>Saldo Anterior 31.12.2006</b>	<b>28</b>	<b>261.871,74</b>	<b>1</b>	<b>1.175,41</b>	<b>13</b>	<b>221.834,41</b>	<b>67</b>	<b>184.953,56</b>
Mudança Probabilidade	-	-	-	-	-	-	(3)	(4.411,35)
Novas Causas	6	194.763,06	-	-	2	5.000,00	9	19.150,00
Causas Encerradas	(1)	(2.676,31)	(1)	(1.175,41)	(3)	(20.198,51)	(11)	(31.759,35)
Atualização Monetária	-	-	-	-	-	2.967,03	-	-
Reversões	-	-	-	-	-	-	-	(4.122,11)
<b>Saldo Final 30.06.2007</b>	<b>33</b>	<b>453.958,49</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>12</b>	<b>209.602,93</b>	<b>62</b>	<b>163.810,75</b>

Dentre essas ações, para algumas existem depósitos judiciais no valor de R\$ 149.989,33 (R\$ 112.495,63 em 30.06.2006), e bens oferecidos à penhora no valor R\$ 45.923,15 (R\$ 43.959,27 em 30.06.2006).

**NOTA 10 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Efetuu-se o complemento da provisão constituída a menor referente às contribuições de COFINS e PIS relativas à base de cálculo do mês de setembro/2006, sendo: a) R\$ 338,00 para COFINS; e b) R\$ 54,93 para o PIS.

**NOTA 11 - DETALHAMENTO DAS CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Considerando a relevância de seus saldos, detalhamos as rubricas a seguir:

Exercício	30.06.2007	30.06.2006
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>(1.036.950,62)</b>	<b>(1.144.391,66)</b>
Pessoal Próprio	(473.128,41)	(473.030,21)
Serviços de Terceiros	(201.740,96)	(234.644,68)
Localização e Funcionamento	(328.520,01)	(314.689,56)
Publicidade e Propaganda	-	(37.522,00)
Publicações	(4.071,44)	(10.206,88)

Donativos e Contribuições	(13.271,16)	(17.631,00)
Administrativas Diversas	(16.218,64)	(63.927,27)
Recuperação Despesas Diversas	-	7.259,94
<b>Despesas com Tributos</b>	<b>(111.813,66)</b>	<b>(94.473,30)</b>
Impostos	(43.626,85)	(6.070,36)
Contribuições	(41.502,41)	(61.718,54)
Taxa de Fiscalização	(26.684,40)	(26.684,40)
<b>Receitas Financeiras</b>	<b>541.554,54</b>	<b>560.443,16</b>
Títulos de Renda Fixa - Privados	361.316,74	307.165,13
Títulos de Renda Fixa - Públicos	171.647,59	249.665,19
Receitas com Empréstimos	8.021,65	2.263,08
Outras	568,56	1.349,76
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>(14.586,58)</b>	<b>(16.025,13)</b>
Títulos de Renda Fixa	-	(3.529,50)
Provisões Técnicas	(14.257,43)	-
Outras	(329,15)	(12.495,63)
<b>Outras Receitas/Despesas Operacionais</b>	<b>(209.252,29)</b>	<b>(32.935,05)</b>
Outras Receitas Operacionais	21.820,88	96.901,72
Receitas com Reversão Contingenciais	21.042,45	96.901,72
Outras Receitas	778,43	-
Outras Despesas Operacionais	(231.073,17)	(129.836,77)
Despesas com Provisões Contingenciais	(226.557,30)	(129.836,77)
Outras despesas	(4.515,87)	-
<b>Resultado não Operacional</b>	<b>(1.193,11)</b>	<b>(127.718,85)</b>
Prejuízo Alienação Bens Ativo Permanente	-	(3.211,00)
Outras Receitas	-	3.009,21
Outras Despesas não Operacionais	(1.193,11)	(127.517,06)
Perda na Avaliação dos Bens Móveis	-	(125.853,18)
Outras	(1.193,11)	(1.663,88)

Campo Grande, 30 de junho de 2007.

Manoelino Donizete Ferreira Diretor Presidente

Maria Sonia de Lima Diretora Financeira

Luiz Muneo Tsuru Diretor Administrativo

José Carlos Bispo da Silva Téc.Cont.CRC/RJ 083.911/O-8"S-MS"

Sebastião David Cafruni Atuário MIBA 911

Aos Administradores da

UNIPREV - UNIÃO PREVIDENCIÁRIA

Campo Grande - MS

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

1. Examinamos os balanços patrimoniais da UNIPREV - UNIÃO PREVIDENCIÁRIA, levantados em 30 de junho de 2007 e 2006 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos semestres findos naquelas datas elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Nossos exames das demonstrações contábeis, no que se refere aos valores das provisões técnicas e dos outros passivos contingentes, estão lastreados em relatório do atuário responsável e dos assessores jurídicos, respectivamente.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Sociedade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotada pela Administração da Sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, com base em nossos exames e na determinação das provisões técnicas conduzidas pelo atuário responsável e dos outros passivos contingentes definidos pelos assessores jurídicos conforme mencionado no parágrafo primeiro, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da UNIPREV - UNIÃO PREVIDENCIÁRIA em 30 de junho de 2007 e 2006 e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2007.

**dns - Auditoria e Consultoria**  
CRC/RJ nº 1.824 "S/MS"

DELSON NEI SANTANA

Contador CRC/RJ nº 050.301/O-4 "S/MS"

**EDITAIS**

**AGRO PASTORIL PORTOFINO LTDA**, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - SEMAC-MS, Declaração Ambiental para a atividade de Recomposição da Reserva legal em 177,3779 ha, localizada na Fazenda PortoFino, no município de Nova Andradina - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**AGRO PASTORIL PORTOFINO LTDA**, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - SEMAC-MS, Declaração Ambiental para a atividade de Recuperação de Áreas Degradadas PRADE em 4,7 ha, localizada na Fazenda PortoFino, no município de Nova Andradina - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

**Alcides Juraci Parzianello**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, autorização para implantação de Projeto de Reflorestamento em uma área de 235,9849 ha, localizado no imóvel Fazenda Canta Galo, no município de Campo Grande - MS.

**EDITAL**

**JOSÉ LUIZ CASARIN**, torna público que requereu ao IMASUL/SEMACE – MS, Declaração Ambiental para PRADE, em 1,58 ha, localizado na Faz. Varjão, município de Guia Lopes da Laguna – MS. Não foi determinado o E.I.A.

**DIRCEU DO CARMO BAPTISTELLA**, torna público que requereu ao IMASUL/SEMACE – MS, A. A. para Aprov. de Mat. Lenhoso, em 484,00ha, localizado na Faz. Coroados, município de Santa Rita do Pardo – MS. Não foi determinado o E.I.A.

**EDITAL**

**Boi Verde Alimentos Ltda**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença Instalação para indústria de abate de bovinos, localizada na rodovia BR 163, km 393, zona rural município de Campo Grande. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAIS**

**ERIYO HIRAI**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Autorização Ambiental para Reflorestamento de uma área de 508,7307 ha, com a finalidade de plantio de eucalipto, localizada no imóvel rural Fazenda Brasilândia no município de Brasilândia – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**ERIYO HIRAI**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Autorização Ambiental para Exploração Vegetal de uma área de 508,7307 ha, com a finalidade de plantio de eucalipto, localizada no imóvel rural Fazenda Brasilândia no município de Brasilândia – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**VCP-MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA**, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, o Termo de Averbação de Reserva Legal de uma área de 3.589,4343 ha correspondente a **20,1222 %**, com a finalidade de regularização de reserva de acordo com a portaria 028/IMAP, localizada no imóvel rural Horto Duas Marias no município de Brasilândia – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**D' GOUVEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Autorização Ambiental para Exploração Vegetal de uma área de 274,6869 ha, com a finalidade de plantio de eucalipto, localizada no imóvel rural Fazenda Santana no município de Três Lagoas – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**D' GOUVEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Autorização Ambiental para Exploração Vegetal de uma área de 274,6869 ha, com a finalidade de plantio de eucalipto, localizada no imóvel rural Fazenda Santana no município de Três Lagoas – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**D' GOUVEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, O licenciamento Ambiental para Recuperação de Área Degradada de uma área de 0,4523 ha, com a finalidade de recuperação de área, localizada no imóvel rural Fazenda Santana no município de Três Lagoas – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**EDITAIS**

**Henrique Virgilio Schupp**, torna público que requereu a Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, Autorização Ambiental de Aproveitamento de Material Lenhoso em área de 270,46 na Fazenda Santa Maria, Município de Caracol/MS, não foi determinado Estudo do Impacto Ambiental.

**Nilson Aparecido C. Monico**, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Autorização Ambiental n.168/2007 para a atividade de Supressão Vegetal de 480,00ha e o Termo de Compromisso de Regularização de Reserva Legal n. 03/2007 da Fazenda São Joaquim "Parte", Município de Corumbá/MS.

**EDITAL**

**MMX METÁLICOS CORUMBÁ LTDA**, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Autorização Ambiental para a atividade de Aproveitamento de Material Lenhoso em 136,00 hectares, localizados no imóvel Fazenda Jatiuca no município de Anastácio/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

**MMX Metálicos Corumbá Ltda.**, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença Prévia para atividade de perfuração de poço tubular profundo 1 e poço tubular profundo 2 na Fazenda Jatiuca, no município de Anastácio – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

**KELYA MARTA GARCIA FAGUNDES** torna público que recebeu do Instituto do

Meio Ambiente-Pantanal/IMAP-MS, a Autorização Ambiental - Nº **034/2007** para **REFLORESTAMENTO**, para área de **144,4396ha**, com a validade de **01 (UM) ano**, a contar de **13 de agosto de 2007**, localizada no município de **Três Lagoas –MS**.

**EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

**MATRA MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, empresa estabelecida à Rua Melanio Garcia Barbosa, 991 – Centro – Maracaju(MS), inscrita no CNPJ.: 03.682.747/0008-31 e Inscrição Estadual sob nº 28.315.658-9, comunica que foram extraviadas as segundas vias das notas fiscais (arquivo fiscal) de saídas de números 005125 à 005330, com respectivos números de formulários 006241 à 006470, referente período de 01/01/2003 à 31/01/2003.

**EDITAL**

**MARCOS JOSÉ FELIX**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Mato Grosso do Sul/IMASUL, a Licença de Operação para a atividade de extração de argila, localizada no imóvel Córrego do Campo, Estância São José, município de Aparecida do Taboado/MS.

**EDITAL**

Maria Fernandes Viana, torna público que requereu ao IMASUL Termo de Compromisso para Regularização de Reserva Legal para Área de 70,87 há no imóvel denominado Fazenda Viana, localizado no município de Ivinhema/MS e não foi determinado EIA/RIMA.

**EDITAL**

Roberto Torres, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal-IMAP/SEMA-MS, Autorização Ambiental para Aproveitamento de Material Lenhoso em 353,0000 ha localizada na fazenda Parte da fazenda San Martin, no município de Bela Vista – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

VALMIRO TAVARES DE LIMA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal – IMAP/MS a Autorização Ambiental-A.A, para piscicultura de engorda, Localizada no Sitio Tavares, município de Fátima do Sul/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

**AMIDOS NEVADA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod. MS 160 Km 44 Zona Industrial da cidade de Sete Quedas MS, inscrita no CNPJ, sob o nº. 07.165.986/0001-07 e Inscrição Estadual nº. 28.335.467-4, torna-se público que foram extraviadas as Notas Fiscais números 353, 358, 377, 382, 394, 397, 483, 484, 488, 490, 491, 493, 495, 496, 498 do seu talonário de notas fiscais, tornando as mesmas sem qualquer efeito comercial. Mundo Novo-MS, 15 de agosto de 2007.

**ACS/PMBM/MS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Aos Subtenentes e Sargentos da PMMS**

A ACS/PMBM/MS, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições Legais e estatutárias que lhe confere o Estatuto Social, convoca os Subtenentes e Sargentos da PMMS, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 01.09.2007 às 09 horas no Auditório da CASSEMS, sito à Rua Antonio Maria Coelho nº 6065, em frente ao parque das Nações Indígenas, nesta Capital, para tratarem dos seguintes assuntos na ordem do dia:

1 – QAO – Quadro Auxiliar de Oficiais, previsto no Art. 2º da Lei Complementar nº 96 de 26/12/2001, que alterou a Lei nº 053/90.  
2 – Outros Assuntos de Interesse da classe.

Campo Grande-MS, 16 de Agosto de 2007.

José Florêncio de Melo Irmão  
Presidente da ACS/PMBM/MS.

**ESCOLA MACE & SÃO JOSÉ – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 / 2007**

A representante legal, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social, convoca as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem, munidas de RG e CPF, na direção da escola MACE & SÃO JOSÉ, situada na Rua Tiradentes, n. 349, centro, nesta cidade, no horário da 8h às 12h e das 13:30 às 21h, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir desta data, com intuito de tratar de assunto de seu interesse:

Jean Franco Marcos Cichy  
Márcio Vieira Ferreira  
Mauro Ramão S Valenzuela  
Sisto Aníbal Canhete  
Nélson Ormai Rodrigues  
Ana Fernanda Camargo

**Ponta Porã – MS, 16 de Agosto de 2007**

**PROF. TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS SAMWAYS  
DIRETORA – PRESIDENTE**

(1ªp.20.8-2ªp.21.8-3ªp.22.8)